



PADA

PROJECTO DE ACELERAÇÃO DIGITAL DE ANGOLA

Projecto n.º 180693

Quadro Política
de Reassentamento



ÍNDICE

ÍNDICE DE TABELAS.....	4
ÍNDICE DE FIGURAS.....	4
ACRÓNIMOS.....	5
1. INTRODUÇÃO.....	9
2. OBJECTIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....	11
2.1. Componente 1	12
2.2. Componente 2	13
2.3. Componente 3	14
2.4. Componentes 4 e 5.....	14
2.5. Potenciais riscos e impactes.....	14
2.6. Abrangência dos subprojectos	15
2.7. Arranjos institucionais e parceiros institucionais.....	16
2.8. Aplicação do QPR ao PADA.....	18
3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DEFINIÇÕES	19
3.1. Princípios	19
3.2. Conceitos	20
4. QUADRO JURÍDICO E REGULAMENTAR	23
4.1. Direitos sobre as terras.....	24
4.2. Expropriação.....	25
4.3. Compensação	27
4.4. Realojamento	29
4.5. Terrenos e activos.....	30
4.6. Reclamações	33
4.7. Grupos vulneráveis	33
4.8. Quadro comparativo NAS e legislação nacional.....	35
5. POTENCIAIS PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO	47

5.1. População peri-urbana e rural.....	48
5.2. Grupos vulneráveis	51
5.3. Orientações para PI/CLTHDAS	54
6. PREPARAÇÃO DE UM PLANO DE REASSENTAMENTO.....	57
6.1. Conteúdo mínimo	57
6.2. Fases, etapas e entidades	59
6.3. Procedimentos jurídico-administrativos	62
6.4. Recenseamento e estudos socioeconómicos.....	62
6.5. Elegibilidade.....	63
6.6. Data-limite	64
6.7. Critérios de compensação	65
6.8. Restabelecimento dos meios de subsistência	67
6.9. Negociações.....	67
6.10. Pagamentos	68
6.11. Outros aspectos	69
7. DISPOSIÇÕES DE CONSULTA E DIVULGAÇÃO.....	71
8. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO.....	75
9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	77
10. MECANISMO DE RECLAMAÇÃO	81
ANEXO I – AUSCULTAÇÕES A GRUPOS VULNERÁVEIS	87
ANEXO II – CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE E INFORMADO	95
ANEXO III – ESBOÇO PARA MATRIZ DE DIREITOS (PERDAS FÍSICAS E ECONÓMICAS)	96
ANEXO IV – FORMULÁRIO DO MECANISMO DE RECLAMAÇÃO	108

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Componentes do PADA	11
Tabela 2 – Abrangência dos subprojectos das Componentes 1, 2 e 3.....	15
Tabela 3 – Principais diplomas nacionais aplicados ao QPR.....	23
Tabela 4 – Base de cálculo por tipo de indemnização	28
Tabela 5 – Variáveis a recolher para o cadastro de imóveis e residentes, de acordo com o Regulamento de Operações de Realojamento.....	30
Tabela 6 – Comparação dos princípios e definições entre as NAS 5 e NAS 7 e a legislação nacional	36
Tabela 7 – Conteúdo mínimo de um Plano de Reassentamento.....	57
Tabela 8 – Fases e etapas associadas a um Plano de Reassentamento	61
Tabela 9 – Factores a ter em conta na compensação de acordo com a NAS 5	65
Tabela 10 – Consulta e divulgação durante as fases do Plano de Reassentamento	72
Tabela 11 – Estimativa de orçamento para o PR e PRMS do PADA.....	76
Tabela 12 – Exemplo de indicadores a supervisionar no acompanhamento e avaliação	78
Tabela 13 – Estrutura do questionário de base a usar na fase de avaliação	79
Tabela 14 – Procedimentos de Gestão de Reclamações.	83

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Arranjo institucional do PADA.....	17
---	----

ACRÓNIMOS

APD	Agência de Protecção de Dados
BNA	Banco Nacional de Angola
CLPI	Consentimento Livre, Prévio e Informado
CGP	Consultor de Gestão de Projecto
CIRT	Equipe de Resposta a Incidentes de Computação
CMC	Comissão de Mercado de Capitais
CR	Comité de Reassentamento
COS	Centro de Operações de Segurança
ETAS	Estudo de Impacte Ambiental e Social
ENAPP	Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas
FAS	Fundo de Apoio Social
GRS	<i>Grievance Redress Service</i>
IMA	Instituto de Modernização Administrativa
INADCE	Instituto Nacional de Defesa do Consumidor
INAPEM	Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas
INACOM	Instituto Angolano de Comunicações
INEFOP	Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional
INFOSI	Instituto Nacional de Fomento da Informação
M&A	Monitorização e Avaliação
MASFAMU	Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher
MINJUSDH	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
MINPLAN	Ministério do Planeamento
MINTTICS	Ministério das Telecomunicações, Tecnologias da Informação e Comunicação Social
MR	Mecanismo de Reclamação
N/A	Não aplicável
NAS	Normas Ambientais e Sociais
NIP	Número de Identificação Predial

OIC	Organismos de Investimento Colectivo
ONG	Organizações Não Governamentais
OSC	Organizações da Sociedade Civil
PADA	Projecto de Aceleração Digital de Angola
PAP	Pessoas Afectadas pelo Projecto
PEPI	Plano de Envolvimento de Partes Interessadas
PBS	Prestador de bens e serviços
PcD	Pessoas com Deficiência
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
PNIEG	Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género
PI/CLTHDAS	Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana
PPI	Plano de Minorias Etnolinguísticas
PR	Plano de Reassentamento
PRMS	Plano de Restabelecimento do Meios de Subsistência
QAS	Quadro Ambiental e Social
QPR	Quadro Política de Reassentamento
SOC	<i>Security Operation Center</i> (Centro de Operações de Segurança)
SOGI	<i>Sexual Orientation and Gender Identity</i>
SSO	Segurança e Saúde Ocupacional
TdR	Termos de Referência
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
UIP	Unidade de Implementação do Projecto
VBG/EAS/AS	Violência baseada no género/Exploração e Abuso Sexual/ Assédio Sexual

GLOSSÁRIO

Acordo negociado: Negociação entre o Mutuário e o proprietário/utilizador para aquisição ou restrição de uso da terra, antes da expropriação. Não é plenamente voluntário, pois, se não houver acordo, pode seguir-se um processo compulsório.

Aquisição de terras: Processo de obtenção de terrenos para o projecto, incluindo compra, expropriação, servidões ou direitos de passagem. Abrange também a reintegração de terras públicas ocupadas.

Activos: Bens fixos ou melhoramentos ligados à terra, como edifícios culturais, estruturas comerciais ou infraestruturas comunitárias.

Custo de reposição: Método de cálculo da compensação que assegura a reposição integral dos activos perdidos, incluindo custos de transacção, mudança e regularização.

Data-limite (*Cut-off date*): Momento após o qual novas construções, ocupações ou reivindicações não são elegíveis para compensação.

Desalojamento físico: Perda de habitação ou espaços de abrigo que obriga à realocação das famílias ou indivíduos.

Desalojamento económico: Perda de terras produtivas, rendimento ou acesso a recursos que sustentam os meios de subsistência, ainda que sem deslocação física.

Doação voluntária de terras: Transferência de terra feita por um proprietário devidamente informado e livre para recusar, podendo ocorrer com ou sem compensação. Exige consentimento informado, ausência de coerção, documentação formal e verificação de que não há terceiros afectados; caso existam, estes devem ser consultados e compensados conforme a NAS5.

Elegibilidade/Pessoas afectadas elegíveis: Critérios que determinam quem tem direito a compensação ou apoio, incluindo: (a) titulares formais de direitos; (b) pessoas com direitos reconhecidos; e (c) ocupantes sem título que usam a terra antes da data-limite.

Garantia de propriedade (segurança de posse): Garantia de que as famílias reassentadas ocupam legalmente a nova área, sem risco de despejo e com direitos adequados ao contexto sociocultural. Implica que, em nenhuma circunstância, os direitos atribuídos sejam inferiores aos que detinham sobre a terra ou activos dos quais foram deslocados.

Grupos vulneráveis: Pessoas ou grupos sujeitos a riscos desproporcionados – mulheres, idosos, pessoas com deficiência, famílias pobres ou minorias etnolinguísticas. Requerem medidas de apoio específicas.

Mecanismo de reclamação (MR): Sistema acessível e transparente para apresentação, tratamento e resposta a queixas relacionadas com o reassentamento ou outros impactes sociais do projecto.

Meios de subsistência: Conjunto de actividades, recursos e oportunidades que permitem às famílias

manter o seu sustento, incluindo rendimentos formais e informais.

Pessoas afectadas elegíveis / Elegibilidade: Critérios que determinam quem tem direito a compensação ou apoio, incluindo: (a) titulares formais de direitos; (b) pessoas com direitos reconhecidos; e (c) ocupantes sem título que usam a terra antes da data-limite.

Perda de acesso à propriedade comunal e recursos: Restrição imposta pelo projecto ao uso de terras ou recursos comunitários (pastagens, pesca, florestas, etc.), podendo causar perdas económicas ou deslocação.

Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP): Indivíduos ou grupos que sofrem perdas físicas, económicas ou restrições de uso da terra decorrentes do projecto, incluindo proprietários, arrendatários, ocupantes informais e trabalhadores.

Plano de Reassentamento (PR): Instrumento exigido quando há deslocação física, definindo compensações, reposição de habitação, assistência à reinstalação e participação das PAP.

Plano/Programa de Restabelecimento de Meios de Subsistência (PRMS): Plano/Programa específico para restaurar ou melhorar os meios de subsistência quando o impacto é económico, sem deslocação física.

Reassentamento involuntário: Situação em que as PAP não podem recusar a aquisição ou a restrição de uso da terra imposta pelo projecto, resultando em desalojamento físico e/ou perdas económicas.

Reposição de activos: Restauro ou substituição de bens perdidos de forma a garantir condições iguais ou melhores às existentes antes do impacto.

Restrição ao uso da terra: Limitações ou proibições impostas pelo projecto ao uso agrícola, residencial, comercial ou de recursos comuns, que afectam o acesso e os meios de vida.

Segurança de posse (Garantia de propriedade): Garantia de que as famílias reassentadas ocupam legalmente a nova área, sem risco de despejo e com direitos adequados ao contexto sociocultural. Implica que, em nenhuma circunstância, os direitos atribuídos sejam inferiores aos que detinham sobre a terra ou activos dos quais foram deslocados.

Transacção voluntária de mercado: Transferência de terra em que o proprietário pode recusar a venda sem risco de expropriação. É totalmente voluntária e ocorre em condições de mercado; a NAS5 só se aplica se terceiros forem afectados.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento integra os instrumentos ambientais e sociais do Projecto de Aceleração Digital de Angola (PADA).

O PADA tem como principal objectivo acelerar a inclusão digital e a adopção de soluções digitais inovadoras para o avanço da economia digital de Angola. O Mutuário do Projecto é o Governo de Angola (GdA) e o IMA é a Unidade oficial de gestão e implementação.

O PADA subdivide-se em 5 componentes, duas das quais (Componente 1 e Componente 2) envolvem obras civis que podem ter necessidade de aquisição de terras e restrição ao uso de terras, levando a operações de reassentamento físico ou deslocamento económico de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP). Entre as obras previstas na Componente 1 e na Componente 2 incluem-se: Construção, reparação e modernização da infra-estrutura da rede dorsal nacional e redes de última milha, construção de espaços comunitários digitalmente equipados, reabilitação de laboratórios de informática, instalação de cabeamento para conectividade à internet em escritórios e edifícios, criação de quiosques em edifícios governamentais e comunitários e criação do Centro de Operações de Segurança (COS).

A Norma Ambiental e Social 5 (NAS 5) reconhece que a aquisição de terras ou a imposição de restrições ao seu uso no contexto de projectos pode gerar impactes negativos significativos sobre indivíduos e comunidades. Essas situações podem resultar em deslocação física — como a realocação forçada ou a perda de terrenos residenciais e espaços de abrigo — e/ou em perdas económicas, como a perda de terras produtivas, bens, acesso a recursos ou meios de subsistência, incluindo rendimentos. Os impactes podem ser permanentes caso as perdas sejam irreversíveis, ou temporários, caso as perdas aconteçam num período específico do projecto.

O reassentamento é considerado involuntário sempre que as Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) não têm a possibilidade legal de recusar a alienação das terras ou a aplicação das restrições de uso impostas pelo projecto.

O Quadro Política de Reassentamento (QPR) do PADA visa precisamente enquadrar as potenciais necessidades e os procedimentos a ter em conta quando os sub-projectos exigem a aquisição de terras e o reassentamento, tendo em conta os impactes, as categorias de pessoas afectadas, os critérios de elegibilidade, os métodos de avaliação e os mecanismos de participação que a pessoas afectadas dispõem, ao abrigo da legislação nacional existente e da NAS 5 do Banco Mundial. O QPR do PADA suportará a elaboração de Planos de Reassentamento mais específicos, baseados em projectos construtivos executivos, e na avaliação preliminar dos impactos nas áreas afectadas.

As obras civis em projectos de conectividade digital, incluindo instalação de infra-estruturas, vias de acesso, e/ou corredores de servidão conforme disposições técnicas e legais, podem incluir as seguintes

situações de reassentamento físico, de forma temporária ou permanente: terrenos, árvores e arbustos produtivos, edifícios e equipamentos. Podem ainda, criar casos de deslocamento económico, devido à restrição definitiva ou temporária do uso do solo, levando à perda de rendimento das PAP. Proprietários (com ou sem direitos formais), arrendatários e inquilinos, e trabalhadores que sejam afectados por reassentamento físico e económico, devem ser incluídos na matriz de elegibilidade, para compensações e programas de restabelecimento dos meios de subsistência. Por outro lado, a matriz de elegibilidade, deve considerar medidas específicas para PAP pertencentes a grupos vulneráveis e casos relacionados com cemitérios, locais religiosos ou culturais, bem como, a implementação do Plano de Restabelecimento de Meios de Subsistência (PMRS).

O QPR foi redigido sem o conhecimento das localizações das obras civis¹, razão pela qual deve ser considerado um documento vivo e actualizado sempre que necessário ao longo do ciclo do projecto.

O QPR encontra-se organizado em 10 capítulos:

- Capítulo 1: Introdução;
- Capítulo 2: Objectivos e descrição do projecto;
- Capítulo 3: Princípios fundamentais e definições;
- Capítulo 4: Quadro jurídico e regulamentar;
- Capítulo 5: Potenciais Pessoas Afectadas pelo Projecto;
- Capítulo 6: Preparação de um plano de reassentamento;
- Capítulo 7: Disposições de consulta e divulgação;
- Capítulo 8: Estimativa de orçamento;
- Capítulo 9: Acompanhamento e avaliação;
- Capítulo 10: Mecanismo de reclamação.

Nos anexos apresenta-se o resumo das auscultações realizadas a grupos vulneráveis, os formulários para Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana (PI/CLTHDAS) e para as reclamações, e o esboço da matriz de direitos/ matriz de elegibilidade (perdas físicas e económicas) aplicável ao PADA.

¹ A identificação dos subprojectos será feita ao longo da execução do PADA.

2. OBJECTIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJECTO

Com o desenvolvimento da internet e dos serviços digitais, a economia digital tornou-se uma realidade mundial e tende a crescer exponencialmente devido à inovação tecnológica e ao desenvolvimento das tecnologias emergentes.

O PADA tem como principal objectivo acelerar a inclusão digital e a adopção de soluções digitais inovadoras para o avanço da economia digital de Angola. O Projecto está estruturado em 4 componentes conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1 – Componentes do PADA

Componente	Objectivos
Componente 1 Inclusão digital nas regiões periurbanas/rurais	Aumentar o acesso digital e a literacia digital através da proliferação de mais e melhores acessos, como seja o caso da disponibilização de banda larga em áreas remotas , fornecimento de dispositivos inteligentes a populações desconectadas , formação em competências digitais a população vulnerável, transferência de conteúdos online sobre empreendedorismo.
Componente 2 Plataforma digital para a prestação de serviços públicos	Desenvolvimento da infra-estrutura pública digital para expansão de serviços públicos e administrativos da Janela Única do Serviço Público e reforço da interoperabilidade do IMA. Criação de um quadro de governação de dados partilhados , infra-estruturas partilhadas , portal de dados abertos e de serviços eletrónicos . Digitalização dos principais serviços públicos. Desenvolvimento da plataforma de autenticação e da credencial de identificação digital . Desenvolvimento de <i>frameworks</i> associados à cibersegurança e à protecção de dados , incluindo a reforma legal e regulamentar, a criação do CIRT , a concepção/implementação da Estratégia Nacional de Cibersegurança , a concepção/implementação de programas de sensibilização para o público em geral, alunos universitários e Administração Pública .
Componente 3 Oportunidades digitais para a diversificação económica	Fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo digital do país, através i) do reforço da capacidade de incubadoras e aceleradoras de apoio a start-ups digitais e a da intensificação da formação técnica e mentoria para empreendedores digitais, ii) do estabelecimento ou ampliação do Veículo de Financiamento Semente (subsidição de start-ups digitais). Criação de emprego digital (empresários digitais ou com valências TIC). Desenvolvimento de conteúdos digitais para acelerar a inclusão digital. Desenvolvimento de acessibilidades digitais para grupos vulneráveis , incluindo pessoas com deficiência e raparigas e mulheres. Desenvolvimento de competências digitais em escolas e centros vocacionais.
Componente 4 Gestão de projecto	Apoio técnico e financeiro à implementação do projecto e medição dos resultados, nomeadamente: ▪ Salvaguardas ambientais e sociais; ▪ Aprovisionamento; ▪ Gestão financeira; ▪ Monitorização e avaliação; ▪ Capacitação.

Componente	Objectivos
Componente 5 Contingência de Resposta à Emergência	Cobre, entre outros, aspectos relacionados com desastres climáticos e naturais e emergências de saúde pública, com a facilitação de pagamentos emergenciais a grupos vulneráveis de pessoas e apoio a micro, pequenas e médias empresas. Procura ainda responder a desafios imediatos de liquidez que visem a redução das demissões e a ocorrência de falências.

O PADA tem como principais beneficiários: Comunidades peri-urbanas e rurais com baixa conectividade digital; Entidades governamentais de âmbito central, provincial e local; Empreendedores digitais/ start-ups; Funcionários da Administração Pública; Instituições de ensino superior; e Grupos vulneráveis e minorias étnico linguísticas.

2.1. Componente 1

A componente 1 visa a **inclusão digital nas regiões periurbanas/rurais** e abrange actividades relacionadas com o acesso à banda larga em áreas remotas, o fornecimento de dispositivos inteligentes para populações desconectadas, a formação em competências digitais a populações vulneráveis e a criação de conteúdos online.

Com foco na conectividade de banda larga a zonas geográficas e instituições públicas não servidas ou mal servidas e na conectividade transfronteiriça com países vizinhos, esta actividade engloba o seguinte tipo de sub-projectos:

- 1) Construção, reparação e modernização da infra-estrutura da rede dorsal nacional (por exemplo, substituição de cabos de cobre por fibra ótica), seguindo as melhores práticas internacionais em termos de eficiência energética;
- 2) Construção, reparação e modernização de “redes de acesso de última milha”, seguindo as melhores práticas internacionais em termos de eficiência energética. As redes de acesso de última milha referem-se ao trecho final da infra-estrutura de telecomunicações que liga directamente o utilizador final à rede principal de internet;
- 3) Criação e gestão de espaços comunitários digitalmente equipados (como laboratórios de informática), expansão do acesso e uso da internet e promoção da literacia digital em áreas-alvo;
- 4) Compra de banda larga para um período alargado (10 a 15 anos);
- 5) Promoção de competências digitais básicas com enfoque em dispositivos móveis, literacia financeira digital e outras competências relevantes para comunidades carenciadas e
- 6) Revisão e actualização do quadro legal e regulatório do sector das telecomunicações,

incluindo, reforma de empresas estatais do sector das telecomunicações, desenvolvimento de instrumentos regulatórios associados ao Decreto Presidencial n.º 42/22, desenvolvimento de regulamentos, aquisição de hardware e software para monitoramento e gestão de espectro e sistemas de monitoramento da qualidade do serviço, desenvolvimento de directrizes e protocolos nacionais para infra-estrutura digital sustentável e resiliente ao clima e realização de acções de capacitação.

2.2. Componente 2

A componente 2 tem como foco os **serviços públicos digitais**, incluindo: infra-estrutura pública digital, Janela Única do Serviço Público, dados partilhados, infra-estruturas partilhadas, portal de dados abertos e de serviços electrónicos, digitalização, identificação digital, cibersegurança e protecção de dados.

Com enfoque na assistência técnica e em serviços de assessoria técnica, esta componente prevê uma multiplicidade de sub-projectos de consultoria especializada, nomeadamente:

- Revisão dos quadros legais de identificação, cibersegurança, cibercrime e protecção de dados;
- Elaboração de estratégias (transformação digital, identidade digital e cibersegurança), de políticas (competências digitais, protecção de infra-estruturas críticas de informação e resposta a incidentes de cibersegurança) e de regulamentos internos, normas, orientações, códigos de conduta e esquemas de certificação;
- Diagnóstico da hospedagem e gestão de dados;
- Digitalização de serviços públicos de alto impacte;
- Criação de plataformas e infra-estruturas digitais, de serviços públicos de alto impacte, de portais de serviços partilhados e de dados abertos, de sistemas de gestão e credenciação electrónica;
- Elaboração de metodologias de avaliação e monitoramento de competências digitais, maturidade digital e simplificação e automatização de processos;
- Capacitação técnica e programas de formação e sensibilização;
- Estabelecimento de parcerias com outros reguladores.

Adicionalmente, prevê ainda a implementação de quiosques em edifícios governamentais e comunitários e a criação do Centro de Operações de Segurança (COS).

2.3. Componente 3

A componente 3 centra-se nas **oportunidades digitais para a diversificação económica** tendo em vista a dinamização do ecossistema de empreendedorismo digital, o fomento do emprego digital, a criação de conteúdos digitais, a melhoria das acessibilidades digitais e das competências digitais.

Esta componente inclui essencialmente sub-projectos de assessoria e assistência técnica, e a aquisição de hardware e software. Neste âmbito destaca-se:

- O reforço da capacidade institucional através da criação de portais electrónicos, fomento de start-ups, programas universitários para desenvolver empreendedores digitais;
- O apoio ao desenvolvimento de novas empresas digitais e
- A elaboração e implementação da estratégia nacional de formação em competências digitais (básicas, intermédias e avançadas), com foco na capacitação de jovens e pessoas desempregadas.

2.4. Componentes 4 e 5

A componente 4 e a componente 5, pelo tipo de actividades envolvidas, não apresentam impactes negativos.

A componente 4 tem como objectivo principal o apoio técnico e financeiro à implementação do projecto e medição dos resultados. Cobre aspectos relacionados com a gestão ambiental e social, aprovisionamento, gestão financeira, monitorização e avaliação, e capacitação.

A componente 5 cobre aspectos de contingência e emergenciais, incluindo desastres climáticos e naturais e emergências de saúde pública, com a facilitação de pagamentos a grupos vulneráveis de pessoas e apoio a micro, pequenas e médias empresas. Procura ainda responder a desafios imediatos de liquidez que visem a redução das demissões e a ocorrência de falências.

2.5. Potenciais riscos e impactes

Entre os principais **riscos e impactes positivos** destaca-se:

- A criação e qualificação de emprego digital num sector com baixa representatividade na economia nacional;
- A criação de emprego local associado a obras civis e instalações;
- O aumento da conectividade digital que permitirá acelerar a inclusão de população de áreas remotas e desfavorecidas;

- O aumento da literacia, da escolaridade e da inclusão digital;
- O aumento dos serviços públicos online;
- O reforço de infra-estruturas de telecomunicações;
- A alavancagem de *hubs* tecnológicos ligados à tecnologia e à inovação e
- O aumento das empresas de tecnologia da informação e comunicação (TIC), como seja o caso de empresas de software, start-ups digitais, empresas de infra-estrutura TIC, comércio e serviços online, e empresas criativas digitais.

Relativamente aos potenciais **riscos e impactes negativos**:

- Em termos ambientais, destacam-se os que estão associados a obras civis, incluindo (a) resíduos de construção e demolição, (b) ao funcionamento das instalações e edifícios, incluindo resíduos orgânicos, domésticos e não domésticos, e (c) à produção de resíduos electrónicos;
- Do ponto de vista social, os principais riscos estão relacionados com a necessidade de aquisição de terras, influxo de mão de obra, discriminação no acesso a condições, desigualdade de oportunidade, acidentes de trabalho, doenças associadas à Segurança e Saúde Ocupacional (SSO), doenças transmissíveis e casos de Violência baseada no género/Exploração e Abuso Sexual/ Assédio Sexual (VBG/EAS/AS).
- Para além dos impactes socioeconómicos e em Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) assinalados, há ainda a considerar impactes tecnológicos na sociedade, fundamentalmente associados à discriminação (desigualdade no acesso e enviesamento algorítmico) e à segurança (violação da privacidade e da protecção de dados pessoais e ataques cibernéticos).

2.6. Abrangência dos subprojectos

O PADA tem uma abrangência de actuação nacional, com maior foco nas regiões periurbanas e rurais e nas áreas com grupos vulneráveis, nomeadamente, mulheres, pessoas com deficiência e minorias etnolinguísticas.

As comunas associadas ao tipo de zonas geográficas assinaladas na Tabela 2 encontram-se em fase de identificação e serão definidas ao longo da implementação do Projecto.

Tabela 2 – Abrangência dos subprojectos das Componentes 1, 2 e 3

Componentes	Geográfica	Institucional	Comunitária
Componente 1 Inclusão digital nas regiões periurbanas/rurais	▪ Zonas geográficas não servidas ou mal servidas em termos de conectividade	▪ Instituições públicas não servidas ou mal servidas em termos de conectividade ▪ Fundo de Apoio Social	▪ Implementadores Comunitários de Inclusão Digital: Organizações não-governamentais

Componentes	Geográfica	Institucional	Comunitária
	- Zonas transfronteiriças - Zonas cobertas por fibra óptica - Áreas alvo para promoção da literacia digital	(FAS): rede de agentes ou embaixadores digitais Empresas estatais	(ONGs), Grupos comunitários e Grupos sociais elegíveis Comunidades carenciadas
Componente 2 Plataforma digital para a prestação de serviços públicos	Cobertura nacional (servidores públicos e o público em geral)	- Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas (ENAPP) - Agência de Protecção de Dados - Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social (MINTTICS)	N/A
Componente 3 Oportunidades digitais para a diversificação económica	Cobertura nacional	- Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas (INAPEM) - Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional (INEFOP)	N/A

2.7. Arranjos institucionais e parceiros institucionais

O PADA será implementado com base no arranjo institucional descrito na Figura 1.

O IMA será responsável, de forma geral, pela implementação do Projecto.

A Unidade de Implementação do Projecto (UIP) é responsável pela implementação geral e coordenação diária do Projecto, incluindo: Gestão financeira e aquisições; Monitorização e avaliação das actividades; Elaboração de planos de trabalho e orçamentos anuais; Elaboração de relatórios de progresso e relatórios de monitorização e avaliação; Gestão de aspectos ambientais e sociais; Coordenação de Programas específicos - Conectividade de Banda Larga, Inclusão Digital e Apoio ao Empreendedorismo Digital - e Coordenação com os Ministérios, Departamentos, Institutos e Agências relevantes.

A implementação deve ser articulada com dois projectos do Banco Mundial, nomeadamente o Diversifica+ em execução pelo Ministério do Planeamento (MINPLAN) e o Kwenda em execução pelo Fundo de Apoio Social (FAS).

Figura 1 – Arranjo institucional do PADA



O PADA será implementado pelo IMA, com o apoio de 11 parceiros institucionais: Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social (MINTTICS), Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU), Direcção Nacional de Registos e do Notariado do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (MINJUSDH), Instituto Angolano de Comunicações (INACOM), Agência de Protecção de Dados (APD), Instituto Nacional de Fomento da Informação (INFOSI), Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas (ENAPP), Instituto de Emprego e Formação Profissional (INEFOP), Fundo de Apoio Social (FAS), Instituto Nacional de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (INAPEM) e Banco Nacional de Angola (BNA).

Para além do arranjo institucional acima descrito, a aplicação do QPR requer arranjos institucionais específicos, ao abrigo da NAS 5. O arranjo institucional do QPR inclui 6 entidades:

- Proponente do projecto: responsável pela coordenação geral do processo e pela comunicação das actividades de reassentamento ao Banco Mundial;
- Unidade de Implementação do Projecto (UIP): responsável pela gestão operacional do reassentamento, incluindo, definição do processo de reassentamento, ligação com as comunidades afectadas e com as autoridades locais, contratação e supervisão de consultores especializados, monitorização interna e elaboração de relatórios periódicos;
- Consultores especializados: responsáveis pelos levantamentos das pessoas afectadas pelo projecto (PAP) e pela validação das reclamações associadas aos levantamentos de pessoas afectadas;
- Comité de Reassentamento (CR): este órgão composto por representantes da proponente, UIP, autoridades locais relevantes, representantes de PAP, líderes comunitários e representantes da sociedade civil, tem como principais objectivos acompanhar a

implementação do Plano de Reassentamento (PR), garantir que os direitos das PAP são assegurados, apoiar a resolução de reclamações e conflitos e acompanhar o cumprimento dos critérios de compensação e restabelecimento dos meios de subsistência;

- Especialista em gestão de riscos sociais: assegura que os casos apresentados através do Mecanismo de Reclamações (MR) associados ao reassentamento são tratados de forma célere, justa e transparente;
- Equipa de auditoria externa: responsável pela avaliação da conformidade com a NAS 5.

2.8. Aplicação do QPR ao PADA

A identificação da necessidade de reassentamento é realizada na Avaliação de Impacto Ambiental e Social, cuja elaboração obedece aos procedimentos estabelecidos na Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 5/98, de 19 de Junho) e no Regulamento Geral de Avaliação de Impacte Ambiental e do Procedimento de Licenciamento Ambiental (Decreto Presidencial n.º 117/20 de 22 de Abril).

De acordo com a Lei de Bases do Ambiente:

- “Todos os projectos de acções cujas actividades impliquem com os interesses das comunidades, interfiram com o equilíbrio ecológico e utilizem recursos naturais com prejuízo de terceiros, devem ser sujeitos a processos de Avaliação de impacto Ambiental e Social, nos quais é obrigatória a prática de Consultas Públicas” (Artigo 10º);
- “A implantação de infra-estruturas no espaço nacional, que pela sua dimensão, natureza ou localização provoquem impacto negativo significativo no ambiente natural ou social, é condicionada a um processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social, na qual se determinam a sua viabilidade social, ambiental, económica e os métodos para a neutralização ou minimização dos seus efeitos” (Artigo 15º).

O Estudo de Impacte Ambiental e Social (EIAS) a realizar por Prestador de bens e serviços (PBS) do PADA, licenciado pelo Ministério do Ambiente para o efeito, descreverá os potenciais impactes em termos de tomada de terras, as possíveis alternativas de projecto para minimizar esse impacte e o tipo de reassentamento e medidas de restabelecimento de meios de subsistência a considerar na elaboração do Plano de Reassentamento (PR).

A aplicação do QPR do PADA está exclusivamente associada a obras civis relacionadas com a construção ou a reabilitação de infra-estruturas em (a) terrenos não ocupados, mas com concessões de propriedade oficiais, ou (b) terrenos com ocupação humana, em áreas urbanas, periurbanas e rurais.

Independentemente da área aplicável, o processo de reassentamento deverá ter em conta todos os activos físicos e humanos existentes, equipamentos comunitários (escolas, hospitais, creches, entre outros), locais de culto, sítios culturais e cemitérios.

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DEFINIÇÕES

De acordo com a Norma Ambiental e Social 5 (NAS 5), a aquisição de terras para obras de construção civil pode ter impactos na população que reside ou utiliza a terra e conduzir a restrições de uso que afectam os meios de subsistência (perda económica) e/ou a operações de reassentamento/desalojamento físico (perda física).

Os impactes podem ser temporários ou permanentes. Consideram-se **impactes temporários** os que restringem o uso ou o acesso à terra por um determinado período, findo o qual, os indivíduos podem regressar e restabelecer os seus modos de vida. Consideram-se **impactes permanentes** quando a restrição ao uso ou ao acesso à terra é inevitável e a reposição dos modos de vida é inviável.

Qualquer tipo de impacte relacionado com “reassentamento involuntário” deve ser mitigado, devidamente compensado e acompanhado por medidas específicas de restabelecimento dos meios de subsistência, salvaguardando os interesses e direitos das pessoas afectadas.

De acordo com o Banco Mundial, o reassentamento é considerado involuntário quando na execução do projecto não há alternativa em relação à aquisição de terras ou restrições ao seu uso e as pessoas afectadas têm de ser deslocadas.

3.1. Princípios

A NAS 5 ressalva 7 princípios fundamentais no âmbito das operações de reassentamento:

- 1) **Evitar o deslocamento** sempre que possível, através do estudo de alternativas de localização e da optimização dos projectos de engenharia, com vista a reduzir os impactes;
- 2) **Informação e consulta das pessoas e comunidades afectadas**, ao longo de todo o processo de reassentamento, e incluindo, entre outras:
 - a. Consulta a indivíduos fisicamente deslocados sobre as suas preferências em relação às alternativas identificadas, formas de indemnização e assistência transitória;
 - b. Consulta sobre a realocação ou manutenção do acesso a activos culturais (por exemplo, locais de culto, centros de peregrinação, cemitérios);
 - c. Consulta às comunidades anfitriãs/hospedeiras e administrações locais sobre as pessoas deslocadas para evitar conflitos entre comunidades de reassentados e comunidades anfitriãs/hospedeiras.
- 3) **Compensação justa** para qualquer tipo de perda a pagar antes do reassentamento e com base

no custo de reposição;

- 4) **Reposição adequada**, assegurando que o reassentamento é feito para área iguais ou com melhores condições em termos de serviços, infra-estruturas e oportunidades;
- 5) **Restabelecimento de meios de subsistência**, através de medidas que assegurem manter ou melhorar o padrão de vida das PAP;
- 6) **Apoio específico a grupos vulneráveis**, nomeadamente mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência;
- 7) **Mecanismo de reclamação** para que as PAP possam apresentar queixas de forma acessível e transparente.

3.2. Conceitos

No âmbito da NAS 5, o termo **terra** refere-se ao que cresce ou está permanentemente fixado à terra, como plantações, edifícios e outras melhorias e cursos de água adjacentes.

A aquisição de terras pode ser feita através de vários métodos, nomeadamente compra, desapropriação da propriedade e aquisição de direitos de acesso.

A restrição ao uso de terra pode decorrer das limitações ou proibições de usos da terra agrícola, residencial, comercial ou outras afectadas pelo projecto, abrangendo ainda restrições de acesso a parques e áreas legalmente identificadas como protegidas, restrições de acesso a outros recursos de propriedade comum, restrições de uso da terra em áreas de servitutes ou segurança.

Para além dos activos, a terra pode proporcionar às PAP meios de subsistência. Por **meios de subsistência** entende-se os recursos que as pessoas, as famílias ou as comunidades utilizam para sustento, independentemente de prover ou não rendimento desse recurso.

Sempre que possível o reassentamento involuntário deve ser evitado através da identificação de locais alternativos, sem impactes, ou da optimização do projecto. Caso não seja possível, o proponente do projecto deve assegurar que as empresas associadas à execução, conseguem mitigar os impactes sociais e económicos negativos através da optimização do projecto e compensar devidamente as pessoas afectadas pelo projecto (PAP) incluindo:

- a) Reposição de activos (terrenos, habitações ou outros) em condições e valor igual ou superior;
- b) Pagamento de indemnizações ao custo de reposição;
- c) Apoio na deslocação;

- d) Melhoramento das condições de vida das pessoas desalojadas, particularmente das pessoas pobres e vulneráveis; e
- e) Provisão de segurança de posse da terra.

Por **custo de reposição** entende-se o método de avaliação usado para calcular a compensação suficiente para substituir activos, incluindo os custos necessários de transacção, ou seja, os encargos administrativos, as tarifas de registo e título, as despesas razoáveis de mudança e todos os custos similares impostos aos indivíduos afectados.

A **segurança de posse da terra** (garantia de propriedade) é obtida quando as pessoas ou as comunidades reassentadas ocupam legalmente uma terra, com direitos de propriedade concedidos, iguais aos superiores à sua condição, e onde não haverá risco de despejo.

Considera-se **Pessoas Afectadas pelo Projecto** (PAP) as pessoas que sofrem perdas de terras, habitações, activos, acesso a recursos ou meios de subsistência como resultado directo da implementação do projecto, incluindo:

- a) **Proprietários:** pessoas com título formal da terra ou propriedade;
- b) **Usuários:** indivíduos sem título formal, mas com direitos costumeiros ou direitos reconhecíveis sobre a terra;
- c) **Ocupantes:** indivíduos que ocupam ou usam a terra sem direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos;
- d) **Arrendatários e inquilinos:** indivíduos que não possuem a terra, mas que a utilizam legitimamente mediante contrato ou acordo informal com o proprietário legítimo em áreas rurais ou urbanas;
- e) **Trabalhadores:** trabalhadores contratados formal ou informalmente por donos de negócios impactados pelo Projecto.

As PAP podem incluir **pessoas ou grupos vulneráveis** sujeitos a impactes desproporcionais, como seja o caso de mulheres-chefes de família, idosos, pessoas com deficiência, minorias etnolinguísticas ou pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza.

A **elegibilidade das PAP** para compensação abrange várias situações: (a) indivíduos titulares de direitos formais sobre terras ou activos, (b) indivíduo que não têm direitos formais sobre terras ou activos, mas cuja reivindicação é reconhecida e (c) indivíduos que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos, mas que ocupam ou usam a terra.

Em função do tipo de impacte, o proponente do projecto pode ter de elaborar planos específicos, independentemente do número de pessoas afectadas. A saber:

- a) Plano de Reassentamento (PR) para os casos de desalojamento físico, independentemente do número de pessoas afectadas;
- b) Plano de Restabelecimento de Meios de Subsistência (PRMS) nos casos que afectem os meios de subsistência ou geração de rendimentos.

O PR visa mitigar os impactos negativos do desalojamento e identificar oportunidades de desenvolvimento. O PRMS inclui medidas para permitir que os indivíduos afectados melhorem ou, pelo menos, restaurem os seus rendimentos ou meios de subsistência.

O proponente do projecto deve assegurar que os planos de reassentamento a elaborar assegurem as medidas de compensação adequadas, o desenvolvimento sustentável das PAP, e que as actividades de reassentamento sejam planeadas e implementadas com a divulgação adequada de informação, consulta relevante e participação informada das PAP, designadamente reuniões com PAP e o mecanismo de reclamação. Deve ainda assegurar que as operações são devidamente documentadas para suporte de auditorias independentes.

4. QUADRO JURÍDICO E REGULAMENTAR

O quadro jurídico e regulamentar nacional aplicável ao QPR cobre actualmente 6 domínios: direitos sobre as terras, expropriação, compensação, realojamento, terrenos e activos, grupos vulneráveis e reclamações.

Os principais diplomas, seguidamente analisados, encontram-se resumidos na Tabela 3.

Tabela 3 – Principais diplomas nacionais aplicados ao QPR

Domínio	Diplomas
Direitos sobre as terras	Constituição da República de Angola (2010) Lei n.º 9/04 de 9 Novembro (Lei de Terras)
Expropriação	Lei n.º 3/04 de 25 de Junho (Lei de Ordenamento do Território) Lei n.º 1/21 de 7 de Janeiro (Lei da Expropriação por Utilidade Pública)
Compensação	Lei n.º 1/21 de 7 de Janeiro (Lei da Expropriação por Utilidade Pública)
Realojamento	Decreto Presidencial n.º 117/16 de 30 de Maio (Regulamento de Operações de Realojamento)
Terrenos e activos	Lei n.º 23/21 de 18 de Outubro (Regime Jurídico do Cadastro Predial) Decreto presidencial n.º 191/21 de 10 de Agosto (Regras sobre inscrição, avaliação e reavaliação de imóveis) Lei n.º 23/21 de 18 de Outubro (Regime Jurídico do Cadastro Predial) Decreto presidencial n.º 191/21 de 10 de Agosto (Regras sobre inscrição, avaliação e reavaliação de imóveis)
Grupos vulneráveis	Pobres: Decreto Presidencial nº 216/22 de 23 de Agosto Mulheres: - Lei n.º 25/2011, de 14 de Julho (Lei Contra a Violência Doméstica) - Decreto Presidencial n.º 124/13, de 28 de Agosto (Regulamento da Lei Contra a Violência Doméstica) - Decreto Presidencial 222/13 de 24 de Dezembro (Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género (PNIEG) e Estratégia de Advocacia e Mobilização de Recursos para Implementação e Monitorização da Política) Idosos: Lei n.º 10/16, de 27 de Julho (Lei de Protecção e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa) Pessoas com deficiência: Lei n.º 21/12 de 30 de Julho (Lei da Pessoa com Deficiência) Pessoas com Albinismo: Decreto Presidencial n.º 193/23, aprovado em 9 de Outubro de 2023, que estabelece o Plano de Apoio e Protecção às Pessoas com Albinismo (PAPPA 2023–2027)
Reclamações	Decreto Presidencial n.º 234/16 (Regulamento sobre Obrigatoriedade de Existência e Disponibilização do Livro de Reclamações)

4.1. Direitos sobre as terras

A Constituição da República de Angola (2010) reconhece que a terra é propriedade originária do Estado. Pode ser transmitida a pessoas singulares ou colectivas, tendo em vista o aproveitamento racional e efectivo, através do título de propriedade que garante o direito privado.

A terra pode estar afectada ao domínio público ou ao domínio privado. O domínio público abrange terras que pertencem ao Estado e que não podem ser objecto de concessão, posse ou alienação (excepto nos termos previstos na lei). O domínio privado considera terras pertencentes ao Estado, mas que podem ser concedidas a privados (indivíduos, empresas ou comunidades) para uso e aproveitamento.

O direito de propriedade privada depende do consentimento da autoridade local e apenas pode ser transferido após cinco anos de uso efectivo.

Ao abrigo da Lei de Terras, a concessão de terrenos é formalizada através de um título de concessão, no qual se identifica a natureza do terreno concedido, o tipo de direito fundiário transmitido ou constituído, a data da transmissão ou da constituição, o prazo do contrato de concessão, a identificação da autoridade concedente, e, sendo caso disso, o preço e a sisa pagos.

A concessão de autorizações de terra é da responsabilidade da Administração Municipal (até 1.000 m²), do Governo Provincial (até 50.000 m²) ou do Ministério de tutela (acima 50.000 m²).

De acordo com o Artigo 50º, o Estado e as autarquias locais podem transmitir ou constituir direitos fundiários, a título gratuito, sobre terrenos integrados no seu domínio privado, em benefício de:

- a) Pessoas que façam prova de insuficiência de meios económicos e que desejem integrar projectos de povoamento de zonas do País menos desenvolvidas;
- b) Instituições de utilidade pública reconhecida, que prossigam a realização de fins de solidariedade social, culturais, religiosos ou desportivos.

Sem prejuízo de outras disposições na Lei de Terras, as pessoas singulares e colectivas que ocupam, sem qualquer título, terrenos do Estado ou das autarquias locais, deveriam no prazo de 3 anos, a contar da data da publicação, requerer a emissão o título de concessão. Não tendo pedido, não se considera a aquisição de qualquer direito fundiário pelo ocupante.

De acordo com o Artigo 64º da Lei de Terras, os direitos fundiários podem extinguir-se por várias causas, incluindo a expropriação por utilidade pública. Desde que assegurado o fim específico de utilidade pública, o Estado e as autarquias locais podem expropriar terrenos. A expropriação extingue os direitos fundiários constituídos sobre os terrenos e determina a sua transferência definitiva para o património do Estado ou das autarquias locais, devendo ser paga ao titular dos direitos extintos uma

justa indemnização.

Existem 5 tipos de direitos fundiários:

- **Direito de propriedade**, de acordo com o qual pessoas singulares ou colectivas não podem ser proprietárias da terra, apenas titulares de direitos de uso e aproveitamento;
- **Domínio útil consuetudinário**, concedido a comunidades rurais ou tradicionais, de forma colectiva, reconhecendo o uso ancestral da terra. Com base neste direito, as comunidades rurais têm direito de uso e aproveitamento da terra exercido com base em normas e práticas tradicionais;
- **Domínio útil civil**, concedido a pessoas singulares ou colectivas, para uso da terra em contextos urbanos ou rurais, não incluindo o uso tradicional;
- **Direito de superfície**, consiste no direito de usar a superfície de uma parcela de terra do domínio do Estado para construir ou manter edificações. O direito de superfície de terras rurais e urbanas é atribuído a indivíduos ou entidades para construção de edifícios ou fins agrícolas, por um período provisório de 5 anos, podendo este período estender-se até 70 anos;
- **Direito de ocupação precária**, direito temporário e revogável de ocupação da terra, concedido com carácter provisório e normalmente associado a emergências ou regularização futura. Este direito não gera direito à indemnização em caso de revogação.

Ainda ao abrigo desta Lei, consideram-se ainda:

- **Terrenos urbanos os terrenos urbanizados** que assim constam nos planos urbanísticos ou classificados como tal pelas autoridades competentes. Estes terrenos destinam-se à implementação de infra-estruturas de urbanização e à edificação (de acordo com licenciamento). Incluem ainda terrenos urbanizáveis, que tenham sido classificados como tal por plano urbanístico;
- **Terrenos rurais os terrenos rurais comunitários** ocupados por famílias das comunidades rurais, os dedicados ao exercício da actividade agrícola e pecuária, ao exercício da actividade silvícola e os destinados à implantação de instalações mineiras, industriais ou agro-industriais, nos termos da legislação aplicável.

4.2. Expropriação

O mecanismo de expropriação aplica-se a projectos de utilidade pública, na ausência de alternativas técnicas viáveis, e a imóveis legalmente ocupados.

No que concerne à expropriação, a par da Constituição da República de Angola (2010), é de destacar

no enquadramento jurídico nacional dois diplomas: a Lei de Ordenamento do Território (Lei n.º 3/04 de 25 de Junho) e a Lei da Expropriação por Utilidade Pública (Lei n.º 1/21 de 7 de Janeiro).

De acordo com a Lei de Ordenamento do Território a expropriação pode ser usada no âmbito dos planos de desenvolvimento territorial.

A Lei da Expropriação por Utilidade Pública define os princípios e as regras a observar em operações de expropriação por utilidade pública pelos órgãos competentes da Administração Pública, apresenta o processo de expropriação e quais os tipos de expropriação que podem ser executados.

A Expropriação por utilidade pública é definida como o “conjunto de normas, actos e formalidades, de que resulte, em conformidade com a lei, a extinção de direitos reais e fundiários, por interesse público, mediante justa e pronta indemnização”. Os trâmites para o pedido e efectividade da expropriação encontram-se plasmados na Lei supramencionada, sendo que conclusão do processo requer a publicação da Declaração de Utilidade Pública emitida pelo Presidente da República, enquanto Titular do Poder Executivo.

Ao abrigo desta Lei e, não excluindo demais casos regidos por leis específicas, seguintes casos são consideráveis elegíveis para expropriação: Interesses de Defesa e Segurança Nacional do Estado; Interesse Social; Socorro em caso de calamidade pública; Salubridade pública; Criação e melhoramento de aglomerados populacionais e o seu abastecimento regular com meios de subsistência; Aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hídrica, bem como das redes de abastecimento de água; Assistência pública às obras, centros de saúde, clínicas, equipamentos geoclimáticos, zonas de servidão radioeléctricas e fontes medicinais; Exploração ou conservação dos serviços públicos; Execução, ampliação e conservação de vias e logradouros públicos, planos de urbanização, loteamento do solo, edificações, paisagismo, Polos de Desenvolvimento, Zonas Económicas Especiais e Zonas Francas; Funcionamento dos meios de transportes colectivos; Construção e montagem de centrais eléctricas, subestações e linhas de transporte de energia eléctrica, integrados no sistema eléctrico público, bem como a construção de infra-estruturas de saneamento básico; Preservação e conservação do património histórico e sítio isolado ou integrado em conjuntos urbanos ou rurais, bem como medidas necessárias a manter e realçar os aspectos mais valiosos ou característicos; Protecção do ambiente e criação de áreas de conservação da biodiversidade; Preservação e conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens móveis de valor histórico ou artístico; Construção ou reconstrução de edifícios e estabelecimentos públicos, monumentos comemorativos e cemitérios e Construção de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves.

Quando os actos previstos no neste Artigo visarem a requalificação urbana ou rural, cabe ao Titular do Poder Executivo tomar as providências necessárias que garantam os direitos adquiridos e a compensação dos afectados.

A Expropriação deve limitar-se aos bens que sejam estritamente indispensáveis à realização do interesse público, podendo alargar-se a exigências futuras, com base num programa de execução faseado e devidamente calendarizado, que não exceda o limite máximo de cinco anos.

Embora sem concretização procedimental, a Lei salvaguarda cinco princípios basilares das NAS:

- 1) Definição de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP), com vista à protecção das Comunidades Afectadas (Artigo 6º, número 1);
- 2) Consulta de partes interessadas: participação dos Interessados afectados ou seus representantes (Artigo 6º, número 2, alínea a));
- 3) Restabelecimento de meios de subsistência: criar condições de integração económica, social, cultural e ambiental (Artigo 6º, número 2, alínea c)) e respeitar demais legislação geral ou especial mais favorável à melhoria de vida dos Interessados ou afectados (Artigo 6º, número 2, alínea d));
- 4) Pagamento de justa e pronta indemnização (Artigo 7.º), podendo o montante incidir sobre o direito de propriedade ou sobre direitos fundiários limitados (Artigo 47º);
- 5) Igualdade de tratamento face à titularidade da terra: sem prejuízo do previsto na Lei de Terras, nos actos de expropriação por utilidade pública que afectem a posse de terrenos sem título ou cuja utilização é baseada nos costumes locais, os interessados devem ser compensados, de igual modo, com bens ou terrenos com valor económico, social e cultural idênticos ou equiparados (Artigo 6º).

4.3. Compensação

Na Lei da Expropriação por Utilidade Pública, para efeitos de “justa e pronta indemnização”, considera-se em termos de compensação o montante “correspondente ao valor real e corrente do bem de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação do acto de Declaração de Utilidade Pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data” (Artigo 46º).

Exclui-se da determinação deste valor as mais valias que resultem de: (a) da própria Declaração de Utilidade Pública da Expropriação; (b) de obras ou empreendimentos públicos concluídos há menos de dois anos; (c) de benfeitorias voluptuárias ou úteis posteriores à notificação da proposta de Declaração de Utilidade Pública; (d) de informações de viabilidade, licenças ou autorizações administrativas requeridas posteriormente à notificação da iniciativa de expropriar ou (e) qualquer circunstância posterior a essa declaração independentes da vontade do Expropriado ou de terceiros.

A base de cálculo por tipo de compensação encontra-se resumida na Tabela 4.

Tabela 4 – Base de cálculo por tipo de indemnização

Tipo	Base de cálculo
Total	Expropriações que incidam sobre o direito de propriedade: valor do solo, acrescido do custo de edificações, de acordo com a legislação em vigor Expropriações de direitos fundiários limitados: custo de aquisição do solo e de edificação, de acordo com a legislação em vigor Critérios para o valor dos edifícios ou das construções com autonomia económica: - Valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade; - Sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidade de equipamentos sociais; - Nível de qualidade arquitectónica da construção e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e coberturas, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas; - Preço das aquisições anteriores e respectivas datas; - Valor de imóveis próximos, da mesma qualidade; - Declarações feitas pelos contribuintes ou avaliações para fins fiscais ou outros; - Avaliação dos Peritos avaliadores inscritos no registo cadastral. Perito: profissional especializado ou que tenha prática, capacidade ou experiência na área de avaliação imobiliária, inscrito no cadastro nacional de avaliadores de imóveis.
Parcial	A Entidade Expropriante ou o Perito calcula sempre, separadamente, o valor e o rendimento totais do prédio e das partes abrangidas e não abrangidas pela Declaração de Utilidade Pública, nas expropriações parciais Quando a parte não expropriada ficar depreciada ou desvalorizada pela divisão do prédio, ou desta divisão resultarem outros prejuízos ou encargos, incluindo a necessidade de construção de vedações idênticas às demolidas ou às subsistentes, especificam-se também, em separado, os montantes da depreciação e dos prejuízos ou encargos que acrescem ao valor da parte expropriada
Arrendamento	O arrendamento para habitação, comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, bem como o arrendamento rural são considerados encargos autónomos para efeito de indemnização dos inquilinos Especificação de cálculo no Artigo 51º
Interrupção da Actividade Económica, Produtiva ou Liberal	Aplica-se aos casos em que o proprietário exerça qualquer actividade comercial, industrial, liberal ou agrícola no prédio À indemnização pelo valor do prédio acresce-se o valor que corresponder aos prejuízos resultantes, quer da cessação inevitável, quer da interrupção e da transferência dessa actividade, pelo período necessário Especificação de cálculo no Artigo 52º

Tipo	Base de cálculo
Direitos Diversos da Propriedade	A indemnização é determinada de harmonia com os critérios fixados para aquele imóvel, na parte em que sejam aplicáveis, sem exceder o montante devido quando se trate de propriedade

De acordo com o Artigo 50º, a atribuição das indemnizações aos Interessados é titulada por um documento escrito de quitação assinado pelo Expropriado e reconhecido pelo Notário.

4.4. Realojamento

De acordo com o Decreto Presidencial n.º 117/16 de 30 de Maio (Regulamento de Operações de Realojamento), as operações de realojamento ocorrem quando há catástrofes naturais, é necessário proceder-se à requalificação urbana e à reconversão urbana, é necessário desafectar famílias no decurso de obras públicas e quando, no âmbito de programas habitacionais do Estado, é necessário proceder-se à distribuição de fogos habitacionais para melhoria das condições sociais das populações.

Têm direito a realojamento definitivo todos os indivíduos que:

- Habitem comprovadamente em edificações informais;
- Residam em permanência no alojamento alvo de intervenção;
- Não possuam outra habitação com condições de habitabilidade ou possibilidade financeira para comprar;
- Constem dos levantamentos ou recenseamentos efectuados pelos serviços municipais; e
- Não sejam considerados casos de exclusão.

Este Regulamento considera que são grupos vulneráveis a população com baixo rendimento, sem capacidade de adquirir moradia pelos mecanismos normais do mercado imobiliário. Os grupos vulneráveis devem ter acesso à habitação social em zonas infra-estruturadas e com equipamentos sociais.

As operações de realojamento são realizadas com base em 4 fases: solicitação, avaliação, autorização e demolição.

O cadastro de imóveis e de residentes para efeito de realojamento deve ter em conta as variáveis patentes na Tabela 5.

A população abrangida pela operação de realojamento deve ser devidamente informada e esclarecer qualquer questão sobre os procedimentos a seguir.

O Regulamento prevê como alternativa ao realojamento o pagamento de uma compensação pecuniária ao agregado familiar, devendo a avaliar ser realizada por peritos competentes.

Tabela 5 – Variáveis a recolher para o cadastro de imóveis e residentes, de acordo com o Regulamento de Operações de Realojamento

Cadastro	Variáveis
Imóveis	▪ Condição de ocupação dos imóveis ▪ Os agregados familiares a realojar, com respectiva identificação, composição e rendimentos anuais brutos ▪ Dados sobre a frequência escolar, hospitalar e situação de emprego ▪ Localização do imóvel e configuração exterior ▪ Descrição dos materiais de construção ▪ Uso do imóvel ▪ Dados históricos do imóvel (ano de construção, âmbito da construção, autorizações e licenças) ▪ Tipo de compensação a ser atribuída
Residentes	▪ Identificação completa ▪ Documentos de identificação ▪ Data de início de residência no imóvel ▪ Data de fixação de residência no imóvel informal ▪ Ocupação profissional e rendimentos auferidos ▪ Código de identificação do imóvel informal

O acompanhamento e monitorização do processo de realojamento é da competência do Governo Provincial ou de outra entidade a quem for delegada a competência pelo Titular do Poder Executivo.

A atribuição de novos imóveis cumpre as seguintes regras em termos de tipologias habitacionais: (a) agregados com 2 a 3 indivíduos: até T2; (b) agregados com 4 a 6 indivíduos: até T3; (c) agregados com 6 a 7 indivíduos: até T4; e (d) agregados com 8 ou mais indivíduos: até T5.

4.5. Terrenos e activos

A avaliação de imóveis em Angola obedece actualmente a dois regimes distintos:

- Regime aplicável aos Organismos de Investimento Colectivo (OIC): Este regime é exclusivo para os OIC (como sociedades de investimento) e exige obrigatoriamente a intervenção de peritos avaliadores de imóveis na avaliação dos activos imobiliários pertencentes à sua carteira. Tal exigência está prevista no Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13 e no respectivo Regulamento n.º 1/14, que estipulam o registo obrigatório dos peritos avaliadores junto da Comissão do Mercado de Capitais (CMC);
- Regime geral de avaliação patrimonial: Este regime aplica-se aos imóveis formalmente registados e baseia-se na matriz predial e no valor patrimonial apurado pelas entidades

fiscais competentes, nomeadamente pela Repartição Fiscal ou pela Autoridade Geral Tributária (AGT). O seu enquadramento legal encontra-se na Lei n.º 23/21 e no Decreto Presidencial n.º 191/21.

O PADA, por não se enquadrar na categoria de OIC, não está sujeito aos procedimentos estabelecidos pelo Regulamento n.º 1/14. Contudo, considerando os princípios de transparência, imparcialidade e independência que devem nortear os processos de reassentamento involuntário, poderá ser justificável a inclusão, sempre que pertinente, da figura do perito avaliador de imóveis, garantindo (a) observância dos princípios éticos, de independência e de qualidade técnica, (b) aplicação de metodologias reconhecidas e boas práticas profissionais, (c) imparcialidade e objectividade na avaliação e (d) sigilo e confidencialidade no manuseio da informação.

Em situações onde não exista regulamentação específica aplicável à avaliação de determinados imóveis, recomenda-se a adopção dos métodos consagrados no Regulamento n.º 1/14, nomeadamente:

- Método comparativo: avalia-se o imóvel com base em transacções recentes ou propostas efectivas de aquisição de propriedades similares, física e funcionalmente. A amostra deve ser representativa e fiável.
- Método do rendimento: considera a capacidade de geração de renda ou rendimento do imóvel.
- Método do custo: utiliza o valor de reposição ou substituição do imóvel, sendo especialmente útil em mercados com escassez de dados ou para tipologias pouco comercializadas.

A promulgação da Lei n.º 23/21 e do Decreto Presidencial n.º 191/21 veio reforçar o enquadramento jurídico do registo predial e dos procedimentos de avaliação e titularização de terrenos urbanos e rústicos. Apesar de ainda depender de regulamentação complementar, este novo quadro legal representa um avanço no ordenamento fundiário e na segurança jurídica da avaliação patrimonial em Angola.

O Decreto Presidencial n.º 191/21, em conformidade com as disposições do Código do Imposto Predial, define as normas aplicáveis à inscrição, avaliação e reavaliação de prédios urbanos e rústicos. Este diploma estabelece que a avaliação dos prédios urbanos deve basear-se em critérios objectivos e fórmulas específicas, previamente definidos, com o propósito de apurar o respectivo valor patrimonial.

A responsabilidade pela avaliação é atribuída à Repartição Fiscal, exceptuando os imóveis pertencentes a Grandes Contribuintes ou aqueles regulados por legislação especial. A Administração Geral Tributária (AGT) também pode dar início ao processo de avaliação, sempre que necessário.

Para prédios urbanos destinados a habitação, comércio, indústria ou serviços, o valor patrimonial é determinado com base em seis parâmetros principais: (a) Valor base; (b) Área coberta; (c) Coeficiente de localização; (d) Coeficiente de antiguidade; (s) Coeficiente de serviços e (f) Coeficiente de afectação.

A área coberta é definida como o somatório de todos os pisos construídos. No caso de imóveis em construção, considera-se como referência 50% da área total do terreno, ou a área constante da licença de construção.

Além disso, o diploma fornece orientações específicas quanto à estruturação da matriz predial aplicável a prédios urbanos e rústicos, com impacto directo nos processos de titularização fundiária, nomeadamente no contexto dos projectos do QPR.

A Lei n.º 23/21 estabelece o regime jurídico do cadastro predial, entendido como o registo administrativo dos dados técnicos e jurídicos que identificam e caracterizam os prédios existentes no território nacional.

Nos termos do Artigo 7.º, são considerados titulares cadastrais os imóveis que se enquadrem em uma das seguintes situações jurídicas:

- Concessão administrativa sobre o prédio ou afectação a serviços públicos;
- Aforamento ou foral;
- Direito de propriedade;
- Direito útil consuetudinário;
- Direito de superfície;
- Direito de ocupação precária;
- Domínio útil civil;
- Comodato;
- Posse.

A inscrição cadastral de prédios urbanos e rústicos exige, obrigatoriamente, a apresentação da planta cadastral correspondente.

Cada prédio inscrito é identificado por um Número de Identificação Predial (NIP), que constitui a sua referência única no sistema de cadastro.

O valor cadastral do imóvel, a ser definido por legislação específica, inclui tanto o valor da parcela de

terreno rústico, como das construções nele edificadas.

Na avaliação de terrenos deve ser tida em conta a publicação efectiva de planos de ordenamento do território previstos na Lei de Ordenamento do Território e Urbanismo de Angola (Lei n.º 3/04, de 25 de Junho), que classifiquem os terrenos de acordo com o domínio público ou privado da Lei de Terras.

4.6. Reclamações

O Regulamento sobre Obrigatoriedade de Existência e Disponibilização do Livro de Reclamações, regulamenta a obrigatoriedade da existência de um livro de reclamações em todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

Este regulamento aplica-se a todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços, incluindo organismos da Administração Pública, pessoas colectivas públicas, empresas de capitais públicos ou detidas maioritariamente pelo Estado, e empresas concessionárias de serviços públicos.

Este regulamento é de âmbito genérico e não cobre as necessidades de programas como o PADA, razão pela qual, foi desenvolvido, ao abrigo do Quadro Ambiental e Social (QAS), um mecanismo de reclamação (*vide* Capítulo 10).

4.7. Grupos vulneráveis

As condições de vulnerabilidade são diferenciadas em Angola e encontram-se regulamentadas de forma distinta, exceptuando o caso das minorias etnolinguísticas, que não dispõem de diploma específico.

O enquadramento normativo para pobres, mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com albinismo é o seguinte:

- **Pobres:** De acordo com o Decreto Presidencial nº 216/22 de 23 de Agosto (Aprova a Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2022-2035), o limiar de pobreza é de 1,70 USD por dia, sendo o limiar da pobreza extrema ou indigência de 0,76 USD por dia;
- **Mulheres:** A vulnerabilidade das mulheres em Angola reveste-se de várias dimensões e é marcada por desigualdades estruturais com impactes na educação e capacitação, na saúde reprodutiva e direitos, na segurança económica, na violência baseada no género e participação política e na participação no mercado de trabalho. Para fazer face à vulnerabilidade deste grupo diplomas como a Lei Contra a Violência Doméstica (Lei n.º 25/2011, de 14 de Julho), o Regulamento da Lei Contra a Violência Doméstica (Decreto Presidencial n.º 124/13, de 28 de Agosto), a Política Nacional para a Igualdade e Equidade de

Género (PNIEG) e a Estratégia de Advocacia e Mobilização de Recursos para Implementação e Monitorização da Política (Decreto Presidencial 222/13 de 24 de Dezembro) foram publicados;

- **Crianças:** A vulnerabilidade das crianças em Angola é igualmente estrutural em Angola e abrange vários aspectos, nomeadamente pobreza extrema infantil, privações em relação a condições básicas (saúde, educação, nutrição, água potável e saneamento) e vacinação, trabalho infantil e exploração, e violência e abusos. De acordo com a Lei n.º 25/12 de 22 de Agosto (Lei de Protecção da Criança), considera-se criança todo o ser humano com menos de 18 anos de idade;
- **Idosos:** A condição do idoso em Angola é de elevada vulnerabilidade devido ao isolamento e abandono familiar, limitação de acesso aos cuidados de saúde e falta de condições geriátricas adequadas. Lei n.º 10/16, de 27 de Julho (Lei de Protecção e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa), considera-se pessoa idosa é todo o cidadão com idade igual ou superior a 60 anos;
- **Pessoas com deficiência:** A condição de vulnerabilidade destas pessoas em Angola prende-se com as limitações existentes ao nível da educação e formação, emprego e inserção no mercado de trabalho e, habitação e acessibilidade. A Lei n.º 21/12 de 30 de Julho (Lei da Pessoa com Deficiência) estabelece o regime jurídico aplicável às pessoas com deficiência;
- **Albinos:** Pessoas com albinismo em Angola frequentemente enfrentam discriminação e estigmatização, limitações no acesso a cuidados de saúde e condições económicas precárias. o Decreto Presidencial n.º 193/23, aprovado em 9 de Outubro de 2023, que estabelece o Plano de Apoio e Protecção às Pessoas com Albinismo (PAPPA 2023–2027).

Conforme referido, as minorias etnolinguísticas não dispõem de regulamentação nacional, sendo a sua abordagem coberta pela NAS 7.

De acordo com a NAS7, consideram-se povos indígenas (PI), ou minorias etnolinguísticas tradicionais, a população que apresenta um conjunto de características sócio culturais específicas. Entre os critérios usados na NAS 7 para a identificação de PI, incluem-se a i) identidade e autodefinição como grupo distinto, ii) a ligação colectiva e ancestral a territórios e recursos naturais, iii) a manutenção de instituições tradicionais distintas das instituições do Estado ou do grupo dominante, iv) língua diferente das línguas nacionais, que reforça a identidade e a cultura do grupo e v) vulnerabilidade social e económica decorrente da marginalização histórica e da discriminação e exclusão.

Os estudos sobre as minorias étnicas em Angola são limitados em Angola. Os estudos mais aprofundados são anteriores a 1975.

De acordo com o MINSa (2023)², os grupos considerados como PI sob orientação do Banco Mundial NAS7 encontram-se principalmente nas províncias do Namibe, Huíla, Cunene, Cuando Cubango, assim como pequenas populações reportadas no Moxico. Nestas províncias encontram-se os povos San, Ovahimba, Ovatjimba, Ovatwa, Mukwisi (Kwisis, Mucuissi, Cuissis, Cuisses, por vezes também conhecidos como Vatua), bem como, outros grupos vulneráveis como os Kwepe, Ovazemba e grupos pastoris e semi-pastoris do Sul de Angola.

4.8. Quadro comparativo NAS e legislação nacional

Na Tabela 6 apresenta-se a comparação da NAS 5 com a legislação nacional, identificando as medidas para colmatar as lacunas no âmbito da aplicação do QPR do PADA.

A análise realizada cobre os seguintes temas: Terra, Edifícios, Meios de subsistência, Compensação/indenização, Elegibilidade, Grupos vulneráveis, Deslocamento e o despejo forçado, Aquisição de terras, Segurança da posse de terra, Informação e consulta de PAP, Indivíduos inelegíveis, Data-limite, Inquilinos, Trabalhadores, Serviços institucionais e Mecanismo de reclamação.

² MINSa (2023) – Quadro de Planeamento dos Povos Indígenas (QPPI), Projecto REDISSE IV (P167817), Ministério da Saúde, Luanda.

Tabela 6 – Comparação dos princípios e definições entre as NAS 5 e NAS 7 e a legislação nacional

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
Terra	NAS 5: Tudo o que cresce ou está permanentemente fixo à terra, incluindo plantações, edifícios e outras melhorias e cursos de água adjuntos.	Terra (ou terreno): parte delimitada do solo, incluindo o subsolo, e as construções nele existentes que não tenham autonomia económica, a que corresponda ou possa corresponder um número próprio na matriz predial respectiva e no registo predial.	Incluir nos levantamentos das Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) qualquer tipo de plantação, edifícios, melhorias e cursos de água, independentemente de terem ou não registo predial.
Edifícios	NAS 5: Estruturas físicas construídas com diferentes graus de resistibilidade em termos construtivos que visam o alojamento, o desenvolvimento de actividades económicas ou a prestação de serviços públicos. Ao nível do registo/ cadastro, para além do edifício principal, considera-se todos os adjacentes (e.g., anexos), cuja titularidade comprovadamente seja a mesma.	Parte delimitada do solo, juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela existentes, com carácter de permanência e, cada fracção autónoma no regime de propriedade horizontal. O valor do prédio integra o valor do prédio rústico e as suas construções. Para efeitos de realojamento, incluem-se, entre outras, as edificações informais comprovativamente habitadas, os alojamentos alvo de intervenção com residência em permanência.	Incluir nos levantamentos das Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP), para além dos edifícios, todos os edifícios adjacentes, desde que a titularidade seja comprovada. Incluir na matriz de elegibilidade os edifícios e todos os edifícios adjacentes.
Meios de subsistência	NAS 5: Meios que os indivíduos, as famílias e as comunidades utilizam para o seu sustento, como o rendimento proveniente de salários, agricultura, pesca, extracção e outros meios de subsistência baseados em recursos naturais, comércio e escambo. Árvores, plantas ou plantações usadas como meio	Criar condições de integração económica, social, cultural e ambiental e respeitar demais legislação geral ou especial mais favorável à melhoria de vida dos Interessados ou afectados. No caso do realojamento, é considerado que as pessoas afectadas têm direito a realojamento definitivo.	Reconhece-se a necessidade de restabelecimento dos meios de subsistência, mas não há especificação sobre os meios de subsistência a considerar. Necessário considerar como meios de subsistência:

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	de subsistência ou geração de rendimento pela população. Para titulares de direitos formais sobre terras e activos e para pessoas sem titularidade, a assistência para restabelecimento dos meios de subsistência considera: cedência de terras de substituição, opções de rendimento alternativas (e.g., crédito, capacitação, assistência à abertura de uma empresa, oportunidades de emprego ou assistência, financeira adicional para indemnização pelos activos) e apoio transitório. Para os empregados de empresas comerciais, considera-se a assistência na identificação de oportunidades de trabalho alternativas.		- Rendimento proveniente de salário; - Rendimento proveniente da agricultura, pesca, extracção e outros meios baseados nos recursos naturais; - Árvores, plantas ou plantações. Nas medidas de restabelecimento de meios de subsistência considerar: - Cedência de terras de substituição; - Opções de rendimento alternativas e - Apoio transitório. Necessário incluir os empregados, no caso das empresas comerciais.
Compensação/ indemnização	NAS 5: Compensação a custo de reposição e outras formas de assistência que possam ser necessárias para ajudá-los a melhorar ou, ao menos, restaurar os seus padrões de vida ou meios de subsistência. Custo de reposição: método de avaliação que oferece indemnização suficiente para substituir ativos, acrescido dos custos de transacção. Custo de transacção: custos necessários à reposição dos activos. Para empresas comerciais são consideradas como condições para a compensação: a identificação de localizações alternativas viáveis, perdas de lucros	Valor real e corrente do bem de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação do acto de Declaração de Utilidade Pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data. Diferentes bases de cálculo para (a) área totais e parciais (valor do solo, acrescido do custo de edificações), (b) arrendamento (encargos autónomos), (c) interrupção da actividade económica, produtiva ou liberal (prejuízos) e (d) direitos diversos da propriedade (de acordo com critérios fixados).	A compensação por perdas físicas e económicas está considerada da legislação nacional. Na legislação nacional, a compensação de perdas físicas inclui solo e edificações) e a compensação económica para os casos de arrendamento e interrupção da actividade. No cálculo da compensação das perdas físicas há lacunas ao nível das plantações, que devem ser inseridas. Por outro lado, ao cálculo do valor

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	líquidos durante o período de transição, custo de transferência e reinstalação, restabelecimento das actividades comerciais e, para o caso dos empregados, a assistência na identificação de oportunidades de trabalho alternativas.		dos activos deve acrescer: - o custo de transacção; - a depreciação das estruturas e dos activos; - o mínimo necessário para permitir a compra ou construção de nova habitação, com os padrões aceitáveis de qualidade e segurança (caso o reassentamento incluía a deslocação física e perda total de habitação). Para o caso das empresas comerciais que sejam realocizadas, para além da compensação de prejuízos prevista na legislação nacional, deve ser adicionada: custo de transferência e reinstalação e restabelecimento das actividades comerciais.
Elegibilidade	NAS 5: Indivíduos afetados, com direito a compensação pelas perdas físicas e económicas. Os indivíduos afectados classificam-se em: - indivíduos que são titulares de direitos formais sobre terras ou activos; - indivíduos que não têm direitos formais sobre terras ou activos, mas que reivindicam terras ou activos e tais reivindicações são ou podem ser reconhecidas de acordo com a legislação	Pessoa cujos direitos ou interesses legalmente protegidos sejam afectados pelo acto expropriativo (designado como “interessado”). Famílias que no decurso de obras públicas precisam ser des afectadas. Sem prejuízo do previsto na Lei de Terras, nos actos de expropriação por utilidade pública que afectem a posse de terrenos sem título ou cuja utilização é baseada nos costumes locais, os interessados devem ser compensados, de igual modo, com bens ou terrenos com valor económico, social e cultural idênticos ou	A legislação nacional considera os casos de titulares com e sem direitos formais, não discriminando PAP.

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	nacional; c) indivíduos que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos que ocupam ou usam.	equiparados. Elegibilidade para obtenção de realojamento definitivo – Indivíduos que: d) Habitem comprovadamente em edificações informais; e) Residam em permanência no alojamento alvo de intervenção; f) Não possuam outra habitação com condições de habitabilidade ou possibilidade financeira para comprar; g) Constem dos levantamentos ou recenseamentos efectuados pelos serviços municipais; e h) Não sejam considerados casos de exclusão.	
Grupos vulneráveis	NAS 7: Considera-se povos indígenas (PI), ou minorias etnolinguísticas tradicionais, a população que apresenta um conjunto de características socio culturais específicas. Entre os critérios usados na NAS 7 para a identificação de PI, incluem-se a i) identidade e autodefinição como grupo distinto, ii) a ligação colectiva e ancestral a territórios e recursos naturais, iii) a manutenção de instituições tradicionais distintas das instituições do Estado ou do grupo dominante, iv) língua diferente das línguas nacionais, que reforça a identidade e a cultura do grupo e v) vulnerabilidade social e	População com baixo rendimento, sem capacidade de adquirir moradia pelos mecanismos normais do mercado imobiliário. Os grupos vulneráveis devem ter acesso à habitação social em zonas infra-estruturadas e com equipamentos sociais.	A legislação nacional não considera no Regulamento de Operações de Realojamento outros grupos vulneráveis, como mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas com albinismo ou minorias etnolinguísticas. Considera como medida o acesso a habitação social, mas não considerar outras medidas para reposição dos meios de subsistência. O Plano de Reassentamento (PR) deve considerar outros grupos

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	económica decorrente da marginalização histórica e da discriminação e exclusão		vulneráveis referidos no QPR, incluí-los na matriz de elegibilidade, bem como, num programa específico para restabelecimento de meios. A abordagem aos povos indígenas (PI), ou minorias etnolinguísticas tradicionais deve considerar procedimentos específicos no âmbito de Plano de Minorias Etnolinguísticas (PPI), incluindo identificação e planeamento de PI e o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI). A avaliação de impactes nos PI (directos, indirectos e cumulativos) deve cobrir meios de subsistência (agricultura, pesca, floresta, artesanato, etc.), acesso a recursos naturais essenciais, práticas culturais e património imaterial, coesão comunitária e papéis tradicionais e grupos vulneráveis internos (mulheres, jovens, idosos).
Deslocamento e o despejo forçado	NAS 5: Evitar o reassentamento involuntário ou, quando inevitável, minimizar o reassentamento involuntário, explorando alternativas de concepção do projecto. Evitar o despejo forçado. Considerar alternativas do projecto que sejam viáveis para evitar ou minimizar a aquisição de	A avaliação de impactes e o estudo de alternativas deve ser feito previamente através de Estudo de Impacte Ambiental e Social, no qual se inclui o estudo de alternativas.	Aplicação do formulário de triagem do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do PADA. Inclusão do estudo de optimização do projecto no Plano de Reassentamento (PR).

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	terras ou as restrições ao seu uso, em especial quando isso puder resultar em desalojamento físico ou económico, que mantenham o equilíbrio entre os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, e prestem especial atenção aos impactos sobre os pobres e vulneráveis.		
Aquisição de terras	NAS 5: A aquisição involuntária de terras ou as restrições ao seu uso deverão se limitar às necessidades directas do projecto para fins claramente especificados dentro de um prazo claramente definido. A aquisição de terras pode ser feita por via de: - Compra sem restrições; - Expropriação; - Aquisição de direitos de acesso (serventias e direitos de passagem); - Aquisição de terras desocupadas ou não utilizadas; - Desapropriação de terras públicas; - Inutilização ou inacessibilidade de terras.	A terra é propriedade do Estado, podendo ser concedida para fins úteis, através de títulos de concessão a privados. O Domínio Público define as terras pertencentes ao Estado e que não podem ser objecto de concessão, posse ou alienação. Os terrenos destinados a infra-estruturas públicas fazem parte do Domínio Público. A expropriação extingue os direitos fundiários constituídos sobre os terrenos e determina a sua transferência definitiva para o património do Estado ou das autarquias locais.	A expropriação por utilidade pública está prevista na legislação nacional e aplica-se a projectos de utilidade pública, na ausência de alternativas técnicas viáveis e a imóveis legalmente ocupados.
Segurança da posse de terra	NAS 5: “Garantia de propriedade”: os indivíduos ou comunidades reassentados devem ser	Sem referência na legislação nacional.	Necessário considerar os custos para a obtenção de título de concessão e registo predial.

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	reassentados numa área que possam ocupar legalmente, na qual estejam protegidos contra o risco de despejo e onde os direitos de propriedade que lhe foram concedidos sejam apropriados do ponto de vista social e cultural. Em nenhuma hipótese, os indivíduos reassentados receberão direitos de propriedade que sejam inferiores aos direitos que tinham relativamente à terra ou ativos dos quais foram deslocados.		
Informação e consulta de PAP	NAS 5: Garantir que as actividades de reassentamento sejam planeadas e implementadas com a divulgação adequada de informação, consulta relevante e participação informada dos indivíduos afetados. Reconhece a necessidade de consultar as comunidades afectadas, incluindo as comunidades anfitriãs, através de um processo de envolvimento de partes interessadas. O processo de consulta deve assegurar que se obtenham as perspectivas das mulheres e que os seus interesses sejam considerados em todos os aspectos do planeamento e implementação do reassentamento.	Obrigatoriedade de Consultas Públicas no decurso da Avaliação de impacto Ambiental e Social. Prevê-se a audição das instituições do Poder Tradicional para os terrenos rurais comunitários sujeitos a desafecção. Considera-se que compete à Administração Municipal e a outras entidades intervenientes no processo de realojamento promover acções de sensibilização da população para manter informada sobre os benefícios do processo de realojamento, bem como, os procedimentos a observar na aquisição e utilização de habitações e respectivos equipamentos sociais.	Necessário assegurar reuniões de envolvimento com as PAP nos seguintes momentos do processo de reassentamento: 1) Antes do censo, com vista a explicar como será realizado, comunicar a data-limite, informar sobre o mecanismo de reclamação e esclarecer dúvidas; 2) Após o censo para apresentar os resultados, a matriz de elegibilidade, iniciar as negociações e informar sobre o mecanismo de reclamação.
Indivíduos inelegíveis	NAS 5: Quando a aquisição de terras ou as restrições ao uso das terras são inevitáveis e no decurso da avaliação ambiental e social, deverá realizar-se um censo para identificar os indivíduos que serão	O cadastro/ recenseamento é apenas referido para efeitos de operações de realojamento, incluindo a recolha de informações sobre imóveis e residentes. Por recenseamento entende-se o processo	É omissa na legislação nacional a realização de um censo para identificar os indivíduos que serão afectados pelo projecto e eliminar invasores oportunistas.

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	afectados pelo projecto, a fim de estabelecer um inventário das terras e activos que serão afectados e determinar quem será elegível para a compensação e assistência e evitar a reivindicação de benefícios por parte de indivíduos inelegíveis, tais como invasores oportunistas.	através do qual se identificam e registam os alojamentos implantados numa determinada área geográfica e se identificam os agregados neles residentes. É da responsabilidade da Administração Municipal, fiscalizar e embargar a construção de novas edificações informais. Qualquer edificação não licenciada, é objecto de demolição.	O Plano de Reassentamento (PR) deve considerar a realização deste censo, estabelecendo uma data-limite.
Data-limite	NAS 5: Considera-se como data-limite a data até à qual as pessoas afectadas pelo Projecto podem recensear-se para serem elegíveis a compensação e assistência por motivos de deslocamento físico ou económico. As informações sobre a data-limite serão bem documentadas e divulgadas em toda a área do Projecto, com intervalos regulares, de forma escrita ou por outras vias consideradas apropriadas, e em idiomas relevantes. A divulgação de informação inclui a publicação de anúncios informativos sobre a possibilidade de as pessoas que se encontrem na área do Projecto poderem ser removidas após a data-limite.	Sem referência na legislação nacional.	O Plano de Reassentamento (PR) deve considerar a definição de uma data-limite.
Inquilinos	NAS 5: Indivíduos que estabeleceram um acordo, formalizado ou não através de contracto (e.g., arrendamento ou prestação de serviço), com uma pessoa ou entidade detentora de um título de propriedade (terras ou edifícios), que vivem ou obtêm os seus rendimentos em propriedades que	O regulamento de operações de realojamento considera três tipos de unidades: (a) o agregado familiar, (b) o dependente e (c) o ocupante de boa-fé. Por ocupante de boa-fé entende-se aquele que, há mais de um ano, ocupa o imóvel ignorando, ao adquirir a sua posse, que lesava o direito de outrem e que actua cumprindo todas as	São considerados na legislação nacional, mas sem especificação relativamente à compensação. Devem ser incluídos na matriz de elegibilidade.

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	são as suas.	obrigações a que está obrigado, nomeadamente usufruindo do imóvel, pagando as contas de água, luz, gás, mantendo limpo e conservado o espaço que ocupa, pagando um determinado valor mensal pela sua ocupação sem oposição manifesta do proprietário. O arrendamento para habitação, comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, bem como o arrendamento rural são considerados encargos autónomos para efeito de indemnização dos inquilinos.	
Trabalhadores	NAS 5: Indivíduos contratados legalmente para a execução de trabalhos, com meios de subsistência ou geração de rendimentos próprios.	Sem referência na legislação nacional.	Devem ser incluídos na matriz de elegibilidade, considerando o seu vínculo contractual ou, em caso do emprego informal, o Decreto Presidencial n.º 152/24 de 17 de Julho que fica o Salário Mínimo Nacional.
Serviços institucionais	NAS 5: Considera que o reassentamento físico ou económico não é uma responsabilidade exclusiva do mutuário e requer a colaboração com órgãos governamentais, jurisdições ou entidades subnacionais responsáveis por todos os aspectos de aquisição de terras, planeamento do reassentamento ou prestação de assistência necessária. O mecanismo de colaboração deve ser institucionalmente sustentável e, em casos mais críticos, o mutuário deve apoiar activamente o	Identificação genérica de responsabilidades para autorização e concessão de terras, processo de realojamento, avaliação de imóveis e cadastro predial.	Definição da matriz de responsabilidades no Plano de Reassentamento (PR).

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	planeamento, implementação e monitorização do reassentamento. No caso de os procedimentos ou normas dos outros órgãos responsáveis não cumprirem com os requisitos da NAS 5, o mutuário deve preparar acordos ou disposições complementares para a inclusão no plano de reassentamento. O princípio da sustentabilidade dos serviços institucionais inclui igualmente uma dimensão financeira ao prever que o plano de reassentamento especifique as responsabilidades financeiras de cada um dos órgãos envolvidos, sincronização e sequenciamento adequado para as etapas de implementação e acordos de coordenação para abordar contingências financeiras ou responder a circunstâncias imprevistas. De ter ainda em conta a sustentabilidade institucional baseia-se em obrigações do mutuário em termos de procedimentos transparentes e envolvimento de partes interessadas através de comunicação, consultas e acordos.		
Mecanismo de reclamação	NAS 5: A NAS 5 contempla no Mecanismo de Resposta a Reclamações do Projecto a existência de procedimentos específicos para apresentação atempada de queixas sobre medidas de compensação, reassentamento ou restauração de meios de subsistência levantados por indivíduos (ou outros indivíduos), com vista a tratar as disputas de forma imparcial.	O mecanismo legal para apresentação de reclamações em Angola está sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor (INADEC), e é regulado pelo Decreto Presidencial n.º 234/16, de 9 de Dezembro. Este diploma legal estabelece a obrigatoriedade da existência de livros de reclamações em todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, incluindo entidades da Administração Pública, empresas	Criação de um mecanismo de reclamação único do projecto, que cobra as reclamações associadas ao reassentamento.

Temas	NAS 5 e NAS 7	Legislação nacional	Medida para colmatar lacunas na legislação nacional
	Este mecanismo recebe e facilita a resolução de dúvidas e queixas, de modo rápido, eficaz, transparente, confidencial e objectivo, respeitando as questões culturais existentes. De acordo com a NAS 10, este mecanismo deve incluir: - Os meios para a submissão de queixas (presencial, por telefone, mensagem de texto, correio, e-mail ou através do site); - O formulário de registo, que conterà os campos a incluir na base de dados; - A calendarização das etapas (prazos para receber a queixa, dar resposta e apresentação de soluções); - Os responsáveis pelas tomadas de decisão; - Esclarecimento do procedimento de recurso (por via judicial) quando a queixa não foi devidamente atendida.	públicas ou com participação maioritária do Estado, bem como empresas concessionárias de serviços públicos. Contudo, esse mecanismo não é aplicável ao tipo de projecto em causa, o que torna essencial a criação, no âmbito do próprio projecto, de um mecanismo específico de gestão de reclamações. Este mecanismo deve ser capaz de receber, analisar e responder a diferentes tipos de queixas, incluindo aquelas relacionadas com impactes físicos (como perda de habitação ou terras) e impactes económicos (como perda de rendimento ou meios de subsistência). Dos diplomas legais analisados, não há disposições claras sobre a possibilidade de apresentação de queixas nesse contexto específico, nem sobre os procedimentos formais para a sua análise e resolução.	

5. POTENCIAIS PESSOAS AFECTADAS PELO PROJECTO

O conceito de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) refere-se a indivíduos, grupos ou comunidades que são directa ou indirectamente impactados por um projecto, especialmente nos casos que envolvem aquisição de terras, deslocamento físico ou perda de meios de subsistência, podendo essa afectação ser permanente ou temporária. Os tipos de impactes mais comuns nas PAP são:

- Deslocamento físico: perda de habitação ou abrigo, exigindo reassentamento;
- Deslocamento económico: perda de fontes de renda ou acesso a meios de subsistência, mesmo sem perda de residência;
- Perda de acesso a recursos comuns: como florestas, rios, pastagens, mercados ou infra-estruturas comunitárias;
- Perda de bens ou activos produtivos: incluindo terrenos, plantações, equipamentos ou estruturas comerciais.

A NAS 5 classifica os indivíduos afectados em 3 categorias:

- indivíduos titulares de direitos formais sobre terras ou activos;
- indivíduos que não têm direitos formais sobre terras ou activos, mas que reivindicam terras ou activos e tais reivindicações são ou podem ser reconhecidas de acordo com a legislação nacional;
- indivíduos que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos que ocupam ou usam.

O Censo das PAP (*vide* 6.4) estabelece em qual das categorias os indivíduos afectados pertencem.

Ainda de acordo com as directrizes do Banco Mundial: 1) as PAP devem ser amplamente consultadas, informadas e compensadas adequadamente pelas perdas; 2) deve-se evitar ou minimizar o deslocamento involuntário sempre que possível; 2) deve-se assegurar compensações equivalentes ou superiores ao valor perdido, e assistência para restabelecimento de condições de vida iguais ou melhores às anteriores; os grupos vulneráveis devem ser priorizados nas medidas de protecção.

Os meios de subsistência podem ser de três tipos:

- **Meios de subsistência baseados em terra:** formas de sustento ligadas directamente ao uso da terra, como agricultura, pastoreio e uso de recursos naturais. Quando há perda de terra devido a um projecto, sempre que possível, deve-se oferecer terra substituta com características produtivas e de localização semelhantes. Além da compensação em terra, outras medidas podem incluir preparação agrícola, insumos, acesso a crédito, assistência

veterinária, ligação a mercados e formação técnica. Em casos de agricultura de subsistência afectada, deve-se ter atenção especial à segurança alimentar e riscos ambientais, como erosão e mudanças climáticas;

- **Meios de subsistência baseados em salários:** dizem respeito às pessoas cuja renda depende de empregos assalariados. Para mitigar os impactos causados pela perda desses empregos em consequência de projectos, pode-se oferecer formação profissional, acesso a empregos temporários ou permanentes em empreiteiras envolvidas nos projectos, e microcrédito para pequenos negócios. Quando ocorre deslocamento físico, deve-se garantir apoio que cubra a perda de rendimento e outros custos. A localização das novas habitações deve permitir que os afectados continuem a aceder aos seus locais de trabalho, evitando a perda de bem-estar socioeconómico;
- **Meios de subsistência baseados em empresas, empresários, artesãos e trabalhadores por conta própria,** tanto estabelecidos como iniciantes, podem beneficiar-se de crédito e formação em áreas como gestão de negócios, marketing, controlo de qualidade e planeamento. O objectivo é permitir a continuidade ou expansão das suas actividades, promovendo o desenvolvimento económico local e a geração de empregos nas comunidades afectadas pelos projectos.

Tendo em conta o tipo de obras civis a realizar pelo PADA, as potenciais PAP incluem população peri-urbana, população rural e grupos vulneráveis. Em virtude da localização e do tipo dos projectos, outras partes interessadas podem ser identificadas como PAP.

5.1. População peri-urbana e rural

A **população peri-urbana** abrange grupos sociais que vivem nas zonas de transição entre os centros urbanos e áreas rurais. O crescimento populacional destas zonas está sobretudo relacionado com migração interna e falta de habitação acessível nos centros urbanos. A maior parte da população vive em áreas com baixa cobertura de infra-estruturas (água potável, saneamento e energia), acessos viários e transportes, sendo a habitação maioritariamente precária e de construção própria. Em virtude da estrutura demográfica nacional, estas áreas caracterizam-se em termos demográficos pela elevada percentagem de população jovem, com baixa escolaridade, e um índice de envelhecimento baixo. Os agregados familiares são extensos e alargados. O rendimento é sobretudo proveniente da economia informal e resulta de pequenos negócios. Estas zonas apresentam altos níveis de pobreza multidimensional e vulnerabilidades decorrentes da pobreza, da exclusão e da VBG. Em função da proximidade aos centros urbanos, a literacia financeira e digital pode variar substancialmente.

A **população rural** cobre cerca de 40 a 45% da população nacional. Vive essencialmente da agricultura, da pesca, da caça e da pecuária, utiliza práticas tradicionais com baixa incorporação

tecnológica, e é muito dependente dos recursos naturais para a sua subsistência. As áreas rurais caracterizam-se em termos demográficos por elevadas taxas de fecundidade, baixo índice de envelhecimento, estruturas familiares extensas e comunidades de base tradicional e baixos níveis de literacia e escolaridade. O acesso à educação e à saúde é limitado e a taxa de abandono escolar é elevada, especialmente entre as raparigas, que iniciam muito cedo a trabalhar, em tarefas do agregado familiar ou da comunidade. As infra-estruturas são muito precárias ou inexistentes, aumentando o risco de doenças e de mortalidade, sobretudo infantil e materna, e a economia local é inexistente. A acessibilidade a centros urbanos é também muito limitada. Nestas áreas, as autoridades tradicionais ainda desempenham papéis importantes na mediação social e na gestão de conflitos. Apresentam índices de pobreza multidimensional muito elevada, baixa resiliência climática e insegurança alimentar, migração de jovens para áreas urbanas e elevada exclusão económica, social, financeira e digital.

As auscultações de partes interessadas realizadas nas comunidades peri-urbanas e rurais na fase inicial do Projecto, evidenciam estes aspectos³.

As comunidades rurais e peri-urbanas apresentam níveis de escolaridade baixos, com predominância do ensino primário nas comunidades mais rurais e do ensino secundário nas comunidades peri-urbanas. As principais ocupações económicas estão ligadas ao sector informal e cobrem actividades de comércio, agricultura, pesca, pecuária, ensino e saúde, e administração pública. O quotidiano destas comunidades é marcado pelos trabalhos domésticos, normalmente sob a responsabilidade das raparigas e das mulheres, e pelas várias ocupações económicas.

Exceptuando actividades que sejam executadas em regime nocturno, a maior parte da população inicia as suas actividades diárias na comunidade muito cedo (entre as 4h e as 6h da manhã) e terminam igualmente cedo (por volta das 10h ou 21h), devido à falta de energia.

Não existem estabelecimentos de ensino suficientes, obrigando muitas vezes os jovens a deslocarem-se para fora das comunidades, e os centros de formação profissional não existem. É notória a fuga dos jovens devido à falta de oportunidades locais e de estabelecimentos de ensino onde possam fazer a sua progressão escolar e académica.

A falta de oportunidades económicas é um dos principais obstáculos ao desenvolvimento local. A ausência de incentivos ao empreendedorismo e de infra-estruturas básicas (energia, água, vias de acesso) limita a criação de negócios sustentáveis, levando muitos jovens a abandonar a região. As pequenas unidades industriais artesanais e rudimentares estão associadas a moagens, panificadoras, fábricas de blocos e pequenos espaços de produção de bebidas tradicionais.

³ Auscultações a partes interessadas realizadas: Grupo de discussão com comunidade rural do Luau, Município do Luau, Província do Moxico Leste, com 13 residentes (9 homens e 4 mulheres) no dia 20 de Junho de 2025; Grupo de discussão com comunidade rural da Cabala, Município de Ícolo e Bengo, Província do Bengo, com 22 participantes (11 homens e 11 mulheres) no dia 24 de Junho de 2025; Grupo de discussão com comunidades peri-urbanas da Matala, Município da Matala, Província da Huíla, com 20 participantes (9 homens e 11 mulheres).

Nota-se uma grande dependência de meios de subsistência locais, como seja o caso de pequenas lavras para prática de agricultura de subsistência. As culturas agrícolas de subsistência variam de província para província, destacando-se o milho, feijão, mandioca, rama de batata, batata-doce, batata rena, couve, jimboa, kissaca, feijão macunde, feijão manteiga, feijão castanho, feijão catarino, caju, citrinos, dendém – óleo de palma, ginguba e frutas sazonais. Nas áreas com acesso à água, consegue-se obter através da pesca fluvial o bagre, o cacusso, a chopa e marisco. Em algumas regiões, os recursos locais incluem ainda a produção de mel e a pecuária (gado bovino, suíno e caprino), usado para consumo e venda. Algumas famílias vendem carne de caça fumada (veado, javali e outros animais de pequeno porte).

A maioria das famílias possui casa própria, de autoconstrução, mas as habitações são muito precárias, maioritariamente de pau-a-pique ou bloco de adobe.

A malária, as infecções respiratórias, a diarreia, as doenças gastrointestinais e a cólera são as doenças mais frequentes. Há dificuldade de acesso a cuidados de saúde, devido à distância às unidades sanitárias, falta de medicamentos e falhas na qualidade do atendimento.

Entre os principais desafios, destaca-se a falta de energia eléctrica, saneamento e água canalizada; dificuldades de transporte; rendimento insuficiente das actividades informais; desemprego entre os jovens, mesmo após formação; responsabilidades domésticas desproporcionais para as mulheres; e escassez de emprego formal e formação profissional.

As mulheres relataram maiores dificuldades de acesso ao trabalho e educação, devido a normas sociais que restringem a sua autonomia. Há relatos de violência doméstica, gravidez precoce e abandono escolar. Persistem desigualdades de género, discriminação social e exclusão, sobretudo para mulheres, pessoas com deficiência e idosos.

O aumento dos casos de gravidez precoce (12-13 anos), por rapazes da mesma faixa etária, estão associados a relações intergeracionais motivadas por condições de vulnerabilidade. Por outro lado, práticas culturais como o “efico”, onde as meninas são apresentadas como preparadas para relacionamentos sexuais, contribuem igualmente para os casos de gravidez precoce.

A violência contra a mulher manifesta-se de várias formas: Física (espancamentos em conflitos conjugais, por ciúmes ou consumo de álcool, muitas vezes normalizados) e Sexual (mulheres forçadas a manter relações com companheiros, configurando violência conjugal). As denúncias são feitas às autoridades tradicionais e polícia local.

Há forte preconceito em relação à autonomia e liderança feminina, o que perpetua casos de violência doméstica, sobretudo física.

A pobreza, informalidade e exclusão digital são realidades presentes nestas comunidades.

Para além das mulheres, pessoas albinas e com deficiência são também discriminadas na comunidade.

5.2. Grupos vulneráveis

Entende-se por **grupos vulneráveis** pessoas que podem sofrer um impacto desproporcionado ou ser ainda mais prejudicadas pelo projecto em comparação com quaisquer outros grupos devido ao seu estatuto vulnerável, e que podem exigir esforços especiais de envolvimento para garantir a sua representação equitativa no processo de consulta e de tomada de decisões associado ao projecto.

No âmbito do QPR do PADA, os seguintes grupos vulneráveis devem ser considerados:

- Mulheres: representam 51% da população angolana. A maior parte vive em áreas periurbanas e rurais e está ligada à economia informal. De um modo geral a taxa de literacia e escolaridade é baixa, apresentam taxas de desemprego e subemprego elevadas e estão expostas a Violência Baseada no Género (VBG);
- Pessoas com Deficiência (PcD): este grupo, com algum tipo de deficiência (motora, visual, auditiva, mental), representam menos de 5% da população nacional. A maior parte dos casos tem acessibilidade física e digital muito limitada, não está integrada na formação ou ensino, é excluída das oportunidades e emprego formal e vive em situação de pobreza e exclusão social, sem acesso adequado a serviços essenciais;
- Povos indígenas (PI), ou minorias etnolinguísticas (ME) tradicionais: população que apresenta um conjunto de características sócio culturais específicas. Entre os critérios usados na NAS 7 para a identificação de PI, incluem-se a i) identidade e autodefinição como grupo distinto, ii) a ligação colectiva e ancestral a territórios e recursos naturais, iii) a manutenção de instituições tradicionais distintas das instituições do Estado ou do grupo dominante, iv) língua diferente das línguas nacionais, que reforça a identidade e a cultura do grupo e v) vulnerabilidade social e económica decorrente da marginalização histórica e da discriminação e exclusão. De acordo com o MINSA (2023)⁴, os grupos considerados como PI sob orientação do Banco Mundial NAS7 encontram-se principalmente nas províncias do Namibe, Huíla, Cunene, Cuando Cubango, assim como pequenas populações reportadas no Moxico. Nestas províncias encontram-se os povos San, Ovahimba, Ovatjimba, Ovatwa, Mukwisi (Kwisis, Mucuisi, Cuissis, Cuisses, por vezes também conhecidos como Vatua), bem como, outros grupos vulneráveis como os Kwepe, Ovazemba e grupos pastoris e semi-pastoris do Sul de Angola.

⁴ MINSA (2023) – Quadro de Planeamento dos Povos Indígenas (QPPI), Projecto REDISSE IV (P167817), Ministério da Saúde, Luanda.

Na fase inicial de Projecto foram realizadas auscultações a mulheres, pessoas com deficiência e minorias étnicas⁵ que permitiram obter um perfil destas PAP. Os resultados das auscultações realizadas encontram-se no Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI) do PADA e no **Anexo I**. Seguidamente apresenta-se o resumo destas auscultações.

▪ Mulheres

As mulheres das comunidades peri-urbanas e rurais diferenciam-se pelo nível de escolaridade de tipo de ocupação (formal vs. informal). Nas comunidades mais rurais a escolaridade é melhor, tendendo a aumentar nas comunidades mais urbanas. De um modo geral, é comum priorizar-se a escolarização dos rapazes relativamente às raparigas.

As crianças começam a trabalhar cedo nas lavras, aos 8 anos já têm tarefas específicas. Conforme crescem, as meninas assumem tarefas domésticas e os rapazes, a partir dos 11 anos, recolhem objectos sólidos para venda ou vendem outros produtos, como combustível.

As mulheres que têm emprego formal, depois das suas responsabilidades profissionais, dedicam-se às tarefas domésticas e aos negócios. As mulheres que não têm emprego formal iniciam com tarefas domésticas, preenchendo o resto do dia com negócios informais. No agregado familiar, as mulheres decidem sobre alimentação, vestuário e material escolar das crianças, enquanto os homens decidem sobre compras de bens, escolha de escola e assuntos externos.

O rendimento obtido nessas actividades é utilizado, na sua maioria, para a compra de alimentos. Os negócios locais considerados com maior potencial para gerar emprego feminino são os supermercados, clínicas, boutiques, armazéns de fardos e salões de beleza.

Os principais obstáculos apontados são a falta de empresários dispostos a investir, apoios financeiros locais, condições básicas (água, luz, saneamento) para sustentar negócios e poder de compra.

A maior barreira para as mulheres liderarem negócios é a falta de capital, além da necessidade de formações em empreendedorismo, gestão de negócios, uso de aplicações digitais, corte e costura, pastelaria e alfabetização para mulheres com pequenos negócios domésticos.

Há elevada incidência de violência contra a mulher, incluindo agressões físicas, abandono e humilhações públicas ou intrafamiliares. Muitos homens impedem as mulheres de trabalhar ou fazer negócios, não querendo mulheres independentes. É frequente encontrar casos de gravidez precoce em

⁵ Auscultações a partes interessadas realizadas: Grupo de discussão com mulheres (7 mulheres) residentes no Luau, Município do Luau, Província do Moxico Leste no dia 20 de Junho de 2025; Grupo de discussão com pessoas com deficiência (17 homens e 8 mulheres) residentes em Catete, Município de Catete, Província do Bengo; Grupo de discussão com Son (6 homens e 11 mulheres) assentados em Kapeque, Município do Hoque, Província da Huíla.

meninas de 12 anos, resultante de relações intergeracionais com homens de 20 a 30 anos, aliciadas com bens ou dinheiro, aproveitando-se da pobreza das famílias.

- **Pessoas com deficiência**

As **pessoas com deficiência** ocupam os seus dias com tarefas domésticas, cuidados com as crianças, cultivo da lavoura e pequenos negócios adaptados às suas limitações físicas. O dinheiro obtido é utilizado na compra de outros bens de primeira necessidade para sobrevivência da família. O nível de escolaridade pode ir até ao ensino secundário. A tomada de decisão no agregado familiar cabe maioritariamente aos homens.

A condição de vulnerabilidade é agravada pela inexistência de habitações dignas, falta de condições económicas, formação académica inadaptada e limitada, dificuldades em aceder a alimentação e dificuldades no acesso ao transporte para sua locomoção.

- De um modo geral, existem dificuldades no acesso a instituições públicas e maus-tratos no acesso a serviços públicos (incluindo na administração municipal do bairro). O atendimento nas unidades de saúde é também precário e faltam rampas de acesso a muitas instituições. No geral, sentem que as instituições públicas não estão preparadas para atender um deficiente auditivo e visual.

- **Minorias etnolinguísticas**

As **minorias etnolinguísticas** vivem de forma tradicional e a maior parte delas ainda estão ligadas ao nomadismo e a valores culturais ainda muito centrados nas práticas e valores comunitários enraizados e com pouca abertura a influência externa. Durante a auscultação realizada à comunidade Koisan localizada em Kapeque, município de Hoque, província da Huíla, em Julho de 2025, constou-se que vivem essencialmente da caça (cada vez mais limitada devido à degradação ambiental), da recolha, da agricultura de subsistência e de trabalhos muito esporádicos para terceiros. A sua fixação, em habitações muito precárias feitas na generalidade de madeira e capim, sem água potável, saneamento e energia, deve-se à perda gradual dos seus territórios de influência. O nível literário e a escolaridade nestas comunidades são muito baixos (normalmente até à 3.ª ou 4.ª classe), e a falta de documentos de identificação é notória. Devido às práticas culturais e ao modo de vida, estas comunidades são frequentemente marginalizadas.

A ausência quase total de escolarização e de competências técnicas torna inviável, neste momento, a implementação de negócios estruturados ou actividades comerciais independentes.

Ao longo da auscultação realizada foram referidos exemplos de desigualdades de género e inobservância dos direitos humanos, especialmente em mulheres e crianças, evidenciados pela i) baixa participação das mulheres em espaços de diálogo da comunidade devido ao poder patriarcal, ii) pela

referência a casos de violência doméstica e violação sexual das mulheres San, particularmente por indivíduos de outras etnias provenientes de aldeias vizinhas, iii) pelo abandono de homens jovens em busca de outras oportunidades, aumentando a vulnerabilidade das mulheres da comunidade, iv) pela limitação da participação da mulher, crianças e jovens no sistema formal de ensino e v) pelo recurso às crianças, desde muito cedo (desde os 5 ou 6 anos), como apoio às actividades de sobrevivência comunitária.

As doenças, normalmente associadas a parasitoses intestinais, malária e quadros de desnutrição, são geralmente tratadas através da medicina tradicional, devido à falta de postos de saúde locais.

No geral, considerando o exemplo da comunidade Koisan auscultada, podem encontrar-se vulnerabilidades nas minorias étnico-linguísticas relacionadas com a desintegração no sistema socioeconómico formal, inexistente ou baixa literacia e escolaridade, perda dos territórios de influência e desagregação da ancestralidade comunitária devido ao abandono de membros do grupo, condições de habitabilidade muito precárias, quadros de desnutrição por carência alimentar, doenças devido ao não recurso à medicina convencional, casos de Violência Baseada no Género (VBG) praticados por homens da comunidade e homens provenientes de comunidades vizinhas, baixa participação das mulheres em espaços de diálogo comunitário, inserção de crianças em actividades comunitárias muito cedo limitando o seu acesso à escolaridade básica, e inexistência de registo civil, principalmente de documentos de identificação.

5.3. Orientações para PI/CLTHDAS

Quando forem identificados impactos relevantes em Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana (PI/CLTHDAS), o Mutuário é responsável pela elaboração de um Plano de Minorias Etnolinguísticas (PPI).

A preparação de um PPI tem como objectivo assegurar que as minorias etnolinguísticas afectadas sejam consultadas de forma adequada, participem no processo decisório e beneficiem do projecto de forma equitativa, prevenindo ou mitigando riscos e impactos adversos. O PPI deve ser elaborado de forma participativa, culturalmente adequada e em consonância com a NAS 7.

O plano deve incluir:

- Identificação de PI/ME,
- Resultados das consultas,
- Avaliação de impactes,
- Medidas de mitigação e compensação,

- Matriz de responsabilidades,
- Mecanismo de Reclamação,
- Orçamento,
- Cronograma,
- Indicadores de monitorização.

A identificação de PI/ME deve seguir os critérios anteriormente indicados referentes a: identidade distinta e auto-identificação própria; ligação ancestral a território, recursos, habitat ou modo de vida tradicional; ligação a instituições sociais/culturais/políticas próprias; uso de língua(s) própria(s); condições de vulnerabilidade ou marginalização histórica.

O mapeamento dos PI/ME deve ser feito considerando a localização geográfica e a caracterização dos membros da comunidade, com base num questionário que abarque os critérios de identificação assinalados.

O processo de consulta e participação informada, deve estar coordenado com o PEPI e assegurar i) consultas culturalmente apropriadas, incluindo a tradução para línguas locais sempre que aplicável, ii) a participação livre, prévia e informada confirmado pela assinatura do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) conforme **Anexo II**, e registo das contribuições, preocupações e expectativas das comunidades como partes integradas no projecto.

A avaliação de impactes nos PI (directos, indirectos e cumulativos) deve cobrir meios de subsistência (agricultura, pesca, floresta, artesanato, etc.), acesso a recursos naturais essenciais, práticas culturais e património imaterial, coesão comunitária e papéis tradicionais e grupos vulneráveis internos (mulheres, jovens, idosos).

As medidas de mitigação e compensação devem ser concretas, monitorizáveis e adequadas ao contexto cultural.

A matriz de responsabilidades deve identificar as entidades responsáveis pela implementação do PPI/PME, e as acções associadas a cada uma delas.

No caso do mecanismo de reclamação em vigor no projecto não preveja PI/ME, deve ser actualizado para ser acessível, compreensível e sensível às práticas culturais, prever formas de apresentação de reclamações em línguas locais e por diferentes meios, e assegurar confidencialidade, protecção contra possíveis represálias ou reacções de resposta das comunidades.

O orçamento deve incluir uma estimativa detalhada de todas as actividades do PPI/PME, incluindo,

identificação e mapeamento, consultas, tradução linguística, implementação de medidas de mitigação e compensação, e monitorização. Os recursos necessário devem estar integrados no orçamento geral do projecto.

A elaboração do cronograma deve considerar as particularidades culturais das comunidades, nomeadamente os seus ritmos culturais ou sazonais (épocas agrícolas, rituais, migração sazonal).

Por fim, os indicadores de monitorização devem ser específicos de forma a acompanhar a implementação das medidas e o nível de participação e satisfação dos PI/ME, prever revisões periódicas com participação das comunidades e divulgar as informações em línguas acessíveis.

6. PREPARAÇÃO DE UM PLANO DE REASSENTAMENTO

Um Plano de Reassentamento (PR) é um documento orientador que enquadra o processo de reassentamento físico e económico das PAP tendo em conta o quadro regulatório nacional e as normas do financiador, os impactes existentes, as etapas sequenciais, os levantamentos a realizar, as condições de elegibilidade das PAP, os métodos de compensação e o modo de monitorização e avaliação.

No caso do PADA, o PR é de vital importância tendo em conta as lacunas existentes na legislação nacional. O cadastro predial, apesar de regulamentado, pela Lei do Registo Predial (Lei n.º 3/14, de 10 de Fevereiro) e pelo Regulamento Geral do Registo Predial (Decreto-Lei n.º 2/07, de 16 de Janeiro), ainda não se encontra devidamente implementado a nível nacional e o número de casos registados é muito baixo em relação aos prédios (terrenos e construções) existentes. Na sua maioria, as habitações são de autoconstrução, podem eventualmente estar registadas na Administração Municipal, mas poucas estão feitas parte do cadastro predial. O mesmo se sucede em relação aos terrenos agrícolas, cuja ocupação é feita grandemente pelo domínio útil consuetudinário.

Conforme referido na NAS 5, os requisitos para a elaboração de um PR variam em função da dimensão e da complexidade do reassentamento, devendo qualquer PE basear-se em informação actualizada e fiável obtida através de cartografia actualizada e do recenseamento de PAP, apresentar medidas de mitigação adequadas e exequíveis, bem como, os acordos legais e institucionais necessários para a aplicação das acções necessárias.

6.1. Conteúdo mínimo

De acordo com a NAS 5, um PR deve conter, no mínimo, os capítulos indicados na Tabela 7.

Tabela 7 – Conteúdo mínimo de um Plano de Reassentamento

Capítulo	Objectivos
Descrição do Projecto	Descrição geral do projecto e da área directamente impactada e área de influência do projecto
Impactos potenciais	Identificação das componentes ou actividades do projecto que levam ao reassentamento e explicação das razões pelas quais a terra identificada deve ser adquirida Implantação das componentes ou actividades do projecto na área impactada; Âmbito e dimensão da aquisição de terras e impactes nas estruturas e outros activos fixos Quaisquer restrições impostas pelo projecto ao uso ou acesso a terras ou recursos naturais Alternativas consideradas para evitar ou minimizar o reassentamento e o motivo de não serem aplicadas Mecanismos estabelecidos para minimizar o reassentamento, na

Capítulo	Objectivos
	medida do possível, durante a implementação do projecto
Objetivos	Descrição dos principais objectivos do programa de reassentamento
Recenseamento e estudos socioeconómicos de referência	Identificação dos indivíduos que serão afectados pelo projecto, a fim de estabelecer um inventário das terras e activos que serão afetados e determinar quem é elegível para a compensação e assistência, incluindo informação sobre a data-de-corte (cut-off date) e procedimentos usados na divulgação da mesma Avaliação do nível de vulnerabilidade da população afectada pelo projecto (PAP) e nível de dependência económica e/ou cultural sobre os recursos impactados pelo Projecto Analisar os impactos subsequentes ao longo da cadeia de valor em torno da actividade económica impactada Quando necessária, confirmar a disponibilidade de terra hospedeira e analisar os potenciais riscos e impactos A&S nas áreas indicadas para o deslocamento físico e económica da população afectada pelo projecto
Quadro jurídico	Diplomas e regulamentação aplicada: Clarificação dos diplomas e regulamentação associada a expropriação, restrições ao uso da terra, compensações, recursos disponíveis para os indivíduos expropriados no processo judicial, etapas e prazos dos procedimentos judiciais, mecanismos de queixa, órgãos responsáveis pela implementação das actividades de reassentamento Lacunas entre a legislação nacional e as NAS: Identificação das lacunas existentes ao nível de aquisição compulsória, imposição de restrições ao uso das terras e provisão das medidas de reassentamento, com indicação dos mecanismos a encetar para suprir essas lacunas
Quadro institucional	Identificação dos órgãos responsáveis pelas actividades de reassentamento e das ONG/OSC que podem ter um papel relevante na implementação do projecto Avaliação da capacidade institucional dos órgãos e ONG/OSC Proposta de medidas para melhorar a capacidade institucional dos órgãos e ONG/ OSC responsáveis pela implementação do reassentamento
Matriz de Elegibilidade	Definição dos critérios para determinar a sua elegibilidade para indemnização e outra forma de assistência ao reassentamento, incluindo datas-limite relevantes Categorização dos perfis dos PAP Apresentação da lista dos indivíduos elegíveis para compensação por categoria de PAP
Avaliação e compensação por perdas	Indicação do racional a usar na avaliação e valoração das perdas para determinar os seus custos de reposição Descrição dos tipos e pacotes de indemnização propostos para terras, recursos naturais e outros activos, resultantes de discussões e consultas realizadas com os PAP, bem como, medidas complementares que sejam

Capítulo	Objectivos
	necessárias para calcular o custo de reposição, o apoio à transição e apoios suplementares a grupos vulneráveis
Participação da comunidade	Explicação da forma como será feita a participação da comunidade, incluindo: - uma descrição da estratégia de consulta e participação dos indivíduos deslocados na concepção e implementação das actividades de reassentamento - um resumo dos pontos de vista expressos e como esses pontos de vista foram considerados na elaboração do plano de reassentamento - uma análise das alternativas de reassentamento apresentadas e as escolhas feitas pelos indivíduos deslocados com relação às opções disponíveis - acordos institucionalizados pelos quais os indivíduos deslocados podem comunicar as suas preocupações às autoridades do projecto durante todo o planeamento e implementação - medidas que vão assegurar que os grupos vulneráveis, nomeadamente minorias étnicas e mulheres, estejam devidamente representados
Calendário de implementação	Cronograma de implementação que fornece as datas-chave (<i>milestones</i>) do processo de reassentamento e as datas previstas de início e conclusão de todas as actividades do plano de reassentamento
Custos e orçamento	Especificação das estimativas de custos com descrição das actividades de reassentamento, incluindo margens para variação da taxa de inflação, crescimento populacional e outras contingências Calendarização das despesas Indicação das fontes de recursos
Mecanismo de queixas	Descrição dos procedimentos a recorrer para a resolução de disputas resultantes de desalojamento ou reassentamento, incluindo procedimentos para a resolução de conflitos tradicionais e comunitários
Monitorização e avaliação	Descrição do quadro de monitorização das actividades de deslocamento físico e económico, indicadores de desempenho e monitorização do nível de meios de vida dos PAP
Arranjos Institucionais	Arranjos institucionais na implementação do PAR, incluindo orientações para a constituição do Comité de Reassentamento (CR)
Acordos para a gestão adaptativa	Descrição das disposições a ter em conta na resposta a mudanças inesperadas ou obstáculos imprevistos na implementação do PR

6.2. Fases, etapas e entidades

A preparação de um PR considera as fases e as etapas resumidas na Tabela 8 e normalmente é precedida de um Estudo de Impacte Ambiental e Social (EIAS), onde são avaliados os riscos e os

impactes, bem como as alternativas de projecto com vista à mitigação dos mesmos.

O PADA considera três fases:

- a) Planeamento: as actividades da fase de concepção focam-se na verificação inicial da terra necessária para as componentes do projecto e na obtenção da declaração de utilidade pública;
- b) Elaboração: as actividades desta fase estão relacionadas com a definição dos termos de referência necessários, nomeadamente para elaboração dos PR e contratação de equipa de auditoria externa, a elaboração do PR, incluindo a obtenção de informação actualizada, o envolvimento de partes interessadas e de partes afectadas, a redacção e a aprovação do PR;
- c) Implementação: na fase de implementação procede-se ao pagamento de compensações e indemnizações, à execução das medidas para restabelecimento dos meios de vida e à monitorização interna;
- d) Avaliação: a fase de avaliação centra-se na realização de avaliações do PR em três momentos distintos - inicial, intermédio e final.

No caso do PADA, a preparação de um PR vai envolver 5 entidades:

- a) O proponente do projecto (neste caso, o IMA), com responsabilidades na avaliação da aquisição de terras e na obtenção da Declaração de Utilidade Pública, na triagem do subprojecto de construção ou reabilitação, na elaboração dos Termos de Referência (TdR) do PR, na realização do concurso público para a Elaboração do PR, em actividades específicas da fase de elaboração do PR em articulação com o empreiteiro, na revisão e aprovação do PR, no acompanhamento do pagamento de compensações e indemnizações, na concretização de medidas de restabelecimento de meios de subsistência e na monitorização interna;
- b) O Banco Mundial, com participações ao nível das aprovações e da facilitação dos montantes a pagar para as compensações e indemnizações e para as medidas de restabelecimento dos meios de subsistência, através de mecanismos apropriados, como seja o caso da conta ESCROW;
- c) A Entidade Contratada, com responsabilidades na elaboração do PR, incluindo o envolvimento de partes interessadas e afectadas, os levantamentos das PAP e dos seus activos e a redacção do PR de acordo com a NAS 5;
- d) O Empreiteiro, com envolvimento nas fases iniciais, concretamente na obtenção de

cartografia actualizada e na realização de mapeamentos para identificação preliminar de PAP, e nos estudos de optimização do projecto e na análise de alternativas para redução de impactes em termos de reassentamento;

- e) A equipa de Auditoria Externa, responsável pela avaliação da implementação do PR.

Tabela 8 – Fases e etapas associadas a um Plano de Reassentamento

Fases	Etapas	Descrição	Responsável
Planeamento	1	Obtenção de cartografia actualizada e realização de mapeamentos de base	Empreiteiro
	2	Estudo de optimização do projecto e análise de alternativas para redução de impactes em termos de reassentamento	Empreiteiro
	3	Preenchimento do formulário de triagem	Proponente do projecto (IMA)
	4	Avaliação da aquisição de terras e expropriação de bens imóveis para fins de interesse público	Proponente do projecto (IMA)
Elaboração	5	Elaboração dos Termos de Referência (TdR) para Elaboração do PR e Avaliação da Implementação do PR	Proponente do projecto (IMA)
	6	Aprovação dos TdR	Banco Mundial
	7	Concurso para a Elaboração do PR	Proponente do projecto (IMA)
	8	Envolvimento inicial de partes interessadas e afectadas	Empresa contratada Proponente do projecto (IMA)
	9	Criação da Comissão de Reassentamento	Entidade contratada Proponente do projecto (IMA)
	10	Realização do recenseamento e dos estudos socioeconómicos de referência	Entidade contratada Proponente do projecto (IMA)
	11	Redacção da versão preliminar do PR	Entidade contratada
	12	Envolvimento final de partes interessadas e afectadas e negociações com as PAP	Entidade contratada Proponente do projecto (IMA)
	13	Redacção de versão final do PR	Entidade contratada
	14	Revisão e aprovação do PR	Proponente do projecto

Fases	Etapas	Descrição	Responsável
Implementação			(IMA) Banco Mundial
	15	Publicação do PR	Banco Mundial
	16	Solicitação de concessão de terrenos para compensação terra por terra	Proponente do projecto (IMA)
	17	Pagamento de compensações e indemnizações	Proponente do projecto (IMA) Banco Mundial
	18	Execução das medidas de restabelecimento dos meios de subsistência	Proponente do projecto (IMA) Banco Mundial
	19	Monitorização interna (mensal)	Proponente do projecto (IMA)
Avaliação	20	Avaliação final	Auditores externos

6.3. Procedimentos jurídico-administrativos

Entre as várias actividades que o proponente do projecto vai estar envolvido, duas delas destacam-se pela sua relevância jurídico-administrativa. A saber:

- Na fase de planeamento, após a aprovação final da área afectada pelo projecto, a obtenção da declaração de utilidade pública ao abrigo da Lei n.º 1/21, de 7 de Janeiro de 2021, que estabelece as normas para a expropriação por utilidade pública. A declaração de utilidade pública é o acto formal que autoriza a Administração Pública a iniciar o processo de expropriação de bens imóveis para fins de interesse público;
- Na fase de implementação, após a aprovação do PR, a solicitação de terra para compensação “terra por terra”, segundo a qual a PAP recebe outra parcela de terra de valor, tamanho e uso produtivo equivalente àquela que será impactada pelas componentes do projecto. Desta forma, assegura-se o pressuposto da NAS 5, de acordo com a qual a compensação por perda de terra deve ser, sempre que possível, feita por substituição de terra, com valor e uso produtivo equivalente à terra perdida, e de preferência próxima da área original.

6.4. Recenseamento e estudos socioeconómicos

O Recenseamento (ou Censo) e os estudos socioeconómicos de referência a realizar na fase de elaboração do PR devem:

- 1) Apresentar os resultados ao nível do agregado familiar, com identificação detalhada dos indivíduos afectados e dos activos afectados (terra, estruturas e outros activos fixos que serão afectados);
- 2) Identificar as características dos domicílios deslocados, incluindo uma descrição dos sistemas de produção, mão de obra e organização familiar; e informação de referência sobre os meios de subsistência (incluindo, se relevantes, os níveis de produção e os rendimentos provenientes de actividades económicas formais e informais) e padrões de vida (incluindo o estado de saúde) da população deslocada
- 3) Caracterizar os indivíduos ou grupos vulneráveis para os quais é necessário elaborar disposições especiais;
- 4) Identificar os equipamentos, propriedades ou serviços públicos que podem ser afectados;
- 5) Apresentar as bases de cálculo para a orçamentação do programa de reassentamento;
- 6) Clarificar sobre a data-limite (*cut-off date*);
- 7) Definir as condições de referência para fins de acompanhamento e avaliação;
- 8) Quando aplicável, apresentar o regime de propriedade e transferência de terra, ou seja, o inventário dos recursos naturais de propriedade comum dos quais derivam os meios de subsistência e sustento dos indivíduos, sistemas de usufruto não baseados em títulos (incluindo a pesca, pastagem, ou utilização de áreas florestais) governados por mecanismos de distribuição de terra reconhecidos ao nível local, bem como quaisquer questões levantadas por diferentes sistemas de posse na área do projecto;
- 9) Quando aplicável, apresentar os padrões de interacção social, ou seja, a descrição das redes sociais e dos sistemas de apoio social afectados;
- 10) Caracterizar do ponto de vista social e cultural as comunidades deslocadas, descrevendo as instituições formais e informais (por exemplo, organizações comunitárias, grupos rituais, organizações não governamentais (ONGs) que podem ser relevantes para a estratégia de consulta e para a concepção e execução das actividades de reassentamento.

6.5. Elegibilidade

A elegibilidade das PAP relativamente ao direito à compensação com base na sua condição legal e no tipo de impacto é resumida numa matriz de elegibilidade de compensações e direitos. Esta matriz inclui o tipo de deslocamento, o tipo de perda, a categoria da PAP e os direitos e compensações aplicáveis.

Relativamente à elegibilidade, as PAP podem ser classificadas em:

- a) Pessoas titulares de direitos formais sobre terras ou activos;
- b) Pessoas que não têm direitos formais sobre terras ou activos, mas que reivindicam terras ou activos, sendo esta reivindicação reconhecida pela legislação nacional;
- c) Pessoas que não têm direitos legais ou reivindicações reconhecíveis sobre terras ou activos que ocupam ou usam.

Um modelo da matriz de elegibilidade para o PADA é apresentado no **Anexo III**.

A matriz de elegibilidade do PAP identifica 5 tipos de PAP:

- a) **Proprietários:** pessoas com título formal da terra ou propriedade;
- b) **Usuários:** indivíduos sem título formal, mas com direitos costumeiros ou direitos reconhecíveis sobre a terra;
- c) **Ocupantes:** indivíduos que ocupam ou usam a terra sem direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos;
- d) **Arrendatários e inquilinos:** indivíduos que não possuem a terra, mas que a utilizam legitimamente mediante contrato ou acordo informal com o proprietário legítimo em áreas rurais ou urbanas;
- e) **Trabalhadores:** trabalhadores contratados formal ou informalmente por donos de negócios impactados pelo Projecto.

Relativamente ao tipo de perda identificaram-se as seguintes possibilidades: terreno, árvores e arbustos produtivos, áreas cultivadas, edifícios, equipamentos, limitação de acesso a uso de recursos, espaço alugado e salário. A compensação tem em conta as duas condições (em espécie ou em dinheiro). A valoração da compensação considerou o disposto na NAS 5, nomeadamente, o custo de reposição e outros factores como o custo de transacção, apoios específicos e programa de restabelecimento dos meios de subsistência.

6.6. Data-limite

A data-limite (ou *cut-off date*) é a data a partir da qual os indivíduos deixam de ser elegíveis para indemnização e assistência de reassentamento. De acordo com a NAS 5, as informações sobre a data-limite devem ser bem documentadas e divulgadas na área de influência do projecto, em intervalos regulares de forma escrita e não escrita e nos idiomas locais relevantes. A comunicação inclui a publicação de anúncios informativos.

A data-limite pode coincidir com a data de conclusão do censo ou ser uma data oficial publicada pelo proponente do projecto.

6.7. Critérios de compensação

Os critérios de compensação incluem os seguintes conceitos:

- **Custo de reposição:** montante a pagar, ao preço actual de mercado, pela substituição dos activos perdidos e pela cobertura dos custos de transacção. Quando o mercado funciona normalmente, o custo de reposição é determinado pela avaliação imobiliária, de forma independente e credível. Quando o mercado não funciona normalmente é necessário recorrer a métodos alternativos de apuramento do preço de mercado, devidamente documentados. O método de cálculo a aplicar ao custo de reposição tem em linha de conta a depreciação das estruturas e dos activos. Nos casos em que o reassentamento inclui deslocação física e perda total de habitação, o custo de reposição deve, no mínimo, permitir a compra ou construção de nova habitação, com os padrões aceitáveis de qualidade e segurança da comunidade;
- **Custos de transacção:** montante a pagar pelos custos directos decorrentes de todos os processos administrativos (e.g., registo, obtenção de novos documentos, transferência de impostos) e pelos custos indirectos de transporte e o tempo perdido em tarefas administrativas;
- **Apoio transitório:** montante adicional ao custo de reposição que serve para restaurar a renda, a produção e os padrões de vida perdidos;
- **Segurança de posse da terra (garantia de propriedade):** é obtida quando as pessoas ou as comunidades reassentadas ocupam legalmente uma terra, com direitos de propriedade concedidos, iguais aos superiores à sua condição, e onde não haverá risco de despejo;
- **Assistência para a transição:** apoio transitório dado pelos meios de subsistência que serão interrompidos, incluindo, mas não se limitando a, pagamento por perdas de colheitas e de recursos naturais, pagamento de lucros cessantes para as empresas, ou pagamento de salários perdidos para empregados afectados pela relocação das empresas. De acordo com a NAS 5, este apoio será fornecido com base numa estimativa razoável do tempo necessário para restaurar a sua capacidade de geração de rendimento, níveis de produção e padrões de vida. O apoio transitório continua durante o período de transição.

De acordo com a NAS 5, o valor da compensação resulta de vários factores, nomeadamente do custo de reposição, do custo de transição e de outros custos, conforme se pode consultar na Tabela 9.

Tabela 9 – Factores a ter em conta na compensação de acordo com a NAS 5

Elementos a compensar	Variável 1	Variável 2	Variável 3
Terras agrícolas (incluindo não cultivadas) ou pastagens	Terras de igual aproveitamento produtivo ou potencial, localizada na proximidade das terras afectadas ou do novo local de residência	Custo de preparação para níveis semelhantes ou melhores que os das terras afectadas	Custos de transacção (e.g. taxas de registo ou outras)
Terras em áreas urbanas	Valor de mercado de terras de área e uso equivalente, com infra-estruturas e serviços semelhantes ou melhorados, preferencialmente localizados nas proximidades das terras afectadas	Custos de transacção (e.g. taxas de registo ou outras)	N/A
Casas e outras estruturas (incluindo estruturas públicas, como escolas, clínicas e edifícios religiosos)	Custo de comprar ou construir uma estrutura de substituição, com uma área, qualidade e localização semelhante ou melhor que a da estrutura afectada	Custos de transacção, incluindo registo, impostos e custos de mudança	N/A
Perda de acesso a recursos naturais	Custo de reparar uma estrutura parcialmente afectada, incluindo honorários de mão de obra e de empreiteiros		N/A

No caso da perda de acesso a recursos naturais, a compensação em dinheiro raramente é uma maneira eficaz de compensar o acesso perdido a recursos naturais. Deve-se avaliar meios para fornecer ou facilitar o acesso a recursos similares em outros lugares, levando em conta os impactos no local alternativo. A compensação em dinheiro aplica-se apenas quando se evidenciar que não há alternativas viáveis disponíveis.

Quando o custo de reposição não reflecte o valor de mercado, por exemplo por uso de tabelas oficiais, devem-se considerar medidas adaptadas às perdas incorridas.

Por outro lado, nos casos em que as terras não podem ser avaliadas por inexistência de mercado, o custo de reposição deve ter em conta o valor produtivo da terra. Para a determinação do custo de reposição, devem-se considerar várias variáveis como por exemplo a aquisição de terras, o impacto na produção geral, a proximidade de mercados, períodos de arrendamento, e opinião de peritos em avaliação de terras.

Nas situações de pobreza e vulnerabilidade, o custo de reposição deve estabelecer um padrão mínimo que permite a compra ou a construção de habitação equivalente aos padrões comunitários mínimos

aceitáveis de qualidade e segurança, mesmo que a casa a substituir tenha qualidade e segurança inferiores.

6.8. Restabelecimento dos meios de subsistência

A NAS 5 prevê que o apoio ao restabelecimento dos meios de subsistência considere as seguintes opções:

- a) Substituição directa de terras, ou seja, terras de substituição de valor produtivo equivalente;
- b) Reposição de meios ou oferta de meios alternativos;
- c) Meios de subsistência alternativos, incluindo a obtenção de emprego, a abertura de empresas, prestação de assistência suplementar (capacitação, crédito, licenças ou autorizações, equipamento especializado). O planeamento de meios de subsistência alternativos é particularmente relevante para mulheres, minorias ou grupos vulneráveis, que possam estar em condições de desvantagem;
- d) Oportunidades de desenvolvimento económico, incluindo oportunidades viáveis para promover meios de subsistência melhores, como por exemplo, abertura de oportunidades de emprego no projecto e apoio ao desenvolvimento de produtos ou mercado especializados.

Na sequência da consulta de partes interessadas e afectadas, outras medidas de restabelecimento dos meios de subsistência podem ser consideradas.

6.9. Negociações

Durante as negociações as PAP devem assinar acordos que evidenciem os compromissos assumidos, assegurando a transparência do processo e a salvaguarda das partes envolvidas. Entre outros possíveis formulários, salientam-se os seguintes:

- a) Acordo da negociação: no qual a PAP confirma que está de acordo com a negociação realizada e onde constam as formas e valores da compensação acordada;
- b) Acordo de entrega de terra: no qual a PAP confirma que entrega a sua terra e dos seus activos ao proponente do projecto, não reclamando direitos futuros;
- c) Acordo de reassentamento físico: este acordo é assinado antes da remoção ou deslocamento e atesta as condições existentes no novo local, os apoios oferecidos e os compromissos assumidos.

As negociações devem ser suportadas com:

- a) Documentos de identificação das PAP: bilhete de identidade ou outro documento de identificação oficialmente aceite;

- b) Layout do cadastro realizado: apresentação da área afectada e de todos os activos cadastrados no recenseamento das PAP;
- c) Ficha de cadastro: detalhe das informações recolhidas durante o recenseamento das PAP;
- d) O cálculo da compensação: apresentação do montante da compensação, com base na matriz de elegibilidade aprovada no PR.

6.10. Pagamentos

O pagamento às PAP pode ser feito com base em diferentes modalidades, desde que os procedimentos sejam transparentes, rastreáveis, seguros e culturalmente apropriados, garantindo-se que a compensação seja efectiva, atempada e antes do impacte ocorrer.

Assim, independentemente do método, o pagamento deve assegurar: compensação prévia, documentação completa e verificável, pagamento directo à PAP legítima, transparência e equidade, rastreabilidade financeira, auditoria e priorização dos grupos vulneráveis.

A seguinte documentação deve ser considerada no âmbito da elaboração do Plano de Reassentamento:

- a) Ficha de caracterização da PAP: ficha assinada pela PAP com todos os dados confirmados da PAP, incluindo a sua caracterização em termos de vulnerabilidade;
- b) Acordo de compensação final por PAP: documento assinado pela PAP que descreve todas as compensações acordadas e a realizar, o respectivo valor e modalidade de pagamento, bem como, os termos de aceitação e cedência de terra;
- c) Documentos de identificação da PAP: cópia do bilhete de identidade, cartão de eleitor ou outro legalmente válido, a fornecer pela PAP;
- d) Documento comprovativo das coordenadas bancárias ou modalidade alternativa: cópia das coordenadas a ter conta na transferência, a fornecer pela PAP;
- e) Comprovativo de pagamento bancário ou pagamento por outra modalidade: comprovativo de transferência a obter junto da instituição financeira;
- f) Declaração de recebimento e aceitação da compensação: documento assinado pela PAP com a confirmação do recebimento da compensação e aceitação de todos os termos associados à compensação, incluindo a sua participação no PRMS.

Nos casos em que a PAP não conseguir assinar o documento por iliteracia, sistemas alternativos como a impressão digital e a presença de testemunhas devidamente comprovadas no acto de assinatura devem ser assegurados.

A conta ESCROW (Conta Garantia) é a conta bancária específica, aberta pelo Proponente/Estado, onde os fundos de compensação são depositados antes do início das obras, ficando reservados exclusivamente para pagamento às PAP. A conta ESCROW rege-se pelos termos e condições estabelecidas entre o Mutuário, o Proponente do Projecto e o Banco Mundial, antes da sua abertura.

As seguintes modalidades de pagamento podem ser usadas:

- Transferência Bancária Directa: Pagamento feito directamente para a conta bancária da PAP;
- Pagamento por Dinheiro Móvel (Mobile Money): Pagamento feito directamente para a conta bancária da PAP;
- Pagamento em Numerário (*Cash*): Pagamento feito directamente à PAP por dinheiro vivo;
- Compensação em Espécie (*Land-for-Land / House-for-House*): troca Terra por terra, Casa por casa, Infra-estruturas comunitárias e Insumos agrícolas.

O pagamento em Numerário (*Cash*) fica limitado até 150.000,00 (cento e cinquenta mil Kwanzas).

Caso não possuam, a UIP deve realizar comprovadamente todos os esforços necessários para a obtenção da identificação civil das PAP e criação de conta bancária, tendo em vista integração formal da PAP no sistema de identificação e no sistema bancário nacional. Por outro lado, a UIP deve endereçar comprovadamente todos os esforços para a realização de compensação em espécie, através da consulta documentada da Administração Local e outras entidades governativas.

No caso dos grupos vulneráveis, o pagamento pode considerar: Pagamento em nome próprio da mulher, quando apropriado; Contas conjuntas; Cuidadores legais para incapazes; Decisão comunitária validada e Acompanhamento pós-pagamento.

6.11. Outros aspectos

De acordo com a NAS 5 nenhuma PAP deve ser reassentada antes do pagamento das compensações completas e o PR deve assegurar que as PAP passam a ter condições iguais ou melhores após o reassentamento.

Em função da área afectada pelo projecto, o PR deve incluir a estimativa das PAP e bens afectados, as medidas de compensação, a estratégia de consulta e informação, o acompanhamento e a avaliação, o orçamento detalhado e cronograma de implementação, de acordo com o QPR aprovado.

No caso de PAP identificadas continuarem ausentes e todos os esforços de contacto, devidamente comprovados, tenham sido realizados pelo Proponente (IMA), ou quando tenham contestado ou não aceite a compensação oferecida de acordo com PR aprovado ou negociação realizada, excepcionalmente, com autorização prévia do Banco Mundial, o Proponente (IMA) pode depositar o montante previsto da compensação, com uma quantia adicional para contingências, numa conta caução ou outras contas de depósito até que haja resolução. As PAP nestas circunstâncias devem ser informadas sobre esta medida excepcional, no quadro da NO 15.1, parágrafo 16, da NAS 5.

7. DISPOSIÇÕES DE CONSULTA E DIVULGAÇÃO

As disposições de consulta e divulgação asseguram que as PAP são devidamente informadas, consultadas e envolvidas em todas as fases do PR. De acordo com a NAS 5, na elaboração do PR devem ser consultadas as comunidades afectadas relativamente ao processo de reassentamento e à restauração dos meios de subsistência, assegurando a devida participação das mulheres. A perspectiva do género deve ser considerada quando os meios de subsistência de homens e mulheres são afectados de forma diferenciada.

Para além do envolvimento das PAP, poderá ser necessário envolver outras entidades institucionais, que se configuram como Partes Interessadas, nomeadamente no apoio a processos jurídico-administrativos (como é o caso das notificações de PAP em caso de não comparência nas negociações) e no apoio à concessão de programa de restabelecimento de meios de subsistência, enquadrando essas medidas em programas governamentais ou de responsabilidade social. No PADA, a consulta e divulgação são asseguradas através:

- a) Do envolvimento inicial das PAP na fase de elaboração do PR e do envolvimento final das mesmas após a finalização da versão preliminar do PR;
- b) Da consulta a entidades governamentais para verificação de registos, emissão de documentos e notificações em caso de não comparência às negociações;
- c) Das negociações a realizar após a aprovação da versão preliminar do PR;
- d) Do envolvimento de grupos vulneráveis, nomeadamente das mulheres;
- e) Da obtenção de contribuições das PAP relativamente às opções de compensação;
- f) Da divulgação pública do PR em locais acessíveis às PAP e no site do Banco Mundial;
- g) Do recurso ao mecanismo de reclamação na fase elaboração e implementação;
- h) Do registo das contribuições das PAP nas fases de elaboração, implementação e avaliação;
- i) Da elaboração de relatórios de monitorização na fase de implementação.

A sistematização das consultas e divulgação, bem como, dos meios a utilizar e das partes interessadas a envolver ao longo do ciclo do projecto encontra-se patente na

Tabela 10. A especificação destas consultas varia de acordo com a área afectada pelo projecto e deverá constar dos TdR definidos.

Tabela 10 – Consulta e divulgação durante as fases do Plano de Reassentamento

Fases	Etapas	Descrição	Consulta e divulgação	Meios
Planeamento	1	Obtenção de cartografia actualizada e realização de mapeamentos	Não	N/A
	2	Estudo de optimização do projecto e análise de alternativas para redução de impactes em termos de reassentamento	Sim	Sessão de auscultação (se aplicável)
	3	Preenchimento do formulário de triagem	Não	N/A
	4	Avaliação da aquisição de terras e expropriação de bens imóveis para fins de interesse público	Sim	Ofício
Elaboração	5	Elaboração dos Termos de Referência (TdR) para Elaboração do PR e Avaliação da Implementação do PR	Não	N/A
	6	Aprovação dos TdR	Não	N/A
	7	Concurso para a Elaboração do PR	Não	N/A
	8	Envolvimento inicial de partes interessadas e afectadas e comunicação da data-limite (ou data de corte)	Sim	Sessão de auscultação Mecanismo de reclamação
	9	Criação da Comissão de Reassentamento	Sim	Sessão de auscultação Mecanismo de reclamação
	10	Realização do recenseamento e dos estudos socioeconómicos de referência	Sim	Grupos de discussão Inquéritos Mecanismo de reclamação
	11	Redação da versão preliminar do PR	Não	N/A
	12	Envolvimento final de partes interessadas e afectadas e negociações com as PAP	Sim	Sessão de auscultação Mecanismo de reclamação
	13	Redacção de versão final do PR	Não	N/A

Fases	Etapas	Descrição	Consulta e divulgação	Meios
	14	Revisão e aprovação do PR	Não	N/A
	15	Publicação do PR	Sim	Consulta documental
Implementação	16	Solicitação de concessão de terrenos para compensação terra por terra	Não	N/A
	17	Pagamento de compensações e indemnizações	Sim	Reuniões com PAP Mecanismo de reclamação
	18	Execução das medidas de restabelecimento dos meios de subsistência	Sim	Reuniões com PAP Mecanismo de reclamação
	19	Monitorização interna (mensal)	Sim	Reuniões com PAP Grupos de discussão Inquéritos
Avaliação	20	Avaliação inicial	Sim	Reuniões com PAP
	21	Avaliação intermédia	Sim	Grupos de discussão
	22	Avaliação final	Sim	Inquéritos

Os meios de consulta e divulgação incluem:

- Sessão de auscultação: reuniões alargadas e participativas com pessoas interessadas ou afectadas nas quais são apresentadas informações sobre impactes e os processos que irão ocorrer, possíveis opções de decisão e clarificação dos mecanismos necessários para a apresentação de reclamações;
- Mecanismo de reclamação: conjunto de procedimentos definidos com vista a assegurar, de forma gratuita e transparente, a apresentação e análise de reclamações por parte das pessoas interessadas ou afectadas, sem retaliação ou discriminação;
- Grupos de discussão: dinâmica de grupo com pessoas interessadas ou pessoas afectadas com vista à discussão de temas e auscultação de opiniões;
- Inquéritos: entrevistas presenciais, telefónicas ou por internet a pessoas interessadas ou pessoas afectadas, baseadas em perguntas fechadas e abertas, a partir das quais se procura saber a opinião dos entrevistados;

- e) Consulta documental: disponibilização de documentos para consulta pública de informações;
- f) Reuniões com PAP: encontros com pessoas afectadas com vista à análise de questões específicas relacionadas com negociações.

8. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

Embora se preveja que as obras civis ocorram em terrenos do domínio público, o desconhecimento actual dos locais dos sub-projectos leva à necessidade de estimar um orçamento indicativo.

Tratando-se um projecto de abrangência nacional considera-se a possibilidade de existirem 10 lotes, cada um dos quais com especificidades em termos de ocupação e uso do solo.

O cálculo do orçamento indicativo teve em linha de conta os seguintes itens:

- Triagens de subprojectos com potencial risco de reassentamento: Consistem na análise preliminar dos subprojectos propostos, com vista a identificar a existência ou não de impactos relacionados com aquisição de terras, perda de bens, restrições ao uso da terra ou deslocação física e/ou económica de pessoas, de acordo com a NAS 5;
- *Scoping* de áreas com potencial risco de reassentamento: Envolve a identificação e caracterização de áreas geográficas sensíveis, onde a implementação de actividades do projecto possa gerar impactos de reassentamento, incluindo a presença de ocupações, infra-estruturas, meios de subsistência e usos da terra;
- Auscultações de Partes Interessadas (PI) e Partes Afectadas pelo Projecto (PAP): Compreende a realização de auscultações com as Partes Interessadas e as Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP), com o objectivo de informar, recolher contributos, identificar preocupações e garantir a participação efectiva no processo de planeamento e implementação do reassentamento;
- Elaboração de Termos de Referência (TdR) para Planos de Reassentamento (PR) e Planos de Restabelecimento dos Meios de Subsistência (PRMS): Inclui a preparação dos TdR para orientar a elaboração dos PR e PRMS, definindo o enquadramento legal, os objectivos, o âmbito dos estudos, a metodologia, os produtos esperados e os requisitos das NAS;
- Levantamento de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP): Consiste na identificação, cadastro e caracterização socioeconómica das Pessoas Afectadas pelo Projecto, incluindo bens, actividades económicas, condições de vida e níveis de vulnerabilidade, de forma a fundamentar as medidas de compensação e assistência;
- Elaboração dos Planos de Reassentamento (PR) e dos Planos de Restabelecimento dos Meios de Subsistência (PRMS): Abrange a preparação dos instrumentos de reassentamento, contendo medidas de compensação, assistência ao reassentamento, restabelecimento dos meios de subsistência, cronograma de implementação, orçamento, mecanismos

institucionais e de monitorização;

- Implementação dos Planos de Reassentamento (PR), incluindo o Mecanismo de Reclamação: Refere-se à execução das medidas previstas nos PR e à implementação paralela do Mecanismo de Reclamação;
- Implementação do Plano de Restabelecimento dos Meios de Subsistência (PRMS): Inclui a execução das actividades destinadas à recuperação e melhoria dos meios de subsistência das PAP, tais como apoio à produção, formação profissional, acesso a insumos, geração de rendimento e acompanhamento técnico;
- Auditoria Externa do(s) Plano(s) de Reassentamento (PR): Consiste na realização de auditorias independentes para verificar a conformidade da implementação dos PR com a NAS 5, a legislação nacional e os compromissos assumidos, avaliando a eficácia das medidas adoptadas e o alcance dos objectivos de reassentamento.

A estimativa de orçamento encontra-se na Tabela 11.

Tabela 11 – Estimativa de orçamento para o PR e PRMS do PADA

	Item	Unidade	Custo p/unidade (USD)	Sub-total (USD)
1	Triagens de subprojectos com potencial risco de reassentamento	10	35 000,00	350 000,00
2	Scoping de áreas com potencial risco de reassentamento	10	65 000,00	650 000,00
3	Ausculações de Partes Interessadas e Partes Afectadas	30 (10 X 3 fases)	15 000,00	450 000,00
4	Elaboração dos Planos de Reassentamento (PR) e dos Planos de Restabelecimento dos Meios de Subsistência (PRMS), incluindo o levantamento de PAP	10	300 000,00	3 000 000,00
5	Implementação de PR, incluindo pagamento de compensações	10	300 000,00	3 000 000,00
6	Implementação do Plano de Restabelecimento dos Meios de Subsistência (PRMS)	10	350 000,00	3 500 000,00
7	Auditoria Externa do(s) PR	10	80 000,00	800 000,00
	Total (incluindo impostos)			11 750 000,00

Os valores apresentados devem ser revistos à medida que a localização dos sub-projectos e os projectos executivos são aprovados pelo proponente do Projecto do Projecto.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação (monitoramento e avaliação, ou M&A) são componentes essenciais de qualquer PR e asseguram que os pressupostos assumidos são alcançados de forma eficaz e justa ao longo do ciclo do projecto.

O acompanhamento e avaliação são iniciados após a aprovação do PR e vão permitir controlar os principais riscos associados à implementação do PR, entre os quais, se destacam:

- Compensações inadequadas: Valores inferiores ao real ou pagos com atraso, afectando a subsistência;
- Falta de consulta: PAP não informadas nem envolvidas no PR;
- Incumprimento das acções previstas na matriz de elegibilidade e no programa de restabelecimento de meios de subsistência: Reassentamento físico sem alternativas adequadas;
- Perda de meios de vida: PAP ficam sem os meios de subsistência;
- Agravamento das vulnerabilidades: Grupos vulneráveis ficam prejudicados com o reassentamento;
- Conflitos sociais: Percepção de injustiças e desigualdades de tratamento dos PAP, falta de transparência e dificuldade de acesso a mecanismos de reclamação;
- Falta de coordenação institucional: Indefinição de responsabilidades que criam vazios em termos de actuação;
- Incumprimento legal: Não observância da NAS 5 e da legislação nacional.

O acompanhamento é um processo contínuo e sistemático de recolha de dados sobre a implementação de um projecto, com vista a confirmar que as actividades estão a ser executadas conforme o plano, que os prazos, metas e orçamentos estão a ser cumpridos, e se há riscos emergentes.

A avaliação é um processo de análise regular, mais aprofundado, usado para medir a efectividade, impacte e sustentabilidade do projecto, a concretização dos objectivos e a aprendizagem e recomendação para projectos futuros.

Pretende-se com o acompanhamento e avaliação:

- Confirmar se o reassentamento está a ser implementado conforme aprovado;

- Avaliar se as compensações estão a ser devidamente pagas;
- Averiguar o restabelecimento dos meios de subsistência;
- Identificar lacunas e riscos e recomendar melhorias atempadamente;
- Garantir transparência e responsabilidade e
- Medir os impactes sociais e económicos pós-reassentamento.

No caso do PADA, o acompanhamento é feito mensalmente através da monitorização interna realizada pelos especialistas da UIP, com base nos PR aprovados.

Relativamente à avaliação, os momentos de avaliação e realizar por uma equipa de auditoria externa devem ser calendarizados de acordo com o cronograma de implementação do PR, sendo que, a avaliação final deve decorrer 6 a 12 meses após a conclusão da implementação do PR.

Na Tabela 12 apresentam-se os indicadores a supervisionar no acompanhamento e avaliação do PADA.

Tabela 12 – Exemplo de indicadores a supervisionar no acompanhamento e avaliação

Procedimento	Âmbito	Indicadores
Acompanhamento	Reassentamento físico e deslocamento económico	Número de PAP elegíveis para compensação Número de habitações compensadas Número de terrenos compensados Número de equipamentos compensados Número de árvores e arbustos compensada Área cultiva compensada, por tipo de plantação Número de PAP que receberam compensação financeira Número de PAP que receberam compensação em espécie
	Medidas de subsistência	Número de terras repostas Número de meios repostos Número de empregos criados Número de empresas criadas Número de PAP formados/ capacitados Número de membros do agregado familiar formados
	Reclamações	Número de reclamações recebidas
	Envolvimento	Número de reuniões com PAP realizadas
	Grupos vulneráveis	Número de pessoas vulneráveis compensadas, por tipo de compensação

Procedimento	Âmbito	Indicadores
Avaliação	Reassentamento físico e deslocamento económico	Nível de satisfação das PAP compensados
	Medidas de subsistência	Nível de satisfação das PAP que receberam medidas de subsistência
	Reclamações	Número de reclamações resolvidas, por tempo de resolução
	Envolvimento	Número de reuniões com PAP realizadas
	Activos	Nível da satisfação em relação a activos repostos
	Infra-estrutura	Número de PAP com acesso à água, energia e saneamento
	Serviços sociais	% do agregado das PAP com acesso à educação % do agregado das PAP com acesso à saúde
	Grupos vulneráveis	Nível de satisfação das PAP em condições de vulnerabilidade

A avaliação deve ainda incluir a aplicação de questionário de base, conforme estrutura apresentada na Tabela 13.

Tabela 13 – Estrutura do questionário de base a usar na fase de avaliação

Secção	Questões
Identificação de agregado familiar	▪ Código da PAP ▪ Localização ▪ Tipo de afectação/ impacte (físico/económico) ▪ Grupo vulnerável ao abrigo da NAS 5 e NAS 7 (sim/não) ▪ Caracterização do agregado familiar (relação de parentesco com o chefe do agregado familiar, idade, género, ocupação, escolaridade)
Terras e activos	▪ Tipo de posse de terra ▪ Área da terra antes do projecto (hectares) ▪ Área perdida ▪ Tipo de habitação anterior e actual ▪ Número de divisões anteriores e actuais ▪ Infra-estruturas de base anteriores e actuais (água, saneamento, energia) ▪ Acesso viário anterior e actual ▪ Equipamentos sociais anteriores e actuais (educação e saúde)
Meios de subsistência e rendimento dos membros do agregado familiares activos	▪ Ocupação principal anterior a actual ▪ Ocupação secundária anterior e actual ▪ Rendimento mensal anterior e actual ▪ Sector económico anterior e actual ▪ Dependência anterior e actual de terras do agregado familiar

Secção	Questões
	▪ Dependência anterior e actual de recursos naturais do agregado familiar
Produção agrícola e segurança alimentar	▪ Principais culturas ▪ Área cultivada (ha) ▪ Produção anual (kg) ▪ Número de refeições/dia ▪ Meses de escassez alimentar por ano ▪ Estratégias de sobrevivência (redução de refeições, venda de activos)
Envolvimento e Satisfação	▪ Participou em consultas do projecto? (Sim/Não) ▪ Grau de compreensão do projecto ▪ Satisfação com compensações (escala 1–5) ▪ Conhecimento do mecanismo de reclamações

10. MECANISMO DE RECLAMAÇÃO

O Mecanismo Reclamações (MR) é um instrumento essencial de gestão social que permite aos trabalhadores expressarem preocupações, reclamações ou denúncias de forma segura, acessível e confidencial. O MR deve ser sensível a temas de género e responder adequadamente a incidentes relacionados com EAS/AS, incluindo *Sexual Orientation and Gender Identity* (SOGI).

Os principais objectivos do MR são (a) receber e tratar reclamações de forma acessível, transparente e eficaz, (b) garantir que problemas e preocupações sejam resolvidos rapidamente, antes que escalem para conflitos ou acções judiciais e (c) permitir que os trabalhadores tenham capacidade de exprimir a sua insatisfação sem receios de retaliação, salvaguardando os seus direitos.

Para garantir a sua efectividade o mecanismo deve ser acessível, gratuito, confidencial, com vários canais para apresentação de reclamações e transparente em relação ao processo e prazos de análise e resposta. Deve ainda possibilitar o recurso a instâncias superiores caso a reclamação não se resolvida localmente.

Os MR (trabalhadores e comunidades) do PADA apresentam uma abordagem sensível à EAS/AS, que cobre 7 princípios:

- 1) Imparcialidade: o tratamento das reclamações deve ser realizado de forma justa, sem julgamentos prévios ou discriminação, ou interferências externas, e com base em critérios técnicos e legais. A investigação deve ser conduzida por pessoas ou entidades independentes, capacitadas e sem vínculos de interesse com as partes envolvidas;
- 2) Velocidade e proporcionalidade: os casos devem ser tratados com celeridade, respeitando prazos razoáveis que respondam à gravidade da reclamação; as respostas e medidas adoptadas devem ser proporcionais à natureza e à gravidade do incidente;
- 3) Acessibilidade: o mecanismo deve ser simples de compreender e fácil utilização a qualquer pessoa, devendo estar disponível em vários formatos e canais (telefone, presencial, digital), e em línguas locais, se necessário;
- 4) Confidencialidade: confidencialidade total no tratamento da reclamação com vista a proteger a identidade da vítima e evitar estigmatização;
- 5) Transparência: os procedimentos devem ser claros e a comunicação aberta com as partes sobre o andamento do processo;
- 6) Efectividade: o mecanismo deve responder de forma eficaz e apresentar medidas concretas de mitigação, protecção e responsabilização. As acções correctivas devem ser seguidas de forma a assegurar a eficiência;
- 7) Inclusivo: deve permitir que pessoas de diferentes grupos sociais e vulneráveis possam

recorrer ao mecanismo.

Para a pessoa que sofreu EAS/AS, o mecanismo deve assegurar 3 princípios adicionais:

- 1) Abordagem centrada na sobrevivente: a vítima deve estar no centro de todas as decisões, e a sua autonomia e vontade deve ser respeitada; o mecanismo deve ser capaz de criar os serviços de acompanhamento necessários (psicológicos, médicos, legais e sociais);
- 2) Confidencialidade e anonimato: a protecção de identidade da vítima é obrigatória e o anonimato deve ser garantido sempre que solicitado; a informação deve ser de acesso restrito e apenas facultada às pessoas autorizadas e responsáveis pela análise do caso;
- 3) Segurança da sobrevivente: a vítima não pode sofrer represálias ou intimidações após a apresentação da reclamação, devendo ser imediatamente implementadas medidas de protecção física e emocional, incluindo transferência do local de trabalho, apoio psicossocial e acompanhamento contínuo.

Os pressupostos assumidos neste capítulo relativamente aos MR aplicam-se a todas as partes contractualmente associadas ao PADA, incluindo UIP e empresas contratadas e subcontratadas e integram o disposto no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) – PPA, datado de 7 de Novembro de 2023 (Instituto de Modernização Administrativa - Notícias - Projecto de Aceleração Digital de Angola).

As partes contractualmente associadas ao PADA, incluindo a UIP, responsabilizam-se pela elaboração dos documentos informativos e dos materiais de disseminação do MR, podendo, sempre que necessário e aplicável, melhorar os pressupostos definidos neste capítulo.

Particularmente no que diz respeito aos empreiteiros, o Mecanismo de Reclamação dos Trabalhadores deve ser incluído no Plano de Saúde e Segurança Ocupacional, tendo em conta a legislação nacional, as NAS e as políticas corporativas.

O MR do PADA agora descrito aplica-se às comunidades e aos trabalhadores que preferirem por esta via para a apresentação das reclamações, independentemente da existência do Mecanismo de Reclamações dos Trabalhadores das empresas contratadas e subcontratadas.

O MR do PADA é disponibilizado ao público geral e, internamente, aos trabalhadores relacionados com o projecto nas entidades implementadores, através de diversos canais de captação de reclamações, nomeadamente:

- Caixas de reclamação com formulários disponíveis nas entidades implementadoras,
- Website e redes sociais do Instituto de Modernização Administrativa,
- e-Mail e

- Número de telefone específico para a recepção de reclamações.

Estes canais poderão ser utilizados para solicitar informações e apresentar reclamações e/ou sugestões, com base no formulário de reclamação incluído no **Anexo IV**. O tratamento dos casos VBG requerem ainda o preenchimento do consentimento informado que reconhece o compromisso da confidencialidade e a abordagem centrada na vítima (*vide Anexo IV*).

O MR é gerido pela UIP e inclui a formação de Pontos Focais (PF) junto a entidades chave próximas ao público-geral e em comunidades específicas para apoio ao registo de reclamações.

As reclamações registadas pelo MR são geridas numa primeira instância ao nível da UIP, pelo especialista social e equipa constituída para a gestão de reclamações e/ou sugestões que assumirá um papel de facilitador, envolvendo as devidas partes na resolução da situação registada e formalizar todos os procedimentos realizados até à sua resolução.

Caso a reclamação não seja resolvida no primeiro nível é encaminhada para o Comité de Gestão de Reclamações, cuja gestão será determinada pelas entidades envolvidas. Este Comité é composto por 3 a 7 membros representativos das partes interessadas institucionais ou áreas envolvidas na implementação das actividades do projecto.

Em caso de impasse no primeiro (UIP) e no segundo nível (Comité de Gestão de Reclamações), a reclamação poderá ser levada ao Secretariado Alternativo de Resolução de Litígios (SARL), para resolver os conflitos de forma amigável. Se a via amigável falhar ou se o requerente não ficar satisfeito, pode ainda recorrer ao tribunal como último recurso.

O MR reconhece a importância das denúncias anónimas e a existência de um canal específico para EAS/AS.

As lições aprendidas em outros projectos permitiram estabelecer nove passos a seguir no processo de apresentação, gestão até à resolução das reclamações registadas no PADA. O detalhe destes nove passos encontra-se na Tabela 14.

Tabela 14 – Procedimentos de Gestão de Reclamações.

Passos	Acções	Procedimentos
1º Passo	Disponibilização de canais de registo de reclamações acessíveis ao público geral e aos trabalhadores do projecto	Recolha das reclamações registadas uma vez por semana
2º Passo	Reclamações recebidas são analisadas pelo Especialista Social da UGP – verificação da elegibilidade, nível de gravidade/urgência, classificação do tipo de reclamação e identificação das partes a envolver na resolução	Registo das Reclamações em Planilha de controle/seguimento

Passos	Acções	Procedimentos
3º Passo	O reclamante é contactado/notificado de que a reclamação foi registada e está a ser processada. Contactos posteriores serão realizados com actualizações periódicas sobre o ponto de situação até à sua resolução da reclamação	Até 5 dias úteis para o 1º contacto. Actualizações bi-semanais até à sua resolução
4º Passo	A verificação e a investigação da reclamação são conduzidas pelo Especialista Social da UGP que desempenhará um papel de facilitador junto das partes responsáveis, e apoiará na elaboração de uma proposta para a sua resolução	Reuniões convocadas com as partes envolvidas e procedimentos registados e formalizados
5º Passo	Quando as reclamações requerem uma análise mais complexa, responsabilização institucional, uma acção colectiva, aplicação de sanções e/ou a revisão de procedimentos internos, o Comité de Gestão de Reclamações é envolvido na discussão e resolução das reclamações	Reuniões de análise e resolução de casos específicos, sempre que necessário
6º Passo	O reclamante será informado sobre a proposta de resolução e irá manifestar-se relativamente à sua satisfação sobre a resolução aplicada	A resolução deverá ser implementada em menos de 30 dias após o registo
7º Passo	Em caso de impasse no primeiro e segundo nível de resolução e o requerente não estiver satisfeito, a questão pode ser levada para o Secretariado Alternativo de Resolução de Litígios (SARL)	Convocação e reunião com as partes envolvidas sempre que necessário
8º Passo	A resolução da reclamação deverá ser registada e assinada pelo reclamante (quando não se tratar de uma reclamação anónima) onde este irá assinalar o seu nível de satisfação sobre a resolução aplicada e adequação do processo conduzido	Registo da Resolução em formulário de encerramento da reclamação
9º Passo	Se a rota amigável falhar ou se o requerente não estiver satisfeito, pode levar o assunto a tribunal, em último recurso.	Registo de Encaminhamento da reclamação para as instituições legais

O acompanhamento e monitorização do MR são feitos diariamente pelo Especialista Social da UIP. Serão realizadas reuniões periódicas de balanço sobre o ponto de situação do MR com ao Comité de Gestão de Reclamações constituído. As reclamações são registadas numa planilha de seguimento das reclamações. As propostas de resolução são registadas num formulário específico assinado pelas partes responsáveis para a implementação da resolução.

A comunicação da decisão ao reclamante é feita por informação directa pelo especialista social da UIP, por telefone, resposta escrita ou presencialmente registado em acta de reunião (consoante o contacto disponibilizado pelo reclamante e situação em causa). Nos casos de anonimato, o reclamante deve indicar como prefere receber a resposta.

Um informe mensal sobre o status do MR é elaborado e apresentado ao Comité de Gestão de Reclamações. Os seguintes indicadores de monitorização devem ser considerados:

- Tipo de subprojecto;
- Número de reclamações recebidas;
- Distribuição de reclamações por género (Percentagem de reclamações apresentadas por Mulheres);
- Distribuição de reclamações por tipo de reclamação;
- Distribuição de reclamações registadas por tipo de sub-projecto;
- Número de reclamações resolvidas;
- Número de reclamações por resolver;
- Percentagem de reclamações resolvidas;
- Tempo de resposta;
- Percentagem de reclamações resolvidas em menos de 30 dias;
- Número de casos em que as soluções resultaram em recursos pelos autores da reclamação;
- Canais utilizados pelo reclamante: Pessoalmente junto a um Ponto Focal, Telefone, SMS/texto, Correio e-mail, Website, página da Rede Social institucional.

Para além dos mecanismos de reclamação locais disponibilizados os trabalhadores podem submeter as suas reclamações de forma gratuita, confidencial e em qualquer idioma, através dos canais independentes do Banco Mundial sempre que considerarem que os seus direitos foram violados e não foram cumpridas as políticas do Banco Mundial. Os dois canais disponíveis são: GRS (*Grievance Redress Service*) e Painele de Investigação.

O *Grievance Redress Service* (GRS) recebe reclamações de qualquer parte afetada por projectos financiados pela instituição, incluindo trabalhadores. Cobre, entre outros aspectos, violações às Normas Ambientais e Sociais (NAS), como condições laborais inadequadas, EAS/AS, falta de pagamento ou demissão injusta, riscos graves à saúde e segurança ocupacional e falhas no funcionamento do Mecanismo de Reclamações local. A comunicação com este serviço é feita através dos seguintes meios:

- Email: grievances@worldbank.org
- Formulário Online: <https://www.worldbank.org/en/projectsoperations/products-and-services/grievance-redress-service>
- Carta:
The World Bank
Grievance Redress Service (GRS)
1818 H Street NW, Washington, DC 20433, USA

- Carta entregue no Escritório do Banco Mundial em Luanda:
Avenida Lenine, Edifício Domus Business, 8º andar
Luanda, Angola

O Painel de Inspeção é usado por comunidades ou indivíduos directamente afectados por projectos que considerem que deve haver revisão formal da actuação do Banco Mundial, no caso de falha das suas políticas. A comunicação com este serviço é feita através dos seguintes meios:

- Email: ipanel@worldbank.org
- Formulário Online: <https://www.inspectionpanel.org>
- Carta:
 - The Inspection Panel
 - 1818 H Street, NW
 - Mail Stop: MC10-1007
 - Washington, DC 20433, USA

Quer o GRS, quer o Painel de Inspeção, operam com a confidencialidade máxima e estão comprometidos com a protecção de quem denuncia. O seu uso não substitui os canais locais.

ANEXO I – AUSCULTAÇÕES A GRUPOS VULNERÁVEIS

Minorias Etnolinguísticas					
Data	26/07/2025	Hora de início:	11:00	Hora de término:	13:00
Local	Kapeque (-14,649287,13,972597)				
Participantes	N.º de homens:	6	N.º de mulheres:	11	

CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Os participantes do grupo de discussão pertencem à comunidade Khoisan, localizada na comuna de Kapeque, município de Hoque, província da Huíla. Trata-se de uma comunidade tradicional, de características nómadas, com um histórico de deslocações motivadas essencialmente pela prática ancestral da caça, elemento central da sua identidade enquanto comunidade caçadora-recolectora. Com o tempo, devido à perda gradual dos seus territórios de caça e à degradação ambiental, passaram a fixar-se na comuna de Kapeque, onde procuram adaptar-se a um modo de vida sedentário, embora em condições extremamente precárias. Apesar de se referir que são originários de Cacula, essa informação não é precisa.

Em termos etários, estima-se que os membros da comunidade San de Kapeque tenham idades entre os 25 e os 70 anos. No entanto, importa referir que a maioria não sabe ao certo a sua idade real, uma vez que não possui registos civis ou documentos de identidade, sendo o cálculo etário realizado com base em memórias orais e em acontecimentos marcantes da história local. Esta ausência de referência cronológica oficial reflecte directamente o processo de marginalização social e o não reconhecimento institucional desta população.

Relativamente à escolarização, a situação é profundamente crítica. Apenas três pessoas, num universo de aproximadamente 60 membros (sendo o grupo de discussão constituído por 17 participantes), frequentaram a escola até entre a 1.ª e a 3.ª classes, o que corresponde a cerca de 5% da população. Os restantes membros nunca tiveram qualquer acesso a educação formal, o que aprofunda o seu estado de exclusão social.

No que respeita à actividade económica, a comunidade sobrevive maioritariamente da agricultura de subsistência e de trabalhos esporádicos para terceiros, muitas vezes em condições de exploração laboral. A caça, embora em declínio, continua a ser praticada, não apenas como fonte de alimento, mas também como parte vital da sua identidade cultural.

CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA E MODO DE VIDA

Os participantes informaram que a rotina diária na comunidade Khoisan de Kapeque inicia-se entre as 05h00 e as 07h00, dependendo das responsabilidades e da estação agrícola. As primeiras actividades do dia estão geralmente ligadas à agricultura de subsistência, aos cuidados com os filhos, à recolha de água e à busca de lenha, dado que a comunidade não dispõe de água canalizada nem de fontes regulares de energia.

Actualmente, observa-se um processo progressivo de aculturação, visível na rotina diária e nos modos de vida, que se afastam gradualmente das práticas ancestrais de caça e da recolha, ainda que persistam alguns traços, sobretudo entre os membros mais idosos.

A comunidade é composta maioritariamente por mulheres, resultado de uma tradição cultural Khoisan que restringe os casamentos fora do grupo étnico, não sendo socialmente aceites as uniões com membros de outras culturas. Esta prática contribui para um desequilíbrio de género, agravado pelas deslocações e abandono de homens jovens em busca de outras oportunidades.

Apesar da desestruturação cultural acentuada, a organização familiar mantém traços de solidariedade e convivência colectiva. As habitações são, na sua maioria, construídas em madeira e cobertas com capim. A comunidade não dispõe de electricidade da rede pública, nem de fontes

alternativas regulares de energia, carecendo também de infra-estruturas básicas, como escolas e postos de saúde. A única rede de telecomunicações disponível é da operadora UNITEL, o que limita consideravelmente a utilização de equipamentos electrónicos e a comunicação. O acesso à água é feito manualmente, directamente do rio.

Em termos educativos, apenas três membros frequentaram a escola até à terceira classe (5%). As crianças não têm acesso à educação formal e o processo educativo é praticamente inexistente. Também não existem postos de saúde próximos, sendo comum o recurso a medicinas tradicionais. A vulnerabilidade da comunidade é agravada pela ausência de qualquer apoio institucional sistemático, seja sob a forma de políticas públicas, programas de formação ou assistência humanitária. Ainda assim, observa-se resiliência na organização comunitária, através de pequenas estratégias de sobrevivência colectiva e da partilha dos poucos recursos disponíveis.

Em termos de saúde, é frequente a presença de parasitoses intestinais e quadros de desnutrição, principalmente entre as crianças, problemas directamente relacionados com a falta de água potável, ausência de saneamento básico e precariedade alimentar. A língua predominante é o Nyaneka-Humbe.

DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LOCAIS

Os participantes reconheceram que o desenvolvimento de qualquer actividade económica sustentável exigiria, antes de mais, investimento em formação básica, alfabetização e capacitação profissional. A ausência quase total de escolarização e de competências técnicas inviabiliza, neste momento, a implementação de negócios estruturados ou actividades comerciais independentes. As oportunidades de negócio são extremamente limitadas, sendo a maioria da comunidade dependente exclusivamente da agricultura de subsistência.

UTILIZAÇÃO DE MEIOS DIGITAIS

O uso de ferramentas digitais é extremamente restrito. Apenas três membros possuem telemóveis simples, utilizados apenas para comunicação básica com familiares ou pessoas próximas. O acesso à internet, redes sociais ou aplicações digitais é praticamente inexistente.

A principal razão para essa limitação é o elevado custo dos dispositivos, dos pacotes de dados e do carregamento de saldo, realidade que está muito além das possibilidades económicas da comunidade, que vive em pobreza extrema. Além disso, não há energia eléctrica nem infra-estruturas de telecomunicações confiáveis que garantam cobertura contínua, mesmo da operadora UNITEL, que é a única com algum sinal na região.

No contexto actual, a tecnologia é vista como um recurso distante e inacessível pela maioria dos membros.

GÉNERO E EXCLUSÃO SOCIAL

Observou-se uma realidade marcada por fortes desigualdades de género e violações sistemáticas dos direitos humanos, sobretudo contra mulheres e crianças. Durante o grupo de discussão, a maioria das intervenções foi feita por homens, o que reflecte a estrutura ainda profundamente patriarcal da comunidade e a limitação da participação activa das mulheres nos espaços de diálogo. Verificaram-se sinais visíveis de violência física em algumas mulheres, confirmando a presença de violência doméstica recorrente. Foram ainda relatados casos preocupantes de violação sexual, em especial por indivíduos de outras etnias provenientes de aldeias vizinhas, o que acentua o sentimento de insegurança e vulnerabilidade das mulheres San.

As crianças são introduzidas muito cedo nas actividades de sobrevivência comunitária, acompanhando os pais na lavoura, recolha de lenha e busca de água desde os 5 ou 6 anos de idade. A infância, tal como reconhecida em contextos mais estruturados, praticamente não existe, sendo o trabalho a norma desde os primeiros anos de vida.

Para além da exclusão estrutural resultante de décadas de marginalização, os membros da

comunidade relatam sentir-se social e culturalmente excluídos pelas comunidades vizinhas, sendo frequentemente alvo de discriminação, estigmatização e insultos, como o uso recorrente do termo “Kamusekele”, expressão depreciativa que revela a visão preconceituosa e inferiorizante sobre o seu modo de vida tradicional.

Esta exclusão simbólica gera processos de auto-exclusão, levando muitos membros a evitarem participar em espaços públicos, instituições ou serviços formais, por se sentirem invisíveis ou indesejados. A estigmatização contínua contribui para a retracção social, isolamento e baixa auto-estima colectiva, dificultando ainda mais quaisquer esforços de inclusão e desenvolvimento comunitário.

RECOMENDAÇÕES

- Realização urgente de acções de registo civil e emissão de documentos de identificação.
- Criação de programas educativos e de alfabetização bilíngue, com foco na valorização cultural San.
- Desenvolvimento de projectos de geração de rendimento e protecção social.
- Implementação de políticas afirmativas orientadas para a recuperação e valorização da cultura e identidade San.

Pessoas com Deficiência					
Data	24/06/2025	Hora de início:	10:32	Hora de término:	12:55
Local	Comissão dos Moradores - Catete				
Participantes	N.º de homens:	17	N.º de mulheres:	8	

CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

O Grupo de Discussão contou com participantes maioritariamente nativos de Catete e alguns de outras províncias (Benguela, Luanda, Malange, Kwanza Sul, Kwanza Norte, Uíge), quase todos com mais de 22 anos de residência em Catete. As idades variaram de 20 a 68 anos. Participaram também o Soba local e líderes comunitários. Em termos de escolaridade, 56% têm ensino primário, 16% ensino secundário Iº ciclo e 28% ensino secundário IIº ciclo. As ocupações incluem agricultura (28%), comércio (24%), prestação de serviços (12%), activismo social (20%) e 16% não exercem actividade. 27% não possuem telemóvel e a maioria dos que possuem usam aparelhos analógicos. Em relação à deficiência, 83% têm deficiência física-motora, 8% visual, 4% molar e 4% paraplegia. A maioria tem família constituída.

CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA E MODO DE VIDA

O dia dos participantes é ocupado com tarefas domésticas, cultivo agrícola (mandioca, milho, feijão, hortaliças) e pequenos negócios (venda de roupa de fardo, postigos, carpintaria). Os rendimentos são baixos e complementados com apoios familiares. As doenças mais comuns são paludismo, febre tifóide, gastrite, hipertensão e infecções. A tomada de decisão nos lares é dominada pelos homens. Muitos vivem em casas precárias (pau-a-pique, chapas), alguns em aluguer ou casas de terceiros. Não possuem registo formal das lavras. As línguas mais faladas são Português, Kimbundu, Umbundu e Songo. Sentem-se vulneráveis devido à pobreza, discriminação, inacessibilidade e maus-tratos nos serviços públicos. Há casos relatados de tentativa de suicídio por desespero e descrença na inclusão social.

DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LOCAIS

Acreditam que negócios como agricultura, salão de cabeleireiro, costura, lojas diversas, armazéns de fardo, moto táxi, carpintaria e cantinas podem gerar empregos. Os principais obstáculos são falta de capital, formação técnica e oportunidades. Defendem a necessidade de educação formal, formação profissional e uso de ferramentas digitais para gestão, marketing, vendas online e comunicação, incluindo apps que permitam pessoas com deficiência trabalharem como moto taxistas.

UTILIZAÇÃO DE MEIOS DIGITAIS

Usam mais o telemóvel por ser barato e fácil, mas a maioria limita o uso a redes sociais e comunicação familiar. Querem receber informações sobre cursos, empregos e notícias. Lamentam a inexistência de espaços para aprenderem ferramentas digitais, que consideram essenciais para melhorar a renda e inclusão. Reconhecem que os jovens usam mais a internet e acreditam que ela pode aproximá-los do governo, possibilitar cursos online, telemedicina e apps de transporte.

RECOMENDAÇÕES

- Criação de biblioteca;
- Centros de formação profissional em ferramentas digitais;
- Empresas que gerem empregos;
- Curso de empreendedorismo;

- Sensibilização de empresas para inclusão de pessoas com deficiência;
- Apoio ao auto-emprego para pessoas com deficiência.

Mulheres					
Data	20/06/2025	Hora de início:	12:45	Hora de término:	14:26
Local	Escola Santa Teresinha				
Participantes	N.º de mulheres:	7			

CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

As mulheres participantes do grupo de discussão são todas naturais do Luau, provenientes dos bairros Candende, Cazombo II, Luanga (2), Retornado (2) e Savihemba, com idades entre os 19 e os 58 anos.

Em termos familiares, 43% (3) têm marido e filhos; 43% (3) vivem na casa dos pais, apesar de já terem filhos; 14% (1) é freira.

Relativamente à escolaridade, 14% (1) têm o 3.º ciclo (9.ª classe), 71% (5) possuem ensino médio e 14% (1) ensino superior.

Quanto à actividade económica, 57% (4) têm emprego formal como professoras do ensino de base, 100% exercem negócios informais e todas possuem telemóvel, sendo 86% (6) digitais.

CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA E MODO DE VIDA

Estas mulheres começam o dia entre as 05h40 e as 06h30. As que têm emprego formal iniciam com as suas responsabilidades profissionais (dar aulas), dedicando-se depois às tarefas domésticas e aos negócios. As que não têm emprego formal iniciam com tarefas domésticas, seguindo-se a atenção aos seus negócios.

Os negócios incluem venda de fardo, combustível, gelados, múcua, bolinhos e roupa íntima. O rendimento é, na maioria, usado para compra de alimentos. Apenas duas mulheres, envolvidas na venda de combustível, referiram ter investido na construção de casa própria, único bem em seu nome.

Os jovens tendem a sair do Luau em busca de melhores oportunidades académicas ou de emprego. Contudo, nos últimos anos, a migração diminuiu devido ao surgimento de oportunidades de pequenos negócios locais, levando muitos a abdicarem de estudos superiores.

As doenças mais comuns na comunidade são malária, infecções urinárias, tuberculose e VIH/SIDA. As causas apontadas incluem falta de saneamento (malária), má qualidade da água, ausência de educação sexual, relações promíscuas e intergeracionais (infecções urinárias e VIH/SIDA), bem como consumo excessivo de álcool e tabaco (tuberculose). Muitas recorrem à República do Congo para tratamento, devido à falta de confiança no hospital e postos de saúde locais.

Os conflitos na comunidade são resolvidos com a intervenção do soba, administração ou polícia, conforme a natureza do caso. Questões conjugais, violência doméstica ou feitiçaria são levadas ao soba; brigas e roubos à polícia; e questões de terrenos envolvem o soba, polícia e administração municipal, sendo que algumas chegam a tribunal.

No lar, as mulheres decidem sobre alimentação, vestuário e material escolar das crianças, enquanto os homens decidem sobre compras de bens, escolha de escola, e outros assuntos externos.

As línguas predominantes são Tchokwé e Umbundu, havendo também uma comunidade significativa de congoleses que falam francês e inglês.

DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LOCAIS

As participantes referiram que negócios com maior potencial para gerar emprego feminino incluem supermercados, clínicas, boutiques, armazéns de fardos e salões de beleza.

Apesar do défice de hotéis e hospedarias, não consideram o sector hoteleiro como oportunidade de emprego para mulheres, por ser visto como promíscuo e manchador da reputação feminina.

“Uma mulher honrada não aceita trabalhar num hotel e, mesmo que precise, o marido não permite.”

Identificam como principal obstáculo a falta de empresários dispostos a investir no Luau ou de apoios financeiros locais, dado não existirem condições básicas como água, luz, saneamento e poder de compra para garantir sustentabilidade dos negócios.

A maior barreira para as mulheres liderarem negócios é a falta de capital. Apontam como necessárias formações em empreendedorismo, gestão de negócios, uso de aplicações digitais, corte e costura, pastelaria e alfabetização para mulheres com pequenos negócios domésticos. Destacaram que são criativas e não gostam de depender.

As ferramentas digitais são vistas como úteis por trazerem rapidez, praticidade e economia de tempo em deslocações, mas ainda pouco usadas devido à falta de energia, acesso à internet, desconhecimento ou receio de burlas digitais.

“Por vezes, para fazer um pagamento, temos de andar com muito dinheiro e corremos o risco de sermos assaltadas.”

Algumas referem que a facilidade de uso leva a gastos maiores:

“Com o cartão multicaixa ou o telemóvel, é só riscar. Quando vou ver o saldo, o dinheiro já acabou.”

Gostariam de receber informações por telemóvel sobre empregos, prevenção de burlas digitais, violência contra a mulher e locais de apoio. Ressaltam a inexistência de cursos de competências digitais e que muitos comerciantes nem usam TPA devido à falta de energia e má qualidade de rede.

“Enviamos uma mensagem e fica a processar até ao dia seguinte.”

Referem que a língua não é uma barreira, pois apesar do uso de línguas nacionais, todas falam português. A barreira real está na falta de energia, escolas e centros de formação.

UTILIZAÇÃO DE MEIOS DIGITAIS

O meio digital mais usado é o telefone, por ser barato, fácil de manusear e transportar. Os jovens usam mais os telemóveis digitais, enquanto os mais velhos continuam com telefones analógicos. A maioria das jovens usa internet, algumas 24h por dia, com planos diários de 200 Kz. As que não usam justificam dificuldades financeiras, falta de energia ou sinal fraco.

Apontam como vantagens da internet o rápido acesso a informação nacional e internacional (WhatsApp), produtos e preços (Facebook), receitas (YouTube), serviços, pesquisas académicas, participação em concursos públicos (cuja inscrição é online), cursos online, pagamentos de impostos e melhor gestão de tarefas sem deslocação.

Referem que anteriormente havia banda larga disponibilizada pelo governo municipal entre as 17h e as 06h, que facilitava o acesso gratuito à internet para pesquisa académica, concursos e pagamentos.

“De frente ao palácio ficava cheio de gente. Não sabemos porque cortaram essa facilidade.”

GÉNERO E EXCLUSÃO SOCIAL

As crianças começam a trabalhar cedo nas lavras; aos 8 anos já têm tarefas específicas. À medida que crescem, as meninas assumem tarefas domésticas e os rapazes recolhem resíduos sólidos para venda ou vendem combustível a partir dos 11 anos.

As famílias priorizam a escolarização dos rapazes, justificando que as meninas encontrarão quem as sustente, enquanto os rapazes terão de prover. É comum dizer-se às meninas:

“Se o teu irmão que estudou não está a trabalhar, queres estudar para quê?!”

Muitos homens impedem as mulheres de trabalhar ou fazer negócios, não querendo mulheres independentes.

Referem elevada incidência de violência contra a mulher, incluindo agressões físicas, abandono e humilhações públicas ou intrafamiliares. Há muitos casos de gravidez precoce em meninas de 12 anos, resultantes de relações intergeracionais com homens de 20 a 30 anos que as aliciam com bens ou dinheiro, aproveitando-se da pobreza das famílias.

“O facto de muitas adolescentes serem criadas sem incentivo para objectivos pessoais, deixadas a

cuidar de crianças, faz com que vejam isso como a sua finalidade, acreditando estar prontas para cuidar das suas próprias.”

“A sociedade não nos dá oportunidade de libertar toda a nossa potência só por sermos mulheres.”

Os idosos, albinos e pessoas com deficiência são os mais discriminados na comunidade.

RECOMENDAÇÕES

- Formação em economia digital para mulheres.
- Eliminação de seitas religiosas que exploram sexualmente as mulheres sob pretexto de cura.

ANEXO II – CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE E INFORMADO

Projecto: Projecto de Aceleração Digital de Angola (PADA) - IMA

Local/Comunidade: _____

Data: __/__/__

O presente documento tem como objectivo formalizar o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) da Comunidade _____ em relação ao Projecto de Aceleração Digital de Angola, em conformidade com as NAS 7 do Banco Mundial.

O PADA visa apoiar a digitalização, conectividade, acesso à internet, promoção de serviços digitais públicos e privados, e capacitação das comunidades em Angola, incluindo nesta localidade:

- Instalação de infra-estruturas de telecomunicações e conectividade digital;
- Formações em literacia digital para membros da comunidade;
- Promoção de serviços públicos on-line (por exemplo, educação, saúde, administração local) acessível via digital;
- Monitorização e manutenção das infra-estruturas de acesso digital;
- Outras actividades complementares de implementação e utilização da plataforma digital comunitária.

Seguem abaixo as informações acerca do âmbito, da duração e local da intervenção

- Local: Território/área de uso costumeiro da comunidade: _____
- Fase de implementação: de __/__/__ a __/__/__
- Etapas: (i) consulta e planeamento com a comunidade; (ii) instalação de infra-estrutura; (iii) capacitação / treino; (iv) operação e manutenção contínua.

Nos termos da NAS 7 do Banco Mundial, o consentimento da comunidade é requerido se o projecto tiver impactes nas terras ou recursos naturais de uso habitual, ou implicar aspectos culturais ou de identidade da comunidade. Ao assinar o presente consentimento, a comunidade confirma que: foi consultada de forma livre, sem coacção ou manipulação; recebeu informações claras, compreensivas e adequadas ao contexto cultural; a consulta ocorreu de forma prévia, antes da tomada de decisões e início das actividades do projecto; teve tempo suficiente para deliberação interna e discussão com os seus membros.

Assinaturas pela comunidade:

Nome: _____

Função (ex.: Líder Tradicional): _____

Assinatura: _____

Data: __/__/__

Outros membros da comunidade presentes:

(Adicionar lista de presenças, se aplicável)

ANEXO III – ESBOÇO PARA MATRIZ DE DIREITOS (PERDAS FÍSICAS E ECONÓMICAS)

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
Proprietário ¹	Terreno	Compensação em espécie (Terra-por-Terra) ²	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> cedência de terreno de igual valor ou superior (ao custo de reposição actual), acessibilidade e produtividade, de modo definitivo ou por um período determinado. <i>Nota:</i> caso tenha recursos produtivos ou rendimentos o cálculo da compensação deve considerar o preço de reposição dos meses afectados, pela perda total, quer para culturas agrícolas, quer para outro tipo de rendimento comprovado (e.g. parcelas ou edifício arrendados). No caso dos bens agrícolas, o cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais. No caso de não ter recursos produtivos, qualquer dano efectuado durante as obras deve ser reposto.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Custo de transacção associado a encargos administrativos, taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. Para os casos com recursos produtivos no terreno, considera-se a integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> pagamento do terreno ao custo de reposição actual, podendo este ser calculado através de tabelas oficiais ou da avaliação por peritos certificados. <i>Nota:</i> caso tenha recursos produtivos ou rendimentos o cálculo da compensação deve considerar o preço de reposição actual dos meses afectados, pela perda total, quer para culturas agrícolas, quer para outro tipo de rendimento comprovado (e.g. parcelas ou edifício arrendados). No caso dos bens agrícolas, o cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais. No caso de não ter	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
			recursos produtivos, qualquer dano efectuado durante as obras deve ser reposto.	
	Árvores e arbustos produtivos	Compensação em espécie	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Custo de transacção associado a encargos comerciais e administrativos (transplantação ou aquisição de produtos), taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. <i>Perda Temporária:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. <i>Custos de reposição:</i> cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas. - Integração da PAP no PRMS. Casos de PAP vulneráveis: Percentagem adicional até 30%.
	Áreas cultivadas	Compensação em espécie	<i>Perda Permanente:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição. <i>Perda Temporária:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Custo de transacção associado a encargos comerciais e administrativos (transplantação ou aquisição de produtos), taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i>

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
			<i>Perda Temporária:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. Custos de reposição: cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais.	- Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas. - Integração da PAP no PRMS. Casos de PAP vulneráveis: Percentagem adicional até 30%.
	Edifícios	Compensação em espécie (Casa-por-Casa)	<i>Perda Permanente (Habitação):</i> cedência de habitação de igual valor ou superior (ao custo de reposição actual), acessibilidade e funcionalidade. <i>Perda Temporária (Habitação):</i> casa de substituição pelo período de afectação, com condições iguais ou superiores. No caso de o edifício ter um uso comercial, a perda económica terá de ser aferida em função do volume de negócios pelo tempo necessário ao restabelecimento dos meios de subsistência ou pelo número de meses afectados.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Custo de transacção associado a encargos administrativos, taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> pagamento da habitação ao custo de reposição actual, podendo este ser calculado através de tabelas oficiais ou da avaliação por peritos certificados. <i>Perda Temporária:</i> pagamento de subsídio de alojamento, com valor a acordar com a PAP.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Custo de transacção associado a encargos administrativos, taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
	Equipamentos	Compensação em espécie	<i>Perda Permanente:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição para utilização igual à actual. <i>Perda Temporária:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição para utilização igual à actual.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Custo de transacção associado a encargos comerciais e administrativos (compra ou aluguer de equipamentos), taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos.

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
				- Apoio transitório: formação técnica, aquisição de equipamentos complementares, e assistência por 2 meses.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. <i>Perda Temporária:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total, e referente ao número de meses afectados, em função do rendimento obtido pelo equipamento. <i>Custos de reposição:</i> cálculo é realizado através da média de 3 fornecedores formais.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
	Limitação de acesso a uso de recursos	Compensação em espécie	<i>Perda Temporária:</i> cedência dos mesmos bens ao custo de reposição actual igual ou superior, pelo período afectado.	<i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
		Compensação em dinheiro ⁴	<i>Perda Permanente:</i> pagamento de compensação pela perda de acesso a bens pelo tempo necessário ao restabelecimento dos meios de subsistência. <i>Perda Temporária:</i> pagamento de compensação pela perda de acesso a bens pelos meses afectados. <i>Cálculo da compensação:</i> O cálculo da compensação deve ser feito em função das perdas.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
Usuário	Terreno	Compensação em espécie (Terra-por-Terra) ²	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> cedência de terreno de igual valor ou superior (ao custo de reposição actual), acessibilidade e produtividade. <i>Nota:</i> caso tenha recursos produtivos ou rendimentos o cálculo da compensação deve considerar o preço de reposição dos meses afectados, pela perda total, quer para culturas agrícolas, quer para outro tipo de rendimento comprovado (e.g. parcelas ou edifício arrendados). No caso dos bens agrícolas, o cálculo é	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Custo de transacção associado a despesas relacionadas com a mudança de bens/activos e taxas de registo e de título. Para os casos com recursos produtivos no terreno, integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
			realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais. No caso de não ter recursos produtivos, qualquer dano efectuado durante as obras deve ser reposto.	
		Compensação em dinheiro	Caso tenha recursos produtivos ou rendimentos o cálculo da compensação deve considerar o preço de reposição actual dos meses afectados, pela perda total, quer para culturas agrícolas, quer para outro tipo de rendimento comprovado (e.g. parcelas ou edifício arrendados). No caso dos bens agrícolas, o cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais. No caso de não ter recursos produtivos, qualquer dano efectuado durante as obras deve ser reposto.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Subsídio de relançamento da actividade (a calcular com base nas perdas e no esforço de recuperação); - Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
	Árvores e arbustos produtivos (adquiridas comprovadamente pelo próprio)	Compensação em espécie	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Custo de transacção associado a encargos comerciais e administrativos (transplantação ou aquisição de produtos), taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. <i>Perda Temporária:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas. - Integração da PAP no PRMS.

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
			<i>Custos de reposição:</i> cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais.	Casos de PAP vulneráveis: Percentagem adicional até 30%.
	Áreas cultivadas (cultivadas comprovadamente pelo próprio)	Compensação em espécie	<i>Perda Permanente:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição. <i>Perda Temporária:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Custo de transacção associado a encargos comerciais e administrativos (transplantação ou aquisição de produtos), taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. <i>Perda Temporária:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. Custos de reposição: cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas. - Integração da PAP no PRMS. Casos de PAP vulneráveis: Percentagem adicional até 30%.
	Edifícios	Compensação em espécie (Casa-por-Casa)	<i>Perda Permanente (Habitação):</i> cedência de habitação de igual valor ou superior (ao custo de reposição actual), acessibilidade e funcionalidade. <i>Perda Temporária (Habitação):</i> casa de substituição pelo período de afectação, com condições iguais ou superiores. No caso de o edifício ter um uso comercial, a perda económica terá de ser aferida em função do volume de negócios pelo tempo necessário ao restabelecimento dos meios de subsistência ou pelo número de meses afectados.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Custo de transacção associado a encargos administrativos e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos e taxas de registo e de título. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> pagamento de subsídio de alojamento, com valor a acordar com a PAP, ao custo de reposição, até limite aceitável de reposição das condições actual ou sua melhoria.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Custo de transacção associado a encargos administrativos, taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
	Equipamentos	Compensação em espécie	<i>Perda Permanente:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição para utilização igual à actual. <i>Perda Temporária:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição para utilização igual à actual.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Custo de transacção associado a encargos comerciais e administrativos (compra ou aluguer de equipamentos) e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de equipamentos complementares, e assistência por 2 meses.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. <i>Perda Temporária:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total, e referente ao número de meses afectados, em função do rendimento obtido pelo equipamento. <i>Custos de reposição:</i> cálculo é realizado através da média de 3 fornecedores formais.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
	Limitação de acesso a uso de recursos	Compensação em espécie	<i>Perda Temporária:</i> cedência dos mesmos bens ao custo de reposição actual igual ou superior, pelo período afectado.	<i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
		Compensação em dinheiro ⁴	<i>Perda Permanente:</i> pagamento de compensação pela perda de acesso a bens pelo tempo necessário ao restabelecimento dos meios de subsistência.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
			<i>Perda Temporária:</i> pagamento de compensação pela perda de acesso a bens pelos meses afectados. <i>Cálculo da compensação:</i> O cálculo da compensação deve ser feito em função das perdas.	
Ocupante	Terreno	Compensação em espécie (Terra-por-Terra) ²	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> cedência de terreno de igual valor ou superior (ao custo de reposição actual), acessibilidade e produtividade. <i>Nota:</i> caso tenha recursos produtivos ou rendimentos o cálculo da compensação deve considerar o preço de reposição dos meses afectados, pela perda total, quer para culturas agrícolas, quer para outro tipo de rendimento comprovado (e.g. parcelas ou edifício arrendados). No caso dos bens agrícolas, o cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais. No caso de não ter recursos produtivos, qualquer dano efectuado durante as obras deve ser repostado.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Custo de transacção associado a despesas relacionadas com a mudança de bens/activos e taxas de registo e de título. Para os casos com recursos produtivos no terreno, integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
		Compensação em dinheiro	Caso tenha recursos produtivos ou rendimentos o cálculo da compensação deve considerar o preço de reposição actual dos meses afectados, pela perda total, quer para culturas agrícolas, quer para outro tipo de rendimento comprovado (e.g. parcelas ou edifício arrendados). No caso dos bens agrícolas, o cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais. No caso de não ter recursos produtivos, qualquer dano efectuado durante as obras deve ser repostado.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Subsídio de relançamento da actividade (a calcular com base nas perdas e no esforço de recuperação); - Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
	Árvores e arbustos produtivos	Compensação em espécie	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i>

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
	(adquiridas comprovadamente pelo próprio)			- Custo de transacção associado a encargos comerciais e administrativos (transplantação ou aquisição de produtos), taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. <i>Perda Temporária:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. <i>Custos de reposição:</i> cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas. - Integração da PAP no PRMS. Casos de PAP vulneráveis: Percentagem adicional até 30%.
	Áreas cultivadas (cultivadas comprovadamente pelo próprio)	Compensação em espécie	<i>Perda Permanente:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição. <i>Perda Temporária:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Custo de transacção associado a encargos comerciais e administrativos (transplantação ou aquisição de produtos), taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total. <i>Perda Temporária:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de insumos e adubos, e assistência por 2 campanhas agrícolas. - Integração da PAP no PRMS.

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
	Edifícios		Custos de reposição: cálculo é realizado com base em tabelas oficiais (de compra ou venda, em função dos casos) ou pela média de 3 fornecedores formais.	Casos de PAP vulneráveis: Percentagem adicional até 30%.
		Compensação em espécie (Casa-por-Casa)	<i>Perda Permanente (Habitação):</i> cedência de habitação de igual valor ou superior (ao custo de reposição actual), acessibilidade e funcionalidade. <i>Perda Temporária (Habitação):</i> casa de substituição pelo período de afectação, com condições iguais ou superiores. No caso de o edifício ter um uso comercial, a perda económica terá de ser aferida em função do volume de negócios pelo tempo necessário ao restabelecimento dos meios de subsistência ou pelo número de meses afectados.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Custo de transacção associado a encargos administrativos e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos e taxas de registo e de título. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> pagamento de subsídio de alojamento, com valor a acordar com a PAP, ao custo de reposição, até limite aceitável de reposição das condições actual ou sua melhoria.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Custo de transacção associado a encargos administrativos, taxas de registo e de título e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
	Equipamentos	Compensação em espécie	<i>Perda Permanente:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição para utilização igual à actual. <i>Perda Temporária:</i> Apenas aplicável se PAP tiver terreno de substituição para utilização igual à actual.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> - Custo de transacção associado a encargos comerciais e administrativos (compra ou aluguer de equipamentos) e despesas relacionadas com a mudança de bens/activos. - Apoio transitório: formação técnica, aquisição de equipamentos complementares, e assistência por 2 meses.
		Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Integração da PAP no PRMS.

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
			<i>Perda Temporária:</i> compensação ao custo de reposição, pela perda total, e referente ao número de meses afectados, em função do rendimento obtido pelo equipamento. <i>Custos de reposição:</i> cálculo é realizado através da média de 3 fornecedores formais.	<i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
	Limitação de acesso a uso de recursos	Compensação em espécie	<i>Perda Temporária:</i> cedência dos mesmos bens ao custo de reposição actual igual ou superior, pelo período afectado.	<i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
		Compensação em dinheiro ⁴	<i>Perda Permanente:</i> pagamento de compensação pela perda de acesso a bens pelo tempo necessário ao restabelecimento dos meios de subsistência. <i>Perda Temporária:</i> pagamento de compensação pela perda de acesso a bens pelos meses afectados. <i>Cálculo da compensação:</i> O cálculo da compensação deve ser feito em função das perdas.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
Arrendatário/ Inquilino ³	Espaço alugado	Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> pagamento do aluguer pelo tempo necessário ao restabelecimento dos meios de subsistência. <i>Perda Temporária:</i> pagamento do aluguer pelos meses afectados.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.
Trabalhador ³	Salário	Compensação em dinheiro	<i>Perda Permanente:</i> Pagamento do salário auferido pelo tempo necessário ao restabelecimento dos meios de subsistência. <i>Perda Temporária:</i> Pagamento do salário auferido pelo número de meses afectado. <i>Nota:</i> no caso de o salário não ser confirmado, a valor de referência é o salário mínimo nacional.	<i>Perda Permanente e Temporária:</i> Integração da PAP no PRMS. <i>Casos de PAP vulneráveis:</i> Percentagem adicional até 30%.

Tipo de PAP	Tipo de perda	Compensação	Valoração	Outros apoios
¹ Com ou sem contrato formal entre as Partes. ² Compensações em espécie devem ser consideradas no lugar de dinheiro. ³ Com contrato ou acordo devidamente comprovado/reconhecido entre as Partes. ⁴ De acordo com a NAS 5, nos casos de perda de acesso a recursos naturais, a compensação em dinheiro raramente é uma maneira eficaz de compensar o acesso perdido a recursos naturais. Deve-se avaliar meios para fornecer ou facilitar o acesso a recursos similares em outros lugares, levando em conta os impactos no local alternativo. A compensação em dinheiro aplica-se apenas quando se evidenciar que não há alternativas viáveis disponíveis.				

ANEXO IV – FORMULÁRIO DO MECANISMO DE RECLAMAÇÃO

PADA: FORMULÁRIO DE REGISTO DE RECLAMAÇÕES/ SUGESTÕES			
1. Data da reclamação		2. N.º de arquivo	
3. Nome do reclamante <i>(também poderá optar pelo anonimato – nesse caso indicar um meio de contacto que considere adequado)</i>		3.1. Sexo	
		3.2. Idade	
		3.3. Telefone	
		3.4. e-Mail	
		3.5. Residência	
4. Descrição da reclamação/ sugestão: <i>(Fotos, documentos ou outros documentos comprovativos devem ser incluídos como anexo)</i>			
5. Em caso de reclamação:			
5.1. Local do incidente:			
5.2. Município/Província:			
5.3. Partes envolvidas:			
6. Perfil da pessoa ou pessoas afectadas	Trabalhador no Projecto ☐ Prestador de Serviço Instituição Pública ☐ Público geral ☐ Outros ☐		
7. Assinatura do reclamante			
8. Data da ocorrência		9. Data de registo da reclamação	
10. Prazo de resposta		11. Prazo de resolução	
12. Sub-projecto associado			
12. Ponto focal designado para registo da reclamação			
13. Assinatura do ponto focal			
14. Observações			

2. PADA: INFORMAÇÕES EXTRAS PARA RECLAMAÇÕES EAS/AS

O caso está relacionado com o Projecto?	Sim		Não		Não se sabe	
(Se sim) Qual projecto?						

O sobrevivente é trabalhador(a) do Projecto?	Sim		Não		Não se sabe	
O alegado perpetrador(a) é trabalhador(a) do Projecto?	Sim		Não		Não se sabe	
O sobrevivente é menor de idade?	Sim		Não		Indicar idade:	
Qual a natureza do ocorrido?	Exploração sexual ⁶		Abuso sexual ⁷		Assédio sexual ⁸	

PADA: FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Data: / / Referência:

Eu, _____ (*nome*), ao assinar este consentimento informado no âmbito do Mecanismo de Reclamações (MR) do Projecto de Aceleração Digital de Angola (PADA), autorizo que as informações que eu partilhar sejam analisadas com sigilo e de forma confidencial pelas comissões associadas ao Projecto, com o intuito de analisarem devidamente a minha reclamação relacionada com Violência de Género, Exploração e Abuso Sexual ou Assédio Sexual.

Declaro estar ciente e de acordo que:

- a) Um(a) conselheiro(a) seja designado(a) para acompanhar a minha reclamação;
- b) O(A) conselheiro(a) designado(a) zele pela minha segurança, dignidade e bem-estar;
- c) Tenho o direito de escolher livremente e sem coerção quais informações desejo partilhar;
- d) Caso seja menor de idade e a minha segurança esteja em risco, tenho o direito de decidir sobre o compartilhamento do meu caso com os meus pais, tutores ou familiares;
- e) Posso solicitar a substituição do(a) conselheiro(a) caso entenda que o meu caso não está a ser devidamente acompanhado;
- f) Tenho o direito de ser informada(o) sobre os procedimentos de acompanhamento, incluindo eventuais alterações e suas justificações;
- g) A confidencialidade das minhas informações será garantida e os meus dados pessoais somente serão partilhados com outras partes envolvidas na análise da minha reclamação mediante o meu consentimento prévio;
- h) Caso opte por retirar a minha reclamação, o processo será encerrado e nenhuma outra ação de apoio do MR do PADA será realizada.

Também aceito que o meu caso seja encaminhado para instituições específicas indicadas pelas Comissões, onde receberei o devido apoio médico, psicossocial e jurídico.

⁶ Exploração sexual é entendida como qualquer abuso real, ou tentativa de abuso, de uma posição de fragilidade, poder ou confiança, com fins de natureza sexual, incluindo — mas não apenas — obter vantagem monetária, social ou política através da exploração sexual de outra pessoa.

⁷ Abuso sexual é entendido como a intrusão física, real ou ameaçada, de natureza sexual (incluindo o acto de violação sexual com ou sem penetração), seja por meio de força ou em situações de desigualdade ou coerção.

⁸ Assédio Sexual é entendido como investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores de carácter sexual e outras condutas, verbais ou físicas, de natureza sexual, praticadas por alguém.

Aceito o encaminhamento do meu caso para instituições específicas designadas pela Subcomissão de Mulheres onde receberei o devido apoio médico, psicossocial e jurídico.

Assinatura do reclamante: _____

Assinatura do representante (caso seja menor de idade): _____

Autorizo a partilha dos meus dados pessoais para efeitos de análise da minha reclamação

☐

Data: __/__/__

Assinatura: _____

Pretendo retirar a minha reclamação e tenho conhecimento que o meu caso será encerrado

☐

Data: __/__/__

Assinatura: _____
